

DIARIO OFFICIAL



ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LVI — 29ª DA REPUBLICA — N. 33

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 8 DE FEVEREIRO DE 1917

SUMMARIO

DIARIO OFFICIAL :
Despacho collectivo.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Decreto n. 12,389, que autoriza a prorogação, por quatro mozes, contados de 14 de dezembro de 1916, do prazo fixado na cláusula VI do contracto celebrado com a Companhia Pernambucana de Navegação a Vapor em virtude do decreto n. 11,620, de 30 de junho de 1915.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, Geral de Saude Publica e Policia do Districto Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Relatorios do Consulado Geral em Nova-York.

Ministerio da Fazenda — Circulares — Titulo — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica, do Patrimonio Nacional, Estatistica Commercial, Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Districto Federal, da Imprensa Nacional e Diario Official.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expedientes.

Ministerio da Guerra — Despachos — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias

Geraes da Viação, Obras Publicas, Contabilidade e Correios.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral da Industria e Commercio.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonyms — Annuncios.

Ministerio da Fazenda:

N. 12,390, abrindo o credito de 159:209\$729, suplementar á verba 20ª «Fiscalização e mais despesas dos impostos de consumo», do orçamento do Ministerio da Fazenda, do exercicio de 1916.

Ministerio da Marinha:

Promovendo no Corpo da Armada, por antiguidade, ao posto de capitão-tenente o graduado Cezar Augusto Machado da Fonseca.

Graduando, no Corpo da Armada, em capitão-tenente o 1º tenente Antonio Barbosa Moreira Martins.

Aposentando Joaquim Amancio da Costa no cargo de 2º phareleiro.

Reformando o fiel de 1ª classe sargento ajudante do Corpo de Sub-officiaes da Armada, Olympio Pinto da Fonseca.

Ministerio da Guerra:

Promovendo, na arma de infantaria, a 2ª tenente o aspirante a official Luiz Corrêa Barbosa.

Transferindo:

Na arma de infantaria:

O coronel Carlos Jorge Calheiros de Lima, do 60º batalhão de caçadores, para o 47º também de caçadores; o tenente-coronel João Baptista Cearense Cylleno deste para aquelle batalhão; e o capitão Manoel Marinho de Almeida do cargo de ajudante do 5º regimento para a 1ª companhia do 30º batalhão do 10º regimento.

Na arma de cavallaria:

Os capitães Alfredo Florentino Cantalicio do cargo de ajudante do 1º regimento para o 3º esquadrão do 13º e Durval Ormeuville de Abreu deste esquadrão e regimento para aquelle cargo.

Para a arma de cavallaria, os 2ºs tenentes da arma de infantaria Pedro Martins da Rocha, Djalma Soares Dutra, Arthur Hesketh Hall, João Teixeira Marques e Octavio Mariath Costa, conforme podem.

Para a 2ª classe do Exercito, ficando aggregado á arma a que pertence, o coronel do 9º regimento de infantaria Francisco de Salles Brazil.

Reformando :

O 1º tenente da arma de infantaria Americo Vespucio Pinto da Rocha e 2º tenente da mesma arma Antonio Secundino de Oliveira, visto terem attingido a idade para a reforma compulsoria;

O sargento ajudante do 19º batalhão de infantaria Francisco Xavier Castello;

O cabo artilheiro do 3º batalhão de artilharia de posição João Lino e o soldado do 3º batalhão de engenharia Apparicio Cardoso.

Concedendo medalha militar a diversos officies e praças do Exercito.

DIARIO OFFICIAL

DESPACHO COLLECTIVO

Realizau-se hontem, sob a presidencia do Sr. Dr. Wenceslau Braz Pereira Gomes, Presidente da Republica, o despacho semanal collectivo do ministerio, com a presença dos Srs. ministros de Estado Dr. Carlos Maximiliano Pereira dos Santos, da Justiça e Negocios Interiores; Dr. Lauro Severiano Müller, das Relações Exteriores; almirante Alexan Irino Faria de Alencar, da Marinha; marechal José Caetano de Faria, da Guerra; Dr. João Pandiá Calogeras, da Fazenda; Dr. Augusto Tavares do Lyra, da Viação e Obras Publicas, e Dr. José Rufino Bessaera Cavalcanti, da Agricultura, Industria e Commercio, tendo sido assignados os seguintes actos:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 12,391, dando instrucções para a execução da lei n. 3,208, de 27 de dezembro de 1916, sobre as eleições federaes.

Aposentando, com todos os vencimentos, o juiz do direito em disponibilidade bacharel João Antonio Ferreira da Silva, que servira, sob o Imperio, na comarca de Villa Nova, em Sergipo.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:**Exonerando:**

Do cargo de director da Estrada de Ferro Central do Brazil, a pedido, o engenheiro Miguel Arrojado Lisboa e nomeando para substituí-lo no mesmo lugar o engenheiro Marciano de Aguiar Moreira;

Do cargo de inspector federal das Estradas, o engenheiro Marciano de Aguiar Moreira.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aposentando Pelissier de Lima Costa no cargo de escrevente, addido, da Inspectoria do Serviço de Povoamento no Estado do Rio Grande do Sul.

Concedendo patentes de invenção a:

Foreign Patents Corporation, de «aperfeiçoamentos emapparelhos para moldagem de metaes»;

The Thomas Foreign Patents, Limited, de «aperfeiçoamentos em relativos á propulsão de vehiculos terrestres»;

Fritz Mauff, de «um processo para moldar certos elementos de construção ôcos, de cimento ou de outro material plastico de presa»;

Manoel Thomas Harrisson, de «um processo e meios para fabricar um numero de peças metalicas chatas iguaes com aberturas ou furos»;

Mario Crespi, de «um aparelho de bordar portatil»;

Castano Lopes Junior, de «um aparelho para gazeificação de combustiveis lenhosos e outros, denominado *Gazogenio Brazil*»;

Joseph Desaive, de «uma nova composição destinada a revestimento de ruas e estradas, denominada *Calçamento Desaive*».

SERVIÇO DE INFORMAÇÕES DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

BOLETIM DE COTAÇÕES DO MERCADO DO RIO DE JANEIRO, DE 29 DE JANEIRO A 3 DE FEVEREIRO DE 1917

Algodão em rama

O mercado deste producto continuou a funcionar calmo com negocios muito reduzidos.

Vigoraram os seguintes preços extremos, por 10 kilos, comparados com os de igual periodo do anno passado:

	1917	1916
Pernambuco, 1ª sorte, do		
certão. x x	29\$500 a 30\$000	26\$500 a 27\$500
Pernambuco, 1ª sorte.	29\$000 a 29\$500	26\$200 a 27\$000
Pernambuco, mediano:	Nominal	Nominal
Assú, 1ª sorte.	29\$000 a 29\$500	26\$000 a 26\$500
Natal, 1ª sorte.	28\$500 a 29\$000	26\$300 a 26\$500
Natal, regular.	Nominal	Nominal
Mossoró, 1ª sorte.	28\$500 a 29\$000	26\$000 a 26\$500
Mossoró, regular.	Nominal	Nominal
Ceará, 1ª sorte.	28\$500 a 29\$000	26\$000 a 26\$500
Ceará, regular.	Nominal	Nominal
Parahyba, 1ª sorte.	28\$500 a 29\$000	26\$000 a 26\$500
Parahyba, regular.	Nominal	Nominal
Maceió, 1ª sorte.	28\$500 a 29\$000	26\$000 a 26\$500
Maceió, regular.	Nominal	Nominal
Penedo, 1ª sorte.	27\$500 a 28\$000	Nominal
Sergipe, Dôres.	27\$500 a 28\$000	Nominal
Sergipe, regular.	Nominal	Nominal
Piauí, regular.	27\$500 a 28\$000	25\$000 a 25\$500
Maranhão, regular.	27\$500 a 28\$000	25\$000 a 25\$800

As entradas da semana constaram de 1.238 fardos, assim distribuidos:

Pelas estradas de ferro:

	Fardos
São Paulo	—
Minas Geraes	—
Rio de Janeiro.	—
Por cabotagem:	
Pernambuco	652
Assú	1
Natal	1
Mossoró	1
Ceará	1
Parahyba	1
Maceió	586
Penedo	1
Sergipe	1
Maranhão	1
Piauí	1
Pará	1
Total.	1.238

Do estrangeiro:

Nova York	1
Total.	1.238

Na semana anterior as entradas foram de 6.009 fardos. As sahidas dos trapiches attingiram a 5.575.

Durante o mez de janeiro proximo passado, o movimento do mercado de algodão desta praça foi o seguinte:

	Fardos
Entradas:	
Ceará	6.817
Parahyba	3.938
Pernambuco	4.028
Natal	2.426
Piauí	2.159
Maranhão	1.729
Mossoró	900
Assú	862
Maceió	820
Estados Unidos	600
Pará	87
Minas e Rio.	72
Sergipe	23
Total.	24.807
Sahidas:	
Primeira quinzena	14.680
Segunda quinzena	16.410
Total.	31.090
Stock:	
Em 31 de janeiro.	15.951

Assucar

No começo da semana o mercado se manteve firme, tendo o preço dos crystaes se elevado até \$540 e \$550. No sabbado, entretanto, o mercado fechou frouxo, sem compradores e com insistencia de vendedores.

Os preços oscillaram entre os seguintes extremos, por kilo, em confronto com os de igual periodo do anno passado:

	1917	1916
Branco usina	Não ha	Não houve
Branco crystal		
Superior	\$530 a \$550	\$600 a \$630
Bom	\$520 a \$540	\$590 a \$610
Regular	\$510 a \$520	\$580 a \$600
Branco 2º jacto	\$460 a \$480	\$580 a \$620
Branco terceira sorte	\$560 a \$570	\$580 a \$620
Somenos	Não ha	Não houve
Mascavinho	\$400 a \$460	\$440 a \$560
Crystal amarello	\$430 a \$460	\$510 a \$540
Mascavo:		
Superior	\$350 a \$700	\$420 a \$430
Bom	\$340 a \$350	\$400 a \$410
Regular	\$330 a \$335	\$380 a \$390
Baixo	\$325	\$370 a \$380

O assucar refinado foi vendido aos seguintes preços por kilo:

De primeira	\$660
De segunda	\$640
De terceira	\$560

As entradas da semana constaram de 5.166 saccos de assucar das seguintes procedencias:

	Saccos
Pernambuco	1.000
Sergipe	—
Campos	1.666
Macció	2.500
Bahia	—
Parahyba	—
Minas Geraes	—
Santa Catharina	—
Espirito Santo	—

Total 5.166

Contra 26.134 saccos na semana anterior.

Sahiram dos trapiches 23.717 saccos, e ficaram em stock 343.028 contra 357.604 na semana anterior.

O stock em nossa praça está assim dividido:

Trapiches	275.148
Armazens da Brazilian Warrants	67.880

Total 343.028

Durante o mez de janeiro proximo passado, foi o seguinte o movimento do mercado de assucar desta praça:

Procedencia — 1ª quinzena — 2ª quinzena — Total:

Entradas:

Campos	18.095	9.109	27.204
Alagoas	9.500	13.000	22.500
Sergipe	17.151	4.986	22.137
Pernambuco	2.050	10.100	12.150
Bahia	5.100	2.300	7.400
Parahyba	1.786	1.200	2.986
Espirito Santo	—	891	891
Total	53.682	41.586	95.268
Sahidas	56.810	64.729	121.539

«Stock» em 31 de janeiro:

Em trapiches	278.341
Em A. Geraes	67.365
Total	345.716

Café

O registro do movimento diario deste mercado foi o seguinte:

Dia 29 — O mercado abriu firme, com regular procura e regular quantidade de café á venda, tendo sido effectuadas, de manhã, operações de 5.062 saccas, na base de 9\$900 a arroba pelo typo 7. Durante o dia foram registrados negocios de mais 1.821 saccas, ao mesmo preço da abertura, fechando o mercado calmo.

Dia 30 — O mercado abriu fraco, com procura reduzida e poucos lotes á venda, tendo sido apuradas, de manhã, transacções de 500 saccas, ao preço de 9\$800 pela arroba do typo 7. No decorrer do dia effectuaram-se negocios de mais 1.993 saccas, ao mesmo preço da manhã, fechando o mercado em posição sustentada.

Dia 31 — O mercado abriu estavel com regular quantidade de café á venda e procura sem interesse, tendo sido effectuadas de manhã, transacções de 500 saccas, na base de 9\$900 por arroba do typo 7. A tarde foram realizados negocios de mais 2.964 saccas, ao mesmo preço da abertura, fechando o mercado em posição estavel.

Dia 1 (fevereiro) — O mercado abriu estavel com procura reduzida e pouca quantidade de café exposta á venda, tendo sido effectuadas, de manhã, operações de 499 saccas, ao preço de 9\$900 a arroba, pelo typo 7. A tarde foram conhecidas vendas de mais 811 saccas, aos preços de 9\$800 e 9\$900, fechando o mercado em posição fraca.

Dia 2 — O mercado abriu calmo, com pouco café exposto á venda e procura desprovida de interesse, tendo sido effectuadas de manhã vendas de 340 saccas apenas, aos preços de 9\$300 e 9\$900 pela arroba do typo 7. Durante o dia foram effectuados negocios de mais 1.698 saccos, ao preço de 9\$800, fechando o mercado em posição calma.

Dia 3 — O mercado abriu calmo, com pouca procura e pouco café á venda, tendo sido effectuadas de manhã vendas de 408 saccos na base de 9\$800 pela arroba do typo 7. A tarde foram divulgados negocios de mais 665 saccos, ao mesmo preço da abertura, fechando o mercado em posição calma.

Os elementos estatísticos da semana foram os seguintes:

Entraram 23.341 saccas de café, contra 34.817 na semana passada, sendo:

Pelas estradas de ferro:

	Saccas
Central	7.530
Leopoldina	14.158
Total	21.688

Por via maritima:

Cabotagem	1.653
Barra dentro	—
Total	1.653

Foram embarcadas 27.088 saccas para os seguintes destinos:

	Saccas
Estados Unidos	25
Europa	16.371
Cabo	—
Rio da Prata	2.480
Pacífico	—
Cabotagem	8.212
Total	27.089

Na semana anterior os embarques atingiram a 43.484 saccas.

Venderam-se 16.961 saccas, contra 22.024 na semana anterior, ficando em stock, no mercado, 213.031.

Desde o dia 1 entraram em nossa praça 11.863 saccas de café, e foram embarcadas, por cabotagem e para o exterior, 8.760.

Desde o dia 1 de julho as entradas sommarem 1.651.044 saccas, e os embarques 1.641.420.

Os preços extremos da semana foram os seguintes, por arroba, comparados com os de igual período de 1916:

	1917	1916
Typo 4.....	10\$400 a 10\$500	
Typo 5.....	10\$200 a 10\$300	
Typo 6.....	10\$000 a 10\$100	9\$100 a 9\$300
Typo 7.....	9\$800 a 9\$900	8\$800 a 8\$900
Typo 8.....	9\$600 a 9\$700	8\$400 a 8\$600
Typo 9.....	9\$400 a 9\$500	8\$000 a 8\$200

Xarque

O mercado continuou a regular superiormente collocado, com grande procura para o genero bom. As carnes magras continuaram tambem com bastante procura, sobretudo para os Estados do norte.

Os preços oscillaram entre os seguintes extremos, por kilo, comparados com os de igual época do anno passado:

	1917	1916
Fronteiras:		
Em patos e mantas.....	1\$340 a 1\$440	nominal
Em puras mantas.....	1\$240 a 1\$520	nominal
Velhas.....	1\$060 a 1\$400	nominal
Rio Grande do Sul:		
Em patos e mantas.....	1\$200 a 1\$400	1\$300 a 1\$400
Em puras mantas.....	1\$200 a 1\$460	1\$320 a 1\$480
Velhas.....	1\$000 a 1\$360	
Matto Grosso:		
Em patos e mantas.....	\$940 a 1\$360	1\$160 a 1\$400
Em puras mantas.....	nominal	nominal
Minas Geraes:		
Em patos e mantas.....	1\$100 a 1\$360	nominal
Em puras mantas.....	nominal	nominal
Carnes defeituosas.....	nominal	nominal
S. Paulo:		
Em patos e mantas.....	1\$200 a 1\$460	1\$380 a 1\$580
Genero especial.....	1\$400 a 1\$460	nominal

Durante a semana entraram em nossa praça 4.387 fardos de xarque, das seguintes procedencias:

	Fardos
Rio Grande do Sul e fronteiras.....	3.516
Minas, Rio e S. Paulo.....	825
Matto Grosso.....	46
Total.....	4.387

Com 391.830 kilos.

Nesse mesmo período sahiram dos trapiches 3.887 fardos, para consumo e reexportação, ficando em stock 6.000 fardos de carnes procedentes do Rio Grande do Sul, fronteiras e interior (Minas S. Paulo e Rio de Janeiro), equivalentes a 540.000 kilos.

PREÇOS CORRENTES (POR ATACADO) QUE VIGORARAM NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO DURANTE A SEMANA DE 29 DE JANEIRO A 3 DE FEVEREIRO DE 1917

Aguaes mineraes, com casco:

Nacionais, caixa de 48 garrafas:

Caxambú, 28\$000.

Lambary, 23\$000.

Cambuquira, 26\$000.

S. Lourenço, 21\$000.

Salutaris, 27\$ a 28\$000.

Estrangeiras, caixa de 50 garrafas:

Vichy, 58\$000.

Perrier, 58\$000.

Perrier, caixa de 100 quartos, 68\$000.

Pedras Salgadas, caixa de 48 garrafas, 48\$000.

Castello Moura, caixa de 48 garrafas, 43\$000.

Selters, caixa de 24 garrafas, 24\$000.

Vidago, não ha.

Appolinaris, não ha.

Aguardente, por pipa de 480 litros:

De Paraty, 190\$ a 195\$000.

De Angra, 180\$ a 185\$000.

De Campos, 165\$ a 170\$000.

De Maceió, nominal.

Da Bahia, nominal.

De Pernambuco, 165\$ a 170\$000.

De Sergipe, nominal.

Do sul, nominal.

Alcool: caldo, por pipa de 480 litros:

De 40 grãos, 240\$ a 250\$000.

De 38 grãos, 220\$ a 230\$000.

De 36 grãos, 200\$ a 210\$000.

Alfafa, por kilo:

Nacional, \$260 a \$280.

Do Rio da Prata, \$280 a \$300.

Alhos, por cento:

Nacionais, 2\$800 a 3\$000.

Estrangeiros, 2\$500.

Alpiste, por kilo:

Nacional, \$720 a \$740.

Estrangeiro, \$740 a \$760.

Amendoim, por 25 kilos:

Em casca, nacional, 9\$500 a 10\$000.

Araruta:

Por kilo, \$750 a \$850.

Arroz:

Nacional, por 60 kilos:

Brilhado de primeira, 37\$ a 38\$000.

Brilhado de segunda, 32\$ a 34\$000.

Especial, 30\$ a 35\$00.

Superior, 27\$ a 29\$000.

Bom, 24\$ a 26\$000.

Regular, 21\$ a 23\$000.

Branco do norte, 22\$ a 25\$000.

Rajado do norte, 19\$ a 22\$000.

Meio arroz, 19\$ a 21\$000.

Sanga, 14\$ a 17\$000.

Estrangeiro:

Agulha de primeira, não ha.

Agulha de segunda, não ha.

Inglez, Rangoon, não ha.

Azeite de oliveira:

Portuguez:

Perola, lata de 650 grammas, 1\$900.

Salomão, lata de 650 grammas, 1\$900.

Seixas, lata de 650 grammas, 1\$850 a 1\$900.

Brandão Gomes, lata de 750 grammas, 2\$100.

D. Carlos, lata de 800 grammas, 2\$300 a 2\$400.

Prista, por litro, 2\$600.

O. O., lata de 12 kilogrammas, 30\$000.

Rio Branco, lata de 12 kilogrammas, 30\$000.

V. V., lata de 12 kilogrammas, 30\$000.

D. Carlos, lata de 12 kilogrammas, 30\$000.

Hespanhol:

Fidalgo, lata de 700 grammas, 1\$900.

Commum, Fernalvarez, lata de litro, 2\$500.

Fino Sultana, litro, 3\$000.

Fidalgo, lata de 12 kilos, 30\$000.

Francez:

Plagniol, lata de litro, 3\$300.

Bacalhau:

Da Noruega, caixa de 58 kilos, 110\$ a 120\$000.

Em tinas de 58 kilos:

Gaspe, 80\$ a 85\$000.

Americano, 74\$ a 75\$000.

Peixelim, 75\$ a 80\$000.

Banha: caixa de 60 kilos:

De Porto Alegre:

Em lata de kilo, 90\$ a 92\$400.

Em lata de dous kilos, 86\$400 a 90\$000.

Em lata de 20 kilos, 90\$ a 92\$400.

De Minas Geraes e S. Paulo:

Em lata de dous kilos, 75\$600 a 84\$000.

Em lata grande, 54\$ a 63\$000.

De Santa Catharina:

Em lata de dous kilos, Itajahy, 93\$600 a 94\$800.

Em latas de 10 kilos, Itajahy, 92\$400 a 93\$600.

Em latas de dous kilos, Itajahy, 90\$ a 92\$400.

Em latas de 20 kilos, Laguna, 84\$ a 90\$000.

Batatas:

Nacionaes, por kilo:

Do Rio Grande do Sul, \$160 a \$260.

Mineira grande, \$200 a \$220.

Mineira miúda, \$160 a \$180.

Paulista, \$160 a \$180.

Mineira, caixa de 30 kilos, 6\$ a 8\$000.

Estrangeiras, caixa de 30 kilos:

Portugueza, não ha.

Franceza, não ha.

Hespanhola, não ha.

Chilena, não ha.

Nova Zelandia, não ha.

Breu:

Por 280 libras:

Americano claro, 50\$ a 51\$000.

Escuro, nominal.

Cangica, por 60 kilos:

Nacional, 18\$ a 20\$000.

Carne de porco, por kilo:

Do Rio Grande do Sul, \$560 a \$700.

Do Paraná, \$900 a \$940.

De Santa Catharina, \$900 a 1\$000.

De Minas Geraes, 1\$ a 1\$300.

Carvão de pedra, por tonelada:

Inglez:

Cardiff, 120\$000.

Escossez, não ha.

Para forja, 110\$000.

Para fundição, coke, 180\$000.

Americano: 108\$000.

Cebolas:

Do Rio Grande, por cento, 2\$ a 2\$200.

Portugueza, caixa de 60 kilos, 56\$000.

Cera, por kilo:

Bruta ou virgem amarella, 2\$500.

Cimento, barrica de 150 kilos:

Dova, 22\$000.

Pyramid, não ha.

Alpha, 21\$000.

Lehigh, 20\$000.

Aalborg Danmark, não ha.

Romain Boyer, branco, 180 kilos, não ha.

Cognac, caixa de 12 litros:

Nacional, com casco, 21\$000.

Couros nacionaes, por kilo:

Do Matadouro de Santa Cruz:

Salgados verdes, de boi, 1\$100.

Salgados verdes, de vacca, 1\$000.

De Minas Geraes, secco:

De primeira qualidade, 2\$000.

De segunda, 1\$100.

Refugos, \$600.

Do Paraná e Santa Catharina, secco:

De primeira qualidade, 2\$200.

De segunda, 1\$700.

Do Ceará, secco:

De primeira qualidade, 2\$500.

De segunda, 1\$900.

Salgados seccos, 1\$900.

Chá, por kilo:

Da India:

Especial, preto ou verde, 12\$ a 14\$000.

Regular, preto ou verde, 9\$ a 10\$000.

Ervilhas, por kilo:

Nacionais, nominal.

Estrangeiras, 1\$380 a 1\$400.

Farelo de trigo, por 35 kilos:

Nacional, 2\$600 a 2\$700.

Farinha de mandioca, por 45 kilos:

De Porto Alegre:

Especial, 17\$ a 17\$500.

Fina, 16\$400 a 16\$800.

Entrefina, 15\$800 a 16\$000.

Peneirada, 14\$ a 14\$500.

Grossa, não ha.

De Santa Catharina:

De Laguna, peneirada, 12\$ a 13\$000.

Grossa, 10\$ a 10\$500.

Outras procedencias:

Fina, 14\$ a 16\$000.

Peneirada, 12\$ a 13\$000.

Grossa, 10\$ a 11\$000.

Farinha de trigo:

Por sacco de 44 kilos:

Do Moinho Fluminense:

Especial, 23\$ a 23\$500.

S. Leopoldo, 22\$500 a 23\$000.

O. O., 22\$ a 22\$500.

Do Moinho Inglez:

Buda Nacional, 23\$ a 23\$300.

Nacional, 22\$500 a 22\$800.

Brazileira, 22\$ a 22\$300.

Do Moinho Santa Cruz:

Perola, 23\$000.

Santa Cruz, 22\$500.

Paulicéa, 22\$000.

Americana:

Marca Gold Medal, não ha.

Farinha lactea:

Nacional, caixa de 24 latas:

Ingesta, 32\$ a 36\$000.

Infantina, nominal.

Suissa:

Nestlé, caixa de 48 latas, nominal.

Favas, por 55 kilos:

De Porto Alegre, 13\$ a 14\$000.

Fubá de milho, por 50 kilos:

Nacional, fino, 9\$ a 10\$500.

Grosso, 6\$ a 7\$500.

Feijão, por 60 kilos:

Nacional:

Preto de Porto Alegre, 15\$ a 19\$000.

Preto de Santa Catharina, 12\$ a 14\$000.

Preto de Minas e Rio, 9\$ a 13\$000.

De cores, de Porto Alegre, 20\$ a 30\$000.

De cores, outras procedencias, 15\$ a 20\$000.

Manteiga, 30\$ a 33\$000.

Enxofre, 26\$ a 28\$000.

Branco, 32\$ a 35\$000.

Amendoim, 26\$ a 28\$000.

Fradinho, 24\$ a 26\$000.

Mulatinho, 16\$ a 18\$000.

Estrangeiro, por 62 kilos:

Branco, não ha.

Amendoim, não ha.

Fradinho, 41\$ a 42\$000.

Fructas:

Estrangeiras:

Da California:

Maças, caixa de 20 kilos, 23\$ a 28\$000.

Peras, caixa de 20 kilos, 28\$ a 30\$000.

Da Hespanha:

Uvas, barril de 20 kilos, 35\$ a 45\$000.

Fumo em corda, por kilo:

Do Rio Novo:

Especial, 2\$ a 2\$200.

Superior, 1\$400 a 1\$600.

Regular, \$900 a 1\$000.

De Pomba:

De primeira, 2\$200 a 2\$400.

De segunda, 1\$700 a 1\$900.

Baixo, 1\$200 a 1\$400.

Do Sul de Minas:

Especial, 2\$400 a 2\$800.

De primeira, 2\$700 a 2\$900.

De segunda, 1\$400 a 1\$500.

De Goyaz:

Especial, 2\$ a 2\$200.

De primeira, 1\$600 a 1\$700.

De segunda, 1\$200 a 1\$300.

Do Carangola, 1\$ a 1\$200.

Em folha:

De Porto Alegre, por kilo:

Amarello de primeira, 1\$450 a 1\$500.

Amarello de segunda, 1\$250 a 1\$300.

Commum de primeira, 1\$300 a 1\$350.

Commum de segunda, 1\$200 a 1\$250.

Da Bahia; nominal.

Gazolina:

Caixa de duas latas:

Americana, Motano, 18\$500.

Estrella, 18\$500.

Prats, 18\$500.

Glycerina, por kilo:

Nacional:

Bruta, lata de 25 kilos, 4\$ a 4\$100.

Loura, lata de 25 kilos, 5\$ a 5\$100.

Branca, lata de 25 kilos, 6\$ a 6\$100.

Branca, lata de um, dois e quatro kilos, 6\$300 a 6\$500.

Gomma liquida, por litro:

Nacional marca Sardinha, 4\$500.

Kerozene:

Americano, caixa de duas latas:

Brindilla, 11\$500.

Estrella, 11\$500.

Serra, 11\$500.

Sol, nominal.

Lacre, por kilo:

Nacional marca Sardinha, em pães, \$700 a 1\$400.

Nacional marca Sardinha, em bastões, 2\$600 a 5\$000.

Lentilhas: por kilo:

Nacionais, \$820 a \$850.

Estrangeiras, não ha.

Leite condensado:

Caixa de 48 latas:

Nacional Ararense, 44\$ a 48\$000.

Estrangeiro:

Suisso, marca Moça, 58\$ a 62\$000.

Americano marca Aguiá, não ha.

Ladrilhos, por metro quadrado:

Nacionais, hydraulicos, 5\$ a 10\$000.

Estrangeiros:

Ceramica, 30\$000.

De Marsella, por milheiro, 330\$000.

Linguica, por kilo:

Do fumeiro, 1\$500 a 2\$000.

Linguas, por unidade:

Salgadas do Rio Grande do Sul, 1\$200 a 1\$500.

Lombo, por kilo:

Especial de Minas Geraes, 1\$300 a 1\$400.

Madeiras:

Nacionais:

Pinho do Paraná, duzia de 168 pés:

De primeira, 62\$ a 75\$000.

De segunda, 55\$ a 65\$000.

Em taboas, por pé quadrado, \$130 a \$220.

Taboado de canella de Santa Catharina, por duzia:

Largo, de primeira, 55\$000.

De segunda, 30\$000.

Estreito, de primeira, 35\$000.

De segunda, 22\$000.

Em toras, por metro cubico:

Cedro, 100\$ a 110\$000.

Peroba, 100\$ a 110\$000.

Vinhatico, 80\$ a 90\$000.

Madeiras de lei, 70\$ a 75\$000.

Estrangeiras:

Pinho:

Americano, em taboas, por pé quadrado, \$500.

Americano, especial, por pé quadrado, 1\$200.

Rezina, Riga, por duzia, 153\$000.

Spruce, por pé linear, não ha.

Succo branco, por pé linear, 1\$000.

Succo vermelho, por pé linear, 1\$000.

Manteiga:

Nacional, por kilo:

De Minas, 3\$100 a 3\$300.

De Minas, regular, 2\$800 a 2\$900.

Em latas de libras, por lata, 1\$500 a 1\$600.

De Santa Catharina, 2\$400 a 2\$600.

Estrangeira, por libra:

Demagny, 2\$900 a 3\$000.

Lepelletier, 3\$300 a 3\$100.

Modesto Galone, não ha.

Bretel Frères, não ha.

L. Brum, 3\$200 a 3\$300.

Matte, por kilo:

Do Paraná, em folha, \$420 a \$560.

Milho nacional, por 62 kilos:

Amarello, 5\$400 a 6\$800.

Branco, 7\$400 a 7\$500.

Mesclado, 4\$800 a 5\$200.

Graxa, por kilo:

Lubrificantes, \$850.

Do Rio Grande do Sul, \$800 a \$850.

Olcos:

De linhaça, por kilo:

Inglez, em barril, 2\$100 a 2\$300.

Argentino, em barril, 1\$800.

Argentino, em latas, kilo bruto, 1\$800.

De caroço de algodão, por litro:

Nacional, 1\$200 a 1\$400.

Americano, 1\$800.

De côco de cochim, por kilo:

Nacional, 1\$700 a 1\$800.

Estrangeiro, 2\$ a 2\$200.

De Palma:

Estrangeiro, por kilo 2\$ a 2\$200.

Lubrificantes para machinismos:

Em barril de 200 litros, por litro, \$650.

Em caixa de 36 litros, por caixa, 25\$000.

Lubrificantes para cylindros:

Em barril de 200 litros, por litro, \$650.

Em caixa de 36 litros, por caixa, 30\$000.

Lubrificantes finos para automoveis:

Em barril de 200 litros, por litro, \$550.

Em caixa de 36 litros, por caixa, 22\$000.

Phosphoros, lata de 1.200 caixas:

De madeira:

Marca Olho, 62\$000.

Brilhante, 62\$000.

Bandeirinha, 61\$000.

A. B. C., 62\$000.

Frade, 60\$000.

Xpiranga, 62\$000.

Independencia, 63\$000.

Independencia, typo pequeno, 65\$000.

Pereira, 62\$000.

Orion, 63\$000.

Domesticos, não ha.

Raios X., 61\$000.

Pinheiro, 60\$000.

Beija-Flor, 60\$000.

Cera:

Marca Olho, 78\$000.

Orion, 75\$000.

Raios X., 74\$000.

Xpiranga, 75\$000.

Presuntos, por kilo:

Nacionais, 2\$800 a 3\$000.

Paos, por kilo:

De fumeiro, 2\$800 a 3\$200.

Polvilho, por kilo:

De Minas, S. Paulo e Rio, \$160 a \$600.

De Porto Alegre, \$500 a \$540.

De Santa Catharina, \$440 a \$480.

Queijos, por unidade:

De Minas, grandes, 2\$600 a 3\$000.

Médios, 1\$800 a 2\$000.

Pequenos, \$800 a 1\$000.

Imitação do Reino, 3\$ a 5\$000.

Sabão, por kilo:

Especial:

Em tijolos grandes, 3\$220.

Em tijolos pequenos, 2\$490.

Em tijolos n. 1, 1\$660.

De peso, \$770.

Oleina e virgem, por caixa:

Em tijolos grandes, 2\$310.

Em tijolos pequenos, 1\$760.

Em tijolos n. 1, 1\$240.

Virgem, por kilo:

Superior, \$680.

De peso, \$540.

Da luz, por kilo:

Caixa de 27 tijolos, \$720.

Caixa de nove barras, \$720.

Sal: por sacco de 60 kilos:

Nacional:

Do norte, grosso, 4\$ a 4\$200.

Moido, 4\$100 a 4\$600.

De Cabo Frio:

Grosso, 3\$800 a 4\$500.

Moido, 4\$ a 5\$000.

Especial, grosso, 6\$000.

Especial; moido; 6\$500.

Inglez: «

Grosso, 10\$ a 12\$000.

Moido, não ha.

Sebo, por kilo:

Do matadouro de Santa Cruz, 1\$200.

Do Rio Grande do Sul, systema platino, 1\$030 a 1\$200.

De xarqueadas do interior, nominal.

Do Rio da Prata, não ha.

Soda caustica:

Por kilo, \$700 a \$800.

Tapioca, por kilo:

Nacional, \$320 a \$500.

Telhas, por milheiro:

Systema francez Roux, 220\$000.

Cumieira, 300\$000.

Ranhura para flores, 800\$000.

Cimalha, cabeça recta, 300\$000.

Ventiladores, por unidade, 2\$500.

Estrangeiras:

Francezas, 330\$ a 380\$000.

Allems, 240\$000.

Tijolos, por milheiro:

Perfurados de tres a seis furos, 50\$000.

De nove furos, 75\$000.

Tintas industriais para tecidos:

Extracto de madeira campeche, 8\$000.

Extracto de madeira Fustic, não ha.

Carbonilha, 16\$000.

Indigo, não ha.

Tintas para escrever, por 12 litros:

Nacional, marca Sardinha, 39\$000.

Tintas para copiar, por 12 litros:

Nacional, marca Sardinha, 40\$000.

Tintas para carimbo de borracha, por litro:

Nacional, marca Sardinha, 12\$000.

Toucinho, por kilo:

De Minas, superior, 1\$100 a 1\$200.

Regular, 1\$ a 1\$100.

De fumeiro, 1\$500 a 1\$600.

Tremozos, por 60 kilos:

Nacionais, 16\$ a 18\$000.

Vermouth, caixa de 12 litros:

Nacional, com casco, 20\$000.

Vinagre, por quinto:

Nacional:

Branco de primeira, 19\$000.

De segunda, 15\$000.

Estrangeiro:

De Lisboa, 60\$ a 70\$000.

Velas por kilo:

De cera pura ou virgem, 4\$500 a 5\$000.

De cera composta:

Marca Victoria, 4\$000.

Estrella de primeira, 3\$400.

Estrella de segunda, 2\$800.

Aurora, 2\$800.

De Stearina:

Brazileira, caixa de 12 latas com 16 velas, 37\$000.

Brazileira, caixa de 25 pacotes, 35\$000.

Condor, idem, 35\$000.

Npiranga, idem, 28\$500.

Colombo, idem, 27\$000.

Locomotora Brazileira, idem, 27\$000.

Vigas de aço:

Por kilo, \$600.

Ninho por pipa:

Nacional:

Do Rio Grande do Sul, 140\$ a 160\$000.

Estrangeiro:

Virgem, 470\$ a 480\$000.

Verde, 460\$ a 470\$000.

Collares, 550\$ a 580\$000.

Xaropes de fructas, caixa de 12 litros:

Nacional de primeira, 20\$000.

Nacional de segunda, 12\$000.

DIFFERENTES PRAÇAS DA REPUBLICA. DE 25 A 31 DE JANEIRO DE 1917

Aguardente

Corumbá — Entraram 11.700 litros. Stock 14.600. Preço por litro, 1\$000.

Alcool

Paralyba — Stock 10.000 litros. Preço por litro, \$500.

Corumbá — Stock 2.700 litros. Preço por litro, 1\$000.

Alfafa

Pelotas — Preço por arroba, 1\$800.

Corumbá — Entraram 36.416 kilos. Stock 15.230. Preço por kilo, \$500.

Algodão

Fortaleza — Preços por kilo: de primeira, 2\$300; de segunda, 2\$200.

Paralyba — Stock 4.185. Preço por arroba, 33\$000.

Maranhão — Stock 11.400 saccos. Preço por kilo, 2\$100.

Aracajú — Preço por arroba, 32\$000.

Arroz

Bello Horizonte — Entraram 35.000 kilos. Preço por litro, \$100.

Fortaleza — Entraram 500 saccos. Sahiram 365. Preço por 60 kilos, 28\$000.

Corumbá — Entraram 21.649 kilos. Stock 41.320. Preço por kilo, \$100.

Maranhão — Stock 92.300 saccos. Preços por 60 kilos, 21\$000.

Aracajú — Preço por 60 kilos: branco, 18\$; vermelho, 26\$000.

Asucar

Paralyba — Stock: crystal 5.000, bruto 3.000. Preços por arroba: crystal 8\$; bruto 3.500.

Bahia — Stock 215.603 saccas. Preço por kilo, \$120.

Corumbá — Entraram 66.070 kilos. Stock 42.500. Preço por kilo, 1\$000.

Aracajú — Preço por arroba: mascavo, 3\$ a 3\$250; mascavinho, 4\$; 2º jacto, 4\$500; crystal, 5\$ a 5\$500.

Recife — Preços por arroba: crystal, 6\$500 a 6\$600.

Banha

Corumbá — Entraram 11.853 kilos. Stock 35.200. Preço por kilo, 1\$800.

Batalas

Pelotas — Preço por 36 kilos, 3\$500.

Borracha

Belém — Entraram 882.682 kilos de borracha e 169.916 de caucho. Cotações: serlão fina, 5\$300 a 5\$350; sernamby, 3\$250 a 3\$300; sernamby caucho, 3\$400; ilhas: fina, 3\$800 a 4\$; sernamby, 1\$500 a 1\$600; sernamby de Cametá, 1\$800; fina de Caviana, 4\$100 a 4\$200, fina de Anapú e Cajary, 3\$900 a 4\$100; caucho de Tocantins, 2\$900 a 3\$000. Mercado estavel. Ultimas cotações em Liverpool: fina serlão 3 shillings e 2½ pence, finas ilhas 2 shillings e 10 ½ pence.

Cacão

Belém — Entraram 48.665 kilos. Preços por kilo, \$950 a 1\$000.

Bahia — Stock 112.419 saccos. Preços por arroba, 9\$, 10\$ e 10\$500.

Café

Santos — Entraram 105.208 saccos. Sahiram 158.063. Stock 3.026.070. Preço por 10 kilos, tipo 4, 6\$200.

Bahia — Stock 28.839 saccos. Preços por arroba, 9\$200 a 9\$700.

Corumbá — Entraram 14.742 kilos. Stock 10.560. Preços por kilo, 1\$920.

Céa

Fortaleza — Preços por arroba: de olho, 38\$; de palha, 33\$000.

Carvão de algodão

Paralyba — Stock 25.476 saccos. Preço por arroba, \$800.

Coco babassú

Maranhão — Preço por kilo, \$189 a \$500.

Copahyba

Belém — Entraram 3.553 kilos. Preço por kilo, 2\$200.

Cucuros

Belém — Entraram 3.560. Preços por kilo: seccos, 2\$100; verdes, 1\$700; espichados, 14\$ por unidade.

Fortaleza — Preços por kilo: de boi, salgado, 2\$700; espichados, 3\$100.

Paralyba — Stock 4.557. Preço por kilo, 2\$100.

Pelotas — Preço por kilo, 3\$800.

Corumbá -- Entraram 15.360 salgados e 21.320 secos. Stock 22.420 kilos. Preços por kilo: secos, 2\$200; salgados, 1\$200.

Maranhão -- Preços por kilo: salgados, 2\$700; espichados, 3\$200.

Aracajú -- Preços por kilo, couro salgado, 2\$700.

Farinha de mandioca

Bello Horizonte -- Preço por arroba, 7\$000.

Fortaleza -- Entraram 3.000 saccas. Sahiram 1.879. Preço por 70 kilos, 14\$000.

Corumbá -- Entraram 5.850 litros. Stock 10.600. Preço por litro, \$300.

Maranhão -- Stock 8.200 saccas. Preço por 60 kilos, 15\$000.

Aracajú -- Preço por 50 kilos, 8\$000.

Farinha de milho

Bello Horizonte -- Preço por litro, \$080.

Farinha de trigo

Corumbá -- Entraram 97.290 kilos. Stock 81.700 kilos.

Feijão

Bello Horizonte -- Preço por litro, \$270.

Fortaleza -- Entraram 500 saccas. Sahiram 256. Preço por 60 kilos, 23\$000.

Pelotas -- Preço por 60 kilos, 12\$000.

Corumbá -- Stock 11.600 litros. Preço por litro, \$300.

Fuma

Bahia -- Stock 33.322 fardos. Preço por kilo, 1\$500.

Lã

Pelotas -- Preço por arroba, 65\$000.

Kerosene

Corumbá -- Entraram 40.320 litros. Stock 16.000. Preços por litro, \$170.

Mate

Corumbá -- Entraram 9.869 kilos. Stock, 6.240. Preço por kilo, 600 réis.

Mamona

Parahyba -- Stock, 54 saccos. Preço por arroba, 3\$000.

Milho

Maranhão -- Stock; 7.800 saccos. Preço por 60 kilos, 14\$000.

Bello Horizonte -- Entraram 6.000 kilos. Preço por litro, 70 réis.

Fortaleza -- Entraram 2.000 saccos; Sahiram 997. Preço por 60 kilos, 12\$000.

Pelotas -- Preço por arroba, 7\$000.

Corumbá -- Entraram 27.284 litros. Stock 10.080 litros. Preço por litro, 300 réis.

Aracajú -- Preço por 60 kilos, 6\$000.

Pelões

Belém -- Entraram: de veado, 816. Preço por unidade, 3\$300.

Fortaleza -- Preços por unidade: de cabra de primeira, 5\$500; refugos, 2\$900; de cabrito, 1\$300; de carneiro de primeira, 4\$800; refugos, 2\$400.

Parahyba -- Stock 19.986. Preços por unidade: de carneiro, 4\$500; de cabra, 5\$300 a 5\$800.

Aracajú -- Preço por unidade: de carneiro, 5\$; de cabra, 6\$000.

Sal

Corumbá -- Entraram 48.105 kilos. Stock 65.700. Preço por kilo, 300 réis.

Aracajú -- Preço por 70 kilos, 2\$200 a 2\$500.

Toucinho

luz.
10

Pelotas -- Preço por kilo, 1\$000.

Xarque

Pelotas -- Preços por arroba, 18 a 18\$500.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 12.389 -- DE 31 DE JANEIRO DE 1917

Autoriza a prorrogação, por quatro mezes, contados de 14 de dezembro de 1916, do prazo fixado na clausula VI do contracto celebrado com a Companhia Pernambucana de Navegação a Vapor em virtude do decreto n. 11.620, de 30 de junho de 1915

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, de accordo com o art. 75, alinea XX, da vigente lei da despeza, e attendendo ao que requereu a Companhia Pernambucana de Navegação a Vapor, decreta:

Artigo unico. Fica autorizada a prorrogação, por quatro mezes, contados de 14 de dezembro de 1916, do prazo estipulado na clausula VI do contracto celebrado com a Companhia Pernambucana de Navegação a Vapor em virtude do decreto n. 11.620, de 30 de junho de 1915, sendo o respectivo contracto rescindido, de pleno direito, de accordo com o disposto na sua citada clausula VI, uma vez esgotado este novo prazo sem que tenha tido inicio o serviço de navegação a que o mesmo se refere.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1917, 96° da Independencia e 29° da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES,
Augusto Tavares de Lyra.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

DIRECTORIA DO INTERIOR

O ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores, em nome do Presidente da Republica, resolve, de accordo com o art. 31 do regulamento anexo ao decreto n. 6.891, de 19 de março de 1908, que nos concursos para provimento dos logares de assistente do Instituto Oswaldo Cruz se observem as seguintes instruções:

Art. 1.º O concurso versará sobre os seguintes assumptos: bacteriologia, parasitologia, molestias parasitarias e infectuosas do homem, immunidade, questões praticas relativas á hygiene e á clinica, sorotherapia e vaccinas.

Paraphrased unico. A commissão examinadora, composta do cinco membros, será constituída pelo pessoal tecnico do Instituto, sob a presidencia do director.

Art. 2.º As provas do concurso serão: 1.ª, escripta; 2.ª, pratica; 3.ª, oral.

§ 1.º A prova escripta versará sobre ponto sorteado no momento e retirado da urna pelo primeiro dos candidatos inscriptos. Disporão os candidatos de um prazo maximo de quatro horas para realizar essa prova, sendo vedada a consulta de qualquer trabalho ou de notas sobre o ponto sorteado.

As provas serão escriptas em papel previamente rubricado pela commissão, e, concluidas, serão lacradas e encerradas em cofre, que será, igualmente, lacrado á vista dos candidatos, só sendo aberto por occasião da leitura das provas, que serão, por sua vez, abertas nesse momento, para serem lidas pelos candidatos, após a ultima prova. Serão chamados a essa prova, simultaneamente, todos os candidatos inscriptos.

§ 2.º A prova pratica, que consistirá na realização de trabalhos relativos a algum ou a alguns dos assumptos acima referidos, será realizada nos laboratorios do Instituto Oswaldo Cruz, em prazo de tempo variavel, de accordo com o ponto sorteado e a juizo da commissão examinadora.

Terminados os trabalhos praticos, os candidatos deverão escrever relatorio minucioso dos methodos scientificos usados, e dos resultados finais, para julgamento da commissão.

§ 3.º A prova oral consistirá na exposição de um ponto, sorteado com 24 horas de antecedencia, durante 40 minutos.

§ 4.º Os pontos a figurarem nas diversas provas do concurso serão formulados pela commissão examinadora, reunida com a necessaria antecedencia, na occasião da respectiva prova.

§ 5.º O julgamento das diferentes provas será fraduzido em pontos, de 0 a 3, inclusive as fracções intermediarias.

§ 6.º Realizadas as tres primeiras provas, terá lugar a leitura das provas escriptas, por ordem de inscripção, cumprindo a cada um dos candidatos fiscalizar a leitura daquelle que o preceda, sendo o ultimo fiscalizado pelo primeiro.

§ 7.º No julgamento final do concurso, que será secreto, só poderão tomar parte os membros da commissão examinadora que

houverem acompanhado o julgado todas as provas parciais.

§ 8.º A classificação será feita pela somma total dos pontos das diferentes provas e serão julgados habilitados os candidatos que houverem conseguido numero de pontos superior á metade do maximo que possa obter qualquer dos candidatos, de accordo com o numero de membros da commissão examinadora.

Art. 3.º Terminado o concurso, serão transmitidos ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores os nomes dos candidatos e a respectiva classificação.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1917.
— Carlos Maximiliano Pereira dos Santos.

Expediente de 5 de fevereiro de 1917

Foi nomeado o Dr. Silvino Pereira para exercer o lugar de inspector sanitario da Directoria Geral de Saude Publica enquanto o effectivo Dr. Leopadio Chaves estiver servindo como delegado de saude.

— Concedeu-se aos Drs. Asdrubal Alves de Souza e Fernando Lopes Gonçalves a dispensa, que pediram, das funcções de inspector sanitario marítimo.

— Foi designado, na conformidade do artigo 5º do regulamento anexo ao decreto numero 10.821, de 18 de março de 1914, o inspector sanitario da Directoria Geral de Saude Publica Dr. Leopadio Chaves para servir como delegado de saude, enquanto o Dr. Theophilo de Almeida Torres estiver em commissão.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Telegramma — Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1917.

Dr. Bernardino Monteiro, presidente Estado do Espirito Santo — Victoria.

Attendendo vossa requisição e sciente no bre intuito agir de accordo autoridades sanitarias União no combate febre amarella resolveu governo federal fazer seguir para o Espirito Santo Drs. Theophilo Almeida Torres, Thadeu Araujo Medeiros e Alvaro Zamith, acompanhados auxiliares competentes, para iniciarem campanha decisiva contra epidemia.

Saudações cordiaes. — Carlos Maximiliano, ministro do Interior.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — 1.ª secção — Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1917.

Em referencia ao vosso officio n. 210, de hontem datado, declaro ter resolvido approvar a plano que organizastes para execução dos serviços de prophylaxia da febre amarella em Victoria, afim de attender á requisição do governo do Estado do Espirito Santo.

A respectiva commissão será constituída pelos funcionarios dessa directoria Drs. Theophilo de Almeida Torres, Thadeu de Araujo Medeiros e Alvaro Zamith, além do pessoal que, opportunamente, será designado, ficando responsavel pela parte economica e administrativa o primeiro dos alludidos medicos.

Saudo e fraternidade. — Carlos Maximiliano.
— Sr. director geral de Saude Publica.

Requerimentos despachados

Armando de Noronha. — Requeira á Congregação do Collegio Pedro II.
José Soares de Faria. — Complete o sello do documento.

Expediente de 31 de janeiro de 1917

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda:

Os seguintes pagamentos, no Thesouro Nacional:

De 4:820\$, da folha, relativa a janeiro findo, do pessoal tecnico e administrativo do escriptorio das obras deste ministerio (aviso n. 564);

De 600\$, do abastecimento d'agua ao hospital Paula Candido, durante o anno findo (aviso n. 570);

De 457\$633, de fornecimentos feitos á Colonia Correccional de Dous Rios, em setembro do anno findo (aviso n. 574);

De 36:137\$781, de fornecimentos feitos ao Corpo de Bombeiros, em dezembro findo (aviso n. 575);

De 2:246\$963, de fornecimentos feitos á Casa de Detenção, em dezembro findo (aviso n. 576);

De 1:500\$, das folhas, relativas a janeiro corrente, do auxiliar do archivo desta secretaria de Estado e do pessoal incumbido do serviço extraordinario encarregado da organização e remessa dos papeis existentes no citado archivo para o Archivo Nacional (aviso numero 585);

A distribuição dos creditos :

A' Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, de 1:200\$, para occorrer ao pagamento, no corrente anno, das congruas, na razão de 600\$, a que tem direito monsenhor Ezechias Galvão Pontoura e o conego Francisco de Oliveira Lima (aviso n. 565);

A' delegacia Fiscal no Estado da Parahyba, de 2:400\$, para occorrer ao pagamento, no corrente anno, do ordenado, na razão de 200\$ mensaes, que compete ao juiz de direito em disponibilidade, bacharel Manoel de Cavalcante Ferreira Mello (aviso n. 583);

A entrega, ao provedor da Santa Casa de Misericordia do Rio de Janeiro Miguel Joaquim Ribeiro de Carvalho, da quantia de 24:101\$963, correspondente á metade da despesa apurada com a manutenção e custeio do hospital de Nossa Senhora das Dores, Sanatorio de Tuberculosos em Cascadura, durante os meses de novembro e dezembro do anno findo (aviso n. 577).

A restituição, no Thesouro Nacional :

De 5:000\$ a cada um dos commerciantes A. C. de Albuquerque e Borghoff, Santos & Comp., do deposito feito para garantia das propostas apresentadas na concorrência publica realizada a 21 de dezembro findo, para fornecimentos, neste anno, ás repartições dependentes deste Ministerio, visto não terem sido acceitas taes propostas (avisos ns. 571 e 572);

De 3:000\$ a' Carvalho & Comp., successores de Carvalho & Coelho, do deposito feito para garantia do contracto de fornecimento, em 1916, ás repartições dependentes deste Ministerio, visto ter terminado o prazo de duração do referido contracto (aviso n. 573);

— Foi transmittido ao alludido ministerio o processo de divida de exercicios findos, na importancia de 563\$, de que é credor Deoclecio Pereira da Silva, por serviços prestados á prefeitura do alto Jurua, no Territorio do Acre, em 1911 (aviso n. 568);

— Autorizou-se o engenheiro das obras deste Ministerio a despendar até a quantia de 100\$, com os reparos de que necessita o telhado do edificio do Archivo Nacional (aviso n. 569).

Expediente do dia 1. da fevereiro de 1917**Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda:**

Os seguintes pagamentos, no Thesouro Nacional:

De 130\$, do aluguel de casa que, no mez de janeiro findo, compete ao porteiro desta Secretaria de Estado Luiz Ferreira Maciel (aviso n. 551);

De 1:200\$, da folha, relativa a janeiro findo, dos serventes desta Secretaria de Estado (aviso n. 552);

De 153\$, das diarias dos correios desta Secretaria de Estado, relativas a janeiro findo (aviso n. 553).

Requerimentos despachados

The Rio de Janeiro, Tramway Light and Power Co, Ltd, pedindo permissão para passar com as suas linhas aerias pelos terrenos da Colonia de Alienados, na Ilha do Governador.—Deferido, mediante indemnização que a referida Companhia proporá, ouvido o fiscal do Governo.

Ricardina de Carvalho Mafra, pedindo certidão do seu titulo de pensionista do montepio e dos dos menores Jesuina, João, Maria, Laura e Carmelia.—Requeira separadamente.

Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, pedindo pagamento de 12:163\$140, de fornecimento de gaz e luz electrica, em 1907, ao Palacio Monroe.—Indefrido, visto estar pre-scripta a divida.

—Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos, no Thesouro Nacional:

De 830\$, da folha, relativa a janeiro findo, das gratificações que competem aos auxiliares do Archivo Nacional (aviso n. 595);

De 4:770\$, da folha, relativa a janeiro findo, do pessoal subalterno do Instituto Oswaldo Cruz (aviso n. 596);

De 2:490\$, dos alugueis, relativos a dezembro findo, dos predios occupados pelas delegacias de saude (aviso n. 603);

De 2:319\$950, de objectos de expediente fornecidos para o serviço eleitoral no Estado de Sergipe (aviso n. 604);

De 2:123\$218, de fornecimentos feitos ás delegacias de saude, em dezembro findo (aviso n. 605);

De 8:276\$873, de fornecimentos feitos, em dezembro findo, ao Instituto Benjamin Constant (aviso n. 609).

A distribuição dos creditos:

A' Delegacia Fiscal no Estado do Ceará, de 23:734\$480, para occorrer ao pagamento de transportes feitos pela Rede do Vição Ferrea Cearense, nos mezes de outubro e novembro de 1915);

A' Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, de 2:400\$, 690:568\$ e 88:867\$372, para occorrer ao pagamento, neste anno, respectivamente, do ordenado que compete ao juiz de direito em disponibilidade, bacharel Adolpho Carlos Sanches, do pessoal docente e administrativo da Faculdade de Medicina daquelle Estado, que tem direito a receber sous vencimentos naquella delegacia e para ser entregue ao director da mencionada Faculdade, Dr. Augusto Cesar Vianna, para despesas com o material e com o pessoal que recebe pela thesauraria do citado estabelecimento de ensino (avisos ns. 588, 592 e 613).

A' Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, de 16:800\$, para occorrer ao pagamento, no corrente anno, do ordenado, na razão de 200\$ mensaes, a que tem direito os juizes de direito em disponibilidade bachareis Manoel Tertuliano Travassos de Arruda, Manoel Paes Barreto Pereira dos Santos, Ben-

jamin Rodrigues de Freitas Caraciolo, Manoel Cabral de Mello, Francisco da Cunha Castello Branco, José Antonio de Oliveira Mendonça e Francisco da Costa Maia (aviso n. 590);

O adiantamento, no Thesouro Nacional, ao delegado do sando do 8º districto, Dr. Candido Barroso do Amaral, da quantia de 500\$, para occorrer ás despesas de prompto pagamento da respectiva delegacia, neste anno (aviso numero 601).

A restituição, no Thesouro Nacional, das quantias:

De 5:000\$, depositada por Isnard & Comp., para garantia da proposta apresentada na concorrência publica realizada a 21 de dezembro findo para fornecimento, em 1917, ás repartições dependentes deste ministerio, visto não ter sido aceita a sua proposta (aviso numero 602);

De 3:000\$ a Carvalhal & Comp., depositada para garantia do contracto para fornecimento, em 1916, dos artigos constantes do grupo n. 18, visto ter terminado o prazo da duração do referido contracto (aviso n. 608).

—Foi transmittido ao alludido ministerio o processo de divida de exercicios findos, na importancia de 875\$200, de que é credora a firma Ilmo & Comp., por fornecimentos feitos ao Hospital S. Sebastião no mez de outubro de 1914 (aviso n. 612).

Expediente de 6 de fevereiro**DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA**

Communicou-se ao Sr. Dr. procurador da Fazenda Publica que no dia 10 do corrente mez, ás 13 horas, nesta directoria geral serão submettidos á primeira inspecção de saude para os effectos de aposentadoria, o Sr. José Vicente Cordeiro Affonso, e á segunda inspecção os Srs. Jorge Torres da Costa Franco e Deolindo Borges.

—Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. Dr. director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, no sentido de comparecer a esta directoria geral, no dia 10 do corrente mez, ás 13 horas, afim de ser submettido á segunda inspecção de saude, para os effectos de aposentadoria, o Dr. Jorge Torres da Costa Franco;

Ao Sr. director geral dos Correios, no sentido de comparecer a esta directoria geral, no dia 10 do corrente mez, ás 13 horas, afim de ser submettido á segunda inspecção de saude, para os effectos de aposentadoria, o funcionario Deolindo Borges;

Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil, no sentido de comparecer a esta directoria geral, no dia 10 do corrente mez, ás 13 horas, afim de ser submettido á primeira inspecção de saude, para os effectos de aposentadoria, o funcionario José Vicente Cordeiro Affonso;

Ao Sr. agente da Mala Real Ingloza, afim de que os navios daquelle companhia ancorarem no local destinado e não longe do ancoradouro, como por diversas vezes tem acontecido.

—Remetteram-se:

Ao Sr. director geral da Despeza Publica do Thesouro Nacional, a folha de pagamento do pessoal do serviço de terra desta directoria, relativa ao mez de janeiro proximo passado;

Ao Sr. director geral da contabilidade deste ministerio, a folha na importancia de

9:074\$179, para pagamento do pessoal subalterno do Hospital S. Sebastião, relativo ao mez de janeiro proximo passado;

Ao Sr. Dr. Procurador Geral da Fazenda Publica, o laudo de inspecção de saude de Luiz Adolpho Moreira;

Ao Sr. director geral dos Correios, o de Carlos Costa Pereira;

Ao Sr. director gerente da Caixa Economica do Rio de Janeiro, o de Antonio Philadelpho Pereira de Almeida;

Ao Sr. director geral de Estatistica, o de Benjamin Cordovil Pires;

Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil, os de Brigidio José de Almeida, Candido José de Souza, Carlos Rodrigues, Ernesto José Barbosa, Eurico Flores, Felicio Pereira, Fernando Moura, Firmino Teixeira de Jesus, Geraldino dos Santos, Lionidas Malheiros, Leopoldo de Paula, Benedicto José Barbosa, Augusto Nunes Borges, Antonio Teixeira 2º, Antonio Teixeira, Antonio de Miranda Netto, Lucas Nunes do Carvalho.

Policia do Districto Federal**Por actos de 7 do corrente:**

Foi exonerado do cargo de medico da Colonia Correccional de Dous Rios o Dr. Alexandre de Souza Castro, sendo nomeado para o referido cargo o Dr. Alfredo Dumas de Andrade.

—Foram concedidos 60 dias de licença, sem vencimentos, para tratar de negocios de seu interesse, a Pic Dutra da Rocha, escrivão do 14º districto policial.

Ministerio da Marinha**Por portarias de 7 do corrente:**

Foi nomeado o capitão do fragata Ernesto Mafaldo de Oliveira para exercer, interinamente, o cargo de commandante da flotilha do Amazonas.

Foi exonerado o capitão do fragata João Huet de Bacellar Pinto Guedes do cargo do commandante da flotilha do Amazonas, que interinamente exercia.

Foram concedidos:

Ao 1º tenente engenheiro machinista Linnen Ferreira Souza de Barros 90 dias de licença, na forma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier;

Ao 2º tenente Raul de Andrade Figueira 60 dias de licença, na forma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Directoria do Expediente**EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO****Dia 7 de fevereiro de 1917****Sr. ministro da Fazenda:**

N. 510—Rogo-vos providencias para a habilitação da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco com o credito, já annullado, de 11:084\$831, á conta da verba 20ª—Munições de bocca—Rações do pessoal embarcado, do orçamento de 1916, afim de occorrer ao pagamento de generos fornecidos ao cruzador *Tiradentes* no porto do Recife.

N. 514—Afim de occorrer ao pagamento de generos fornecidos ao navio-escola *Benjamin Constant*, no porto do Recife, rogo vos digneis de providenciar no sentido de se a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco habilitada com o credito, já annullado, de 8.840\$771, 4 conta da verba 20ª—Munições de bocca—Pessoal—Rações para o pessoal embarcado, do orçamento de 1916.

N. 518—Transmittindo-vos os inclusos documentos comprobatorios das despesas mindas e de assoio de casa effectuadas, durante os mezes de julho a novembro ultimos, pelo continuo da Inspectoria de Engenharia Naval, Leocadio Monteiro da Costa e Souza, solicito

vossas providencias no sentido de ser aquelle funcionario pelo Thesouro Nacional indemnizado da quantia de 64\$300, por conta da quota de 900\$, da sub-consignação—Material—da verba 4ª—Inspectorias—do orçamento de 1916.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 513—Tenho a honra de transmittir-vos a inclusa cópia do termo do nascimento do uma creança do sexo masculino, occorrido a bordo do paquete nacional *Elia*, quando viajava do porto do Estado do Ceará para o do Estado do Rio Grande do Norte.

— Sr. chefe do Estado Maior da Armada :
N. 516 — Tendo resolvido rectificar a parte do aviso n. 1.483, de 27 de abril do 1915, em que foi mandado elogiar o 1º tenente Manoel Alves de Moura, pelo desempenho da commissão, que fôra levada a effeito pelo 1º tenente Nelson Simas de Souza, de conduzir da Bahia a Sergipe o rebocador *Mario Alves*, assim vos declaro para os devidos fins.

Requerimentos despachados

Mario da Gama e Silva, ex-foguista.— Indoferido, de accôrdo com as informações.

John Moore & Comp.— Já foram dadas as devidas providencias.

Ministerio das Relações Exteriores

Consulado Geral em Nova York

RELATORIO DO 1º TRIMESTRE DE 1916

ENTRADAS

Durante o primeiro quartel do corrente anno entraram nos portos deste districto consular, procedentes do Brazil, 19 embarcações brasileiras e 31 estrangeiras, arqueando ao todo 136.496 toneladas e conduzindo cargas no valor de 48.282.665\$100.

Em identico periodo de 1915 entraram 12 embarcações brasileiras e 37 estrangeiras arqueando o total de 130.612 toneladas e conduzindo cargas no valor de 51.991.437\$030.

Comparando o movimento de entradas do quartel sob revista com o em identico periodo em 1915, vê-se que houve um augmento de sete embarcações brasileiras e uma diminuição de seis estrangeiras; a tonelagem total teve o augmento de 5.884 e o valor da carga importada soffreu a diminuição de 3.708.771\$930.

SAHIDAS

Durante o primeiro trimestre deste anno sahiram dos portos deste districto consular com destino aos do Brasil 10 embarcações brasileiras e 35 estrangeiras, arqueando 125.785 toneladas e transportando cargas no valor de 6.730.681\$074.

Em identico periodo de 1915 sahiram 12 embarcações brasileiras e 37 estrangeiras.

Comparando-se o movimento de sahidias do presente quartel com o em identico periodo em 1915, vê-se que houve uma diminuição de duas embarcações brasileiras e duas estrangeiras, que a arqueação augmentou de 17.003 toneladas e que o valor da carga diminuiu de 4.689.794\$436.

IMPORTAÇÃO

Entre os mais importantes artigos importados figuram o café, a borracha, castanhas, courinhos, etc.

Café

A importação deste nosso producto neste quartel foi de 56.606.650 kilos, havendo uma diminuição de 43.269.357 com relação a identico periodo em 1915.

Borracha

A importação neste quartel foi de 6.368.089 kilos, no valor de 14.083.412\$820.

Em identico periodo em 1915 foi de 7.742.430 kilos, no valor de 13.789.626\$450.

Cacão

A importação do cacão foi de 4.021.313 kilos, no valor de 2.324.257\$380, verificando-se um augmento de 826.122\$390 em relação ao identico quartel em 1915. Os preços apresentaram pouca fluctuação.

Castanhas

Entraram 1.407.180 kilos, no valor de 228.296\$160, havendo um augmento de 907.040 kilos, no valor de 184.612\$230 em relação ao periodo correspondente em 1915.

Courinhos

As entradas neste quartel foram de 1.624.544 kilos, no valor de 4.736.074\$620, mostrando um augmento de 1.256.834 kilos em relação ao quartel correspondente em 1915.

EXPORTAÇÃO

Entre os productos mais importantes para o nosso figuram: Arame farpado, farinha de trigo, kerozene, instrumentos, etc.

Arame farpado

A exportação de arame farpado foi de 5.205.088 kilos, no valor de 736.132\$140, havendo um augmento de 1.630.363 kilos em relação a identico periodo em 1915.

Brou

A exportação de brou foi de 3.009.584 kilos, no valor de 403.462\$296.

Comparadas as exportações deste trimestre com as do correspondente quartel de 1915, verifica-se um augmento de 1.933.724 kilos.

Carvão de pedra

A sahida de carvão de pedra para o Brasil foi de 68.312 toneladas metricas no valor de 898.971\$396.

Em identico trimestre em 1915 sahiram 90.907 toneladas no valor de 493.629\$690.

Farinha de trigo

A sua exportação para o Brasil foi, no trimestre de que nos occupamos, de 4.213.656 kilos, tendo decahido consideravelmente em relação a identico quartel em 1915.

Kerozene

Foram exportados durante este trimestre 23.892.557 litros. Em identico quartel em 1915 foram exportados 35.068.681 litros.

Gazolina

Os embarques de gazolina neste periodo foram de 65.399.970 litros no valor de 650.324\$904. Em identico periodo em 1915 foram exportados 11.242.838 litros.

A exportação dos demais artigos variou, tendo a de alguns augmentado e a de outros diminuido.

CAMBIO E TAXA DE DESCONTOS

O cambio pouco oscillou em comparação com o quartel antecedente. A taxa de descontos variou de 5% a 7%. A do trimestre de 1915 variou de 6% a 8%.

FRETES

Os fretes continuaram elevados.

Consulado Geral dos Estados Unidos do Brasil, Nova York, 31 de agosto de 1916.— A. C. D. Martins Pinheiro, consul geral.

N. 1 — Mappa do movimento da navegação entre os portos do Brasil e os deste Consulado Geral no primeiro trimestre de 1916

ENTRADAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELAGEM	VALOR IMPORTADO	
			Moeda americana	Moeda brasileira
Brasileiras.....	19	31.924	26.383.970.00	48.282:665\$100
Estrangeiras.....	31	104.572		
	50	136.496		

SAÍDAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELAGEM	VALOR EXPORTADO	
			Moeda americana	Moeda brasileira
Brasileiras.....	10	21.152	3.677.967.80	6.730:681\$074
Estrangeiras.....	35	104.633		
	45	125.785		

N. 2 — Preço e quantidade dos generos importados do Brasil nos portos deste Consulado Geral no 1º trimestre de 1916

GENERO	PESO OU MEDIDA	QUANTIDADE IMPORTADA	VALOR	
			Moeda americana	Moeda brasileira
Assucar.....	Kilog.	—	—	—
Borracha.....	"	6 366.089	7.695.854.00	14.083:412\$820
Cabellos.....	"	10.643	4.669.00	8:544\$270
Cacão.....	"	4.021.313	2.270.086.00	2.324:257\$380
Café.....	"	56.606.650	10.602.717.00	19.402:972\$110
Castanhas.....	"	1.107.180	124.752.00	228:296\$100
Cera.....	"	962.580	394.767.00	722:423\$610
Cobre velho.....	"	187.884	63.742.00	116:617\$860
Courinhos.....	"	1.624.544	750.314.00	1.373:074\$620
Couros.....	"	6.241.880	2.980.024.00	5.453:443\$920
Diamantes pedras preciosas.....	"	—	41.053.00	80:616\$990
Fumo.....	"	220	29.00	53\$070
Glicerina.....	"	119.200	105.636.00	193:313\$380
Linguados de zinco.....	"	39.580	8.046.00	14:724\$180
Madeira.....	"	—	7.671.00	14:037\$930
Mica.....	"	4.720	6.480.00	11:858\$400
Plumas de avestruz.....	"	—	190.00	347\$700
Piassava.....	"	—	291.00	532\$530
Productos chimicos.....	"	—	52.724.00	96:484\$920
Mercadorias diversas.....	"	—	130.484.00	238:785\$20
Pelles.....	"	—	324.00	592\$920
Aparas de couro.....	"	5.260	2.944.00	5:387\$520
Carnes verdes.....	"	1.006.180	2.130.652.00	897:995\$160
Aluminium bruto.....	"	10.050	7.897.00	14:451\$510
Fitas cinematographicas.....	Metro	630	224.00	409\$920
			26.383.970.00	48.282:665\$100

N. 3 — Preço e quantidade dos generos exportados dos portos deste Consulado Geral para os do Brasil no 1º trimestre de 1916

GENEROS	PESO OU MEDIDA	QUANTIDADE EXPORTADA	VALOR	
			Moeda americana	Moeda brasileira
Arame farpado.....	Kilog.	5.205.088	402.258.00	736:132\$140
Banha de porco.....	"	12.804	3.611.60	6:609\$228
Breu.....	"	3.009.564	220.471.20	403:462\$296
Carvão.....	"	68.312.000	491.241.20	898:971\$396
Chapas de zinco.....	"	2.048.440	171.604.80	314:036\$784
Farinha de trigo.....	"	4.213.656	517.696.00	947:383\$680
Fitas cinematographicas.....	"	—	12.291.00	22:408\$020
Gasolina.....	Litro	65.399.970	355.368.80	650:324\$904
Instrumentos agricolas.....	—	—	39.520.80	72:323\$064
Kerozeue.....	Litro	23.892.557	562.966.40	1.030:228\$512
Machinas de costura e pertences.....	—	—	48.090.00	88:004\$700
" " escrever e partes.....	—	—	30.662.00	56:111\$460
Madeira para construcções.....	Metro	298	30.023.20	54:942\$456
Manufacturados de algodão.....	Kilog.	—	101.300.20	185:379\$366
" " couro.....	"	331.872	186.432.00	344:170\$560
" " papel.....	"	—	20.890.00	38:228\$700
Mobilia.....	—	—	6.168.80	11:288\$904
Óleo de semente de algodão.....	Litro	4.456.152	15.076.80	27:590\$544
" lubrificante.....	"	3.075.794	179.520.00	328:521\$600
Relogios.....	—	—	43.576.40	24:844\$812
Th. repentina.....	Litro	264.344	40.870.00	74:792\$100
Toucinho.....	Kilog.	8.076	2.454.00	4:490\$820
Trilhos de aço.....	—	1.400.000	91.084.40	166:681\$452
Vehiculos.....	Numero	78	50.646.00	92:682\$180
Carruagens.....	—	5	324.00	592\$920
Vagons.....	—	5	682.00	4:248\$060
Cabos e pertences.....	Kilog.	170.676	9.776.40	17:890\$812
Locomotivas a vapor.....	Numero	2	29.400.00	53:802\$000
Diversos generos.....	Kilog.	515.848	43.958.80	80:444\$604
			3.677.967.80	6.730:681\$074

N. 4 — Quadro da cotação do cambio, taxa de descontos e fretamento das embarcações no mercado de Nova York, correspondente ao 1º trimestre de 1916

CAMBIO

DESTINO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Sobre o Brasil.....	Nenhum	Nenhum	Nenhum
" a França.....	"	"	"
" a Inglaterra.....	"	"	"

TAXA DE DESCONTOS

ORIGEM	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Banco Nacional.....	5 % a 7 %	5 % a 7 %	5 % a 7 %
Em praça.....	5 % a 7 %	5 % a 7 %	5 % a 7 %

PREÇO DO FRETE

DESTINO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Norte do Brasil.....	20.75 a 35.00	20.75 a 35.00	20.75 a 35.00
Sul do Brasil.....	11.40 a 16.60	11.40 a 16.60	11.40 a 16.60

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda—Circular n. 17—Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1917.

Declaro aos chefes das repartições subordnadas a este ministerio que as guias selladas de fumo desfiado, picado ou mi-gado, e destinado ao fabrico de cigarros e cigarilhas, que, expedidas antes de 1 de janeiro do corrente anno, ainda se achem em poder dos fabricantes daquelles preparados, só poderão ser dados os sellos correspondentes aos cigarros e cigarilhas pelas taxas da lei anterior, si forem tais guias apresentadas dentro de tres mezes contados da data desta circular, e, vencido este prazo, não mais se permittirá a substituição de sellos pelos das antigas taxas.— *Calogeras.*

Ministerio da Fazenda—Circular n. 18—Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1917.

Declaro aos Srs. inspectores das alfandegas, para seu conhecimento e fins convenientes, que, attendendo ao que solicitou a Associação Commercial do Rio de Janeiro, em officio numero 1.858, de 24 de janeiro findo, resolvi, no intuito de evitar vexames aos legitimos representantes viajantes de firmas commerciaes que sejam aceitas para prova dessa qualidade de carteiras de identidade visadas pelos portadores e pelas firmas que representam, cumprindo, porém, que os volumes por elles conduzidos sejam acompanhados de uma relação pelos mesmos organizada e visada pela autoridade fiscal respectiva e que as firmas commerciaes forneçam certificados pelos quaes os viajantes possam sempre provar a sua qualidade do representantes dessas firmas.— *Calogeras.*

— Por titulos de 5 do corrente;

Foram nomeados:

Manoel Ernesto Pereira para o logar do collector das rendas federaes em Aymorés, Estado de Minas Geraes;

José Luiz Cardoso para identico logar em Redempção, Estado de S. Paulo;

Osorio Martins para o de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Ipú, Estado do Ceará;

José Benicio Cavalcanti para identico logar em Iguatú, no referido Estado;

Herval Caldas Simas para identico logar em Conceição do Almeida, Estado da Bahia; Fausto Ferreira da Luz para identico logar em Palmeira, Estado do Paraná;

O agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio de Janeiro, excedente, Joaquim da Costa Simas, para o de agente fiscal do imposto de consumo no interior do mesmo Estado.

Foi exonerado João Carvalhal França do logar de agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio de Janeiro, á vista do que consta do processo anexo ao telegramma do presidente da Camara Municipal do Rio Claro, no referido Estado, n. 31, de 6 de janeiro proximo findo.

Foram declarados sem effeito a nomeação de Argemiro de Camargo Ribas para o logar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Palmeira, Estado do Paraná, visto não ter sido prestada a fiança no prazo legal e o titulo de 10 de agosto de 1916, que nomeou Alfredo Rodrigues da Costa para o logar de collector das rendas federaes em Aymorés, Estado de Minas Geraes, por não ter prestado fiança no prazo legal.

— Por outros de 6 do corrente;

Foram nomeados:

O porteiro da Recebedoria do Districto Federal Graçilino de Menezes para identico logar na Casa da Moeda;

O porteiro desta repartição João Lydio Barbosa para identico logar na Recebedoria do Districto Federal;

O coronel Alexandre Calmon para o logar de fiscal do contracto de arrendamento das fazendas nacionaes do Piahy;

Joaquim Azevedo e João Antero de Mattos, respectivamente, administrador e escrivão da Mesa de Rendas de Santa Izabel, Estado do Rio Grande do Sul.

Foram declarados sem effeito os titulos de 3 do corrente, pelos quaes foram nomeados, a pedido, o 2º official aduaneiro da Alfandega do Rio de Janeiro Julio Pinto Duarte, para identico logar na de Santos e o 2º official aduaneiro desta alfandega Alberon Herbster Pereira para identico logar naquella alfandega.

— Por portaria de 7 do corrente, foram concedidos tres mezos de licença, sem vencimentos, ao fiscal de clubs para venda de mercadorias, mediante sorteio, na Capital Federal, Franklin Jorge Naylor, para tratar de seus interesses onde lhe couvier, com o prazo de oito dias para entrar no gozo da licença.

— Por outra da mesma data, foi concedida ao pensionista do Estado, Antonio Araujo Silva, consul geral de 1ª classe, aposentado, licença para residir fóra do paiz.

— Por outra de 6 do corrente, nos termos do art. 28 do regulamento anexo ao decreto n. 3.564, de 23 de janeiro de 1900 e da circular n. 3, de 19 de janeiro de 1904, foi concedida a Machado & Raposo, estabelecidas á rua dos Ourives n. 69, licença para venderem estampilhas do sello adhesivo, pelo prazo de cinco annos.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Bellingrodt & Meyer, proprietarios da fabrica de phosphoros «Orion», pedindo lhes seja permittido comprar sellos de 20 réis para sellagem de phosphoros vendidos por preço calculado a essa taxa, em virtude de contractos firmados antes de 31 de dezembro findo.—Indeferido.

Carlos F. Oberlander, proprietario da salina Mossoró, em S. Pedro d'Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, pedindo lhe seja permittido retirar da salina para o deposito de sua propriedade, afim de ser melhorado, o sal produzido pela mesma, mediante as cautelas fiscaes.—Indeferido.

Companhia Commercio e Navegação, pedindo expedição de circular relativamente ao sal refinado que produz.—Tratando-se de assumpto previsto no regulamento, não ha o que deferir.

— Pelo Sr. director:

Antonio Gomes da Costa, pedindo certidão do titulo de pensão concedido a D. Antonia Lopes Pacheco.—Requeira ao Archivo Publico onde se deve encontrar o acto concessivo da pensão.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

— Dia 7 de fevereiro de 1917

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 21—Devolvendo o incluso processo transmittido com o vosso aviso n. 14, de 8 de janeiro proximo findo, rogo vos digneis de

informar sobre a divergencia notada entre o nome do signatario da conta e o citado no mesmo aviso.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 13—Em relação ao aviso desse ministerio n. 329, de 16 de novembro do anno passado, prestando informação sobre a restituição de 12:412\$500, ouro, requerida pelo Companhia Chargeurs Réunis, proveniente de pagamento do manifestos em separado, tenho a honra de reiterar-vos o aviso deste ministerio n. 26, de 31 de março de 1914 e outros nesse mencionados, nos quaes ficou dito que a exigencia do manifesto separado só se entende com as mercadorias destinadas a Porto Alegre que descarregam em Montevidéo, Rio de Janeiro ou Rio Grande para serem depois reembarcadas para o porto de destino.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 14—Tenho a honra de vos agradecer a remessa feita com vosso aviso n. 13, de 31 de janeiro findo, de um folheto vindo da Legação em Roma, contendo a exposição financeira apresentada á Camara dos Deputados da Italia pelo ministro do Thesouro Sr. Prolo Carcano.

Aproveito o ensejo para renovar os protestos de minha elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 19—Restituindo o incluso requerimento em que o 4º escripturario, addido, do extinto Arsenal de Guerra de Matto Grosso, Simão do Oliveira Pires, pede disponibilidade, comunico-vos em solução ao vosso aviso n. 24, de 12 do mez findo, que nesta data se providencia para que aquelle serventuario seja desligado da Alfandega de Corumbá e posto á disposição do ministerio a vosso cargo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 11—Em resposta ao vosso aviso n. 262, de 29 de janeiro proximo findo, tenho a honra de comunicar-vos haver a Alfandega de Corumbá informado em telegramma do dia 28 que o fornecimento de fructas e verduras ás forças navaes tem sido regularmente pago, estando a repartição habilitada com o necessario numerario.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

— Dia 7 de fevereiro de 1917

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 100—Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, a quem foi presente o recurso dos Etablissements Americains Grattery, remittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 97, de 19 de janeiro ultimo, e interposto da decisão dessa repartição que sujeitou ao pagamento da taxa de 4\$ por kilo, do art. 473 da Tarifa, como «tecido lavrado» a mercadoria que os recorrentes submeteram a despacho pela nota de importação n. 95, de 2 de outubro de 1916, como «tecido de algodão tinto, liso, base de 10×10 fios», para o pagamento da taxa de 2\$ por kilo, do art. 472, resolveu, por despacho de 3 do corrente, negar provimento ao mesmo recurso, para ser adoptada a classificação dessa alfandega.

N. 101—Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereram Luiz de Rezende & Comp., em petição de 23 de dezembro findo, resolveu, por acto de 3 do corrente, autorizar o despacho livre de direitos aduaneiros, de accordo com o § 32, do art. 2º das Preliminares da Tarifa, de uma caixa contendo 10 quadros

com pinturas, marca L. de R., n. 170, vinja de Paris no vapor *Liger*.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:
N. 22—De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 3 do corrente, peço providencias para que, na 2ª Sub-directoria do Tribunal de Contas, de onde não pôde o livro sair, por estar em uso, seja feita, por um operario desse estabelecimento, nova encadernação do protocollo sob o n. 5, destinado ao lançamento dos processos de pensões, conforme foi pelo presidente do mesmo tribunal solicitado em officio n. 82, de 30 do mez findo.

N. 23—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 2 do corrente, que concede 60 dias de licença ao operario dessa repartição João Gonçalves Sampaio.

— Sr. gerente da Companhia Nacional de Navegação Costeira:

N. 53—De accordo com o despacho do Sr. ministro de 6 do corrente, peço-vos providencias no sentido de ser concedida uma passagem de 1ª classe, entre o porto desta Capital e o de Pelotas, ao 2º escripturario da Alfandega do Uruguayana Fausto de Carvalho e Silva, correndo a despesa por conta deste ministerio.

N. 59—De accordo com o despacho do Sr. ministro desta data, peço-vos providencias no sentido de serem concedidas passagens em 1ª classe, entre o porto desta Capital e o do Estado de Sergipe, ao 1º escripturario da Alfandega de Pernambuco Emiliano da Silveira Fontes e ás pessoas de sua familia cujos nomes constam da relação junta e, em 3ª classe, a uma criada, bem assim transporte da respectiva bagagem, correndo a despesa por conta deste ministerio.

— Sr. superintendente da The Leopoldina Railway, Company Limited:

N. 50—De ordem do Sr. ministro, peço-vos providencias no sentido de ser concedida uma passagem de ida e volta, em 1ª classe, no trem diurno ou nocturno, entre esta Capital e a estação de S. João da Barra, podendo interromper a viagem onde lhe convier, ao Dr. Estêas do Prado Seixas, engenheiro auxiliar da Directoria do Patrimonio Nacional, bem assim transporte da respectiva bagagem, ficando o mesmo engenheiro autorizado a requisitar passagens que julgar necessarias para trabalhadores, em objecto de serviço publico, correndo a despesa por conta deste ministerio.

N. 51—De accordo com o despacho do Sr. ministro de 3 do corrente, peço providencias sobre a concessão de passe de ida e volta, em 1ª classe, durante o corrente anno, entre as estações do Conde de Araruama, Santa Maria Magdalena e Manoel de Moraes, sempre que for o mesmo requisitado para serviço publico, correndo a despesa por conta deste ministerio, ao Sr. Antonio Augusto de Bragança, agente fiscal dos impostos de consumo na 2ª circumscripção do Estado do Rio de Janeiro.

N. 52—De accordo com o despacho do Sr. ministro de 20 do mez findo, peço providencias no sentido de ser fornecido passe de ida e volta, em 1ª classe, durante o corrente anno, entre Atafona e Martins Lage, sempre que o mesmo for requisitado para serviço publico, correndo a despesa por conta deste ministerio, ao agente fiscal dos impostos de consumo na 23ª circumscripção do Estado do Rio de Janeiro, José Gregorio de Miranda.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 30—De accordo com o despacho do Sr. ministro de 29 do mez findo, transmitto-vos, para os fins convenientes, o incluso processo de substituição de fiança prestada por Francisco de Andrade Mello e sua mulher D. Maria de Andrade Mello para garantir a responsabilidade de Aurelio Cesar de Souza Campos e

de seus prepostos no cargo de thesoureiro da Delegacia Fiscal no Estado do Sergipe.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 12—Confirmo o meu telegramma desta data, declaro-vos, para os devidos efeitos e de conformidade com o despacho do Sr. ministro de 6 do corrente proferido sobre o objecto de telegramma de 18 de janeiro que lhe foi endereçado por diversos proprietarios de usinas de assucar em Pernambuco, que as mercadorias comprehendidas no § 36, art. 2º, das Preliminares da Tarifa escapam á exigencia de prévio pagamento dos direitos de que trata a vigente lei da receita, conforme se declaron á Delegacia Fiscal em Pernambuco pela ordem do hoje.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 23—Na conformidade do despacho do Sr. ministro de 6 do corrente proferido sobre o objecto de telegramma que lhe foi endereçado em 18 de janeiro ultimo pelos proprietarios das usinas de canna de assucar de Catunde, Guacú, Massanassi, Caxangá, Mameluco, Freixairas, Ribeirão, Trapiche, Maria das Mercês e Aripibú, situados em diversos municipios desse Estado, declaro-vos, para os devidos fins, que, tendo sido revogado pela vigente lei orçamentaria da receita o art. 8º da lei n. 2.841, de 31 de dezembro de 1913, o como não se ache revogado o art. 17 da citada lei n. 2.841, os inspectores das alfandegas podem continuar a autorizar o despacho das mercadorias comprehendidas no § 36, art. 2º, das Preliminares da Tarifa, de accordo com o regimen legal anterior á vigente lei do orçamento.

Confirmo assim meu telegramma desta data.

N. 24—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 3 do corrente mez, approvar o acto de que destes conta em officio n. 188, de 24 de outubro do anno passado, designando o 1º escripturario da alfandega desse Estado bacharel Salustiano Luiz da França para fiscal das mercadorias, generos e mais objectos importados com isenção de direitos.

N. 25—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 2 do corrente, que concede 90 dias de licença, em prorrogação, ao 3º escripturario da Alfandega do Recife, nesse Estado, Cicero Jorge Salles.

N. 26—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicition o governador desse Estado em officio n. 128, de 12 de janeiro findo, resolveu, por acto de 4 do corrente, autorizar o despacho, pagando 8 % *ad-valorem*, de accordo com a lei da receita vigente, do material destinado aos serviços de installação de aguas e esgotos dessa capital. Quanto á isenção do imposto de consumo, tambem pedida, a alfandega verificará si o material não está comprehendido no art. 4, § 19, do actual regulamento de consumo, caso em que á considerar.

Fica assim confirmado o meu telegramma de 2 do corrente.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 38—Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro, por despacho de 31 do mez de janeiro findo, resolveu approvar o acto de que destes conhecimento em telegramma de 24 do mesmo mez, e pelo qual, em solução a uma consulta da Alfandega do Rio Grande, nesse Estado, declarastes poder ser dada prompta execução ao disposto no art. 123 da lei n. 2.232, de 5 de janeiro ultimo, que fixa a despesa para o corrente exercicio, devendo ser de 2 % a percentagem a abonar aos vendedores particulares do estampilhas, na forma da observação 6ª da circular n. 6, de 14 de janeiro de 1898.

N. 39—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 2 do corrente, pelo qual foi nomeado Domingos Angelo Plas-

tina para o lugar de administrador da Mesa de Rendas de Santa Victoria do Palmar, nesse Estado.

N. 40—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo em vista o que solicition o 2º escripturario da Alfandega do Uruguayana, nesse Estado, Fausto de Carvalho e Silva, resolveu, por despacho de 6 do corrente, autorizar-lhe a concessão de uma passagem em 1ª classe, entre o porto desta Capital e o da cidade de Pelotas, pela Companhia Nacional de Navegação Costeira, devendo a despesa ser indemnizada pelo desconto mensal da quinta parte dos vencimentos do mesmo funcionario.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 101—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 2 do corrente, que concede seis mezes de licença ao 2º official aduaneiro da Alfandega de Santos, nesse Estado, Antonio Ramos Maia.

N. 103—No officio n. 718, de 9 de dezembro do anno passado, recorrestes do acto pelo qual negastes provimento ao recurso ex-officio da Collectoria Federal em Barra Bonita que julgou improcedente o auto de infração lavrado contra Baptista Torcia por haver este negociante exposto á venda quantol das aguardente nacional insufficientemente selladas.

Em solução ao vosso recurso, declaro-vos que o Sr. ministro, por despacho de 3 do corrente, resolveu delle tomar conhecimento porque, não obstante improcedente o auto — visto ser o numero de litros de aguardente verificados inferior á importancia das estampilhas encontrada, na razão de 60 céis por litro — o facto de não estarem multilzadas as estampilhas apprehendidas constitue infração do art. 55 do regulamento annexo ao decreto n. 14.511, de 4 de março de 1913.

Por essa infração resolveu o mesmo despacho do Sr. ministro impôr a Joaquim Franco da Rocha, fabricante da aguardente vendida ao autuado e estabelecido na Barra do Pousa Alegre, do municipio de Lenções, nesse Estado, a multa de 50%, gráo minimo do artigo 178, IX, lettra a, do regulamento citado.

N. 106—Em solução á consulta constante do vosso officio n. 27, de 15 de janeiro proximo findo, recomendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 18, que designaes do serviço o agente fiscal Alfredo da Fonseca Centeno, marcando-lhe o prazo de 60 dias para se apresentar á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

Nos termos do referido despacho, ficas autorizado a requisitar passagem para o alludido agente.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 12—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 29 do mez findo, resolveu approvar a substituição da fiança prestada por Francisco de Andrade Mello e sua mulher D. Maria de Andrade Mello para garantir a responsabilidade de Aurelio Cesar de Souza Campos e seus prepostos no cargo de thesoureiro dessa delegacia, sendo o respectivo processo nesta data remittido ao Tribunal de Contas para os fins convenientes, acompanhado do vosso officio n. 98, de 4 de outubro ultimo.

Directoria da Receita Publica

EXEQUENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 7 de fevereiro de 1917

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 10—Transmitto-vos, para os fins convenientes, os livros e taloes constantes da relação que a este acompanha e que serviram na Collectoria Federal de Monte Verde, sede Campobucy, Estado do Rio de Janeiro, para a arrecadação

validação das respectivas rendas durante o exercício de 1916.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Amazonas:

N. 9—Peço-vos providencias no sentido de serem enviados a esta directoria a factura consular e o conhecimento de carga relativos a mercadoria despachada por Araujo & Comp. pela segunda addição da nota de importação n. 02.409, de fevereiro 1912, a que se refere o processo encaminhado com o vosso officio n. 520, de 29 de dezembro de 1916.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes:

N. 6—Transmittindo o incluso officio, sem numero, de 31 de janeiro ultimo, dirigido ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda pelo presidente da Camara Municipal da Villa Rezende Costa, nesse Estado, peço-vos informéis com a máxima urgencia sobre o assumpto a que se refere o dito officio.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo:

N. 19—A fim de serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer da 1ª Sub-directoria, junto vos remetto a petição em que Hugo Molinari e outros, negociantes estabelecidos nessa capital, recorrem da decisão da Alfândega de Santos que os sujeitou ao pagamento dos respectivos direitos dos envoltórios de varias mercadorias despachadas na mesma alfândega.

Requerimento despachado

Eugenio Pereira de Lima (Casa Pratt).— Apresente a procuração.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 6 de fevereiro de 1917

Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 1 — Em resposta ao vosso officio n. 1, de 6 de janeiro ultimo, cabe-me declarar-vos que esta directoria só poderá apreciar os fundamentos da remessa dos retratos do ex-imperador e da imperatriz, ao Instituto Historico e Geographico desse Estado, quando por vettura interposto, pelo dito Instituto, recurso desse acto.

— Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Marinha:

N. 47 — Rogo-vos as necessarias ordens no sentido de ser enviada a esta directoria uma relação dos descontos effectuados nos vencimentos do sub-official da Armada Domiciano Moreira de Pinho a titulo de aluguel do predio que occupou na Villa Marechal Hermes.

N. 44 — Rogo-vos as necessarias ordens no sentido de ser enviada a esta directoria uma relação dos descontos effectuados nos vencimentos do sub-official da Armada João Vieira da Silva a titulo de aluguel do predio que occupou na Villa Marechal Hermes.

— Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Justiça:

N. 43 — Rogo-vos as necessarias ordens no sentido de ser descontado dos vencimentos do mez de janeiro do servente de 2ª classe da Directoria Geral de Saude Publica Antonio Monteiro de Freitas a quantia de 6\$700, proveniente de cinco dias de aluguel do predio n. 149 da avenida Sete de Setembro na Villa Marechal Hermes, e de 1 do corrente em diante a de 42\$, para o mesmo fim enquanto alli residir.

— Sr. director geral dos Correios:

N. 46 — Rogo-vos as necessarias ordens no sentido de ser descontado dos vencimentos do mez de janeiro do carteiro de 2ª classe dessa repartição, com exercicio na succursal da praça Duque de Caxias, Aristophenes Pereira Leite, a quantia de 6\$700, proveniente do alu-

guel do predio n. 83, la avenida Frontin na Villa Marechal Hermes e de 1 do corrente em diante a de 42\$, todos os mezes enquanto alli residir.

Dia 7

Sr. superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz:

N. 6 — Communico-vos, para os fins convenientes, que, attendendo ao estado alagadico em que se encontram os terrenos por onde passa a linha de aviventação dos rumos dessa fazenda, resolvi suspender este serviço até ulterior deliberação e autorizo-vos a guardar nessa superintendencia todo o material de campo que se achava a cargo do engenheiro Antonio Candido Borges.

— Sr. engenheiro Manoel Hermenegildo de Moraes:

N. 48 — Attendendo ao estado alagadico em que se encontram os terrenos por onde passa a linha de aviventação dos rumos da Fazenda Nacional de Santa Cruz, resolvi suspender esse serviço até deliberação em contrario.

— Sr. engenheiro Antonio Candido Borges:

N. 49 — Communico-vos, para os fins convenientes, que, attendendo ao estado alagadico em que se encontram os terrenos por onde passa a linha de aviventação dos rumos da Fazenda Nacional de Santa Cruz, resolvi suspender esse serviço até ulterior deliberação, devendo vos apresentar ao Sr. sub-director da 2ª sub-directoria. Recommendo-vos, outrossim, que todo o material de campo que se acha a vosso cargo, deveis entregar ao Sr. superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz, para ser convenientemente guardado.

Directoria de Estatistica Commercial

Dia 7 de fevereiro de 1917

Sr. ministro da Fazenda:

N. 14 A — Tendo sido chamado, por editaes publicados, por oito dias consecutivos, nos numeros 21 a 28 do *Diario Official* de 23 de janeiro a 2 de fevereiro corrente, visto achar-se incurso em pena de exoneração, por abandono de emprego, o 4º escripturario desta directoria Luiz da Fraga Santos, que até a presente data não compareceu ao serviço nem justificou a sua ausencia, venho affectar o caso á resolução de V. Ex.

Sobre a situação desse funcionario cumpre-me prestar os esclarecimentos seguintes: Em data de 26 de setembro do anno proximo findo, foi elle desligado da Recebedoria do Districto Federal, onde se achava servindo desde 24 de agosto de 1915, e aqui voltou a ter exercicio a 28 do mesmo mez.

Em outubro foi-lhe concedido o gozo de 13 dias de fériás e, findo esse prazo, não mais compareceu a esta directoria, com excepção do dia 29 de novembro, em que assignou o ponto depois da hora regulamentar e retirou-se, sem a competente rubrica do ponto de saída.

Em resposta ao officio n. 653, da Directoria Geral do Gabinete, na qual se me pedia informação sobre um requerimento encaminhado pela Delegacia Fiscal no Espirito Santo, em que o funcionario em questão solicitava tres mezes de licença para tratar de seus interesses, informei áquella directoria, em officio numero 379, de 16 de dezembro, qual a situação desse funcionario até aquella data.

A 19 do citado mez devolvi á mesma directoria, sob officio n. 382, um processo que por ella me foi passado ás mãos, no qual o escripturario Luiz da Fraga Santos solicitava permuta do seu cargo com o 2º escripturario da Alfândega de Victoria, Sr. Americo de Orago Carvalho, declarando não fazer opposição á solicitada permuta.

Tendo V. Ex. deferido, por despacho de 28 de dezembro, o requerimento em que o superintendente escripturario solicitava tres mezes de licença, recommendando fosse apurada a irregularidade constante do meu officio de 16 do mesmo, fiz publicar os editaes mencionados, logo que tive conhecimento desse despacho, por officio n. 37 da Directoria Geral do Gabinete, de 23 de janeiro passado.

E nada mais tenho a informar sobre o caso, cuja resolução affecto a V. Ex.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

Processo despachado

Dia 7 de fevereiro de 1917

Requerimento de João Antonio Vieira Lima, podendo entrega de documento.—Entregue se, nos termos do despacho de 24 de janeiro ultimo.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 6 de fevereiro de 1917

Rosa Silva Nogueira.— Annullem-se as dividas de que trata o parecer de 17 de janeiro findo e officie-se no sentido do mesmo.

Souza Mattos & Comp.—Officie-se deacôrdo com o parecer.

Companhia Construcções Civis.—Annullem-se as dividas de que trata o parecer e officie-se no mesmo sentido.

João Antonio Pereira Pires.— Transfira-se.

Leonel Augusto Teixeira.— Selle o documento de fl. 2 e volte.

Borges & Irmão.—Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, na forma do art. 24 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Sociedade Anonyma Fabrica Santa Margarida.— Idem, idem.

M. J. Carneiro Junior & Comp.— Em face do parecer, sendo a divida procedente contra o predio n. 209 e não contra o do n. 207, á praça da Republica, nada ha a providenciar.

Boal & Irmão.— Em face do parecer, sendo procedente a divida contra João Antonio da Silveira, nada ha que deferir.

Baptista & Peixoto.— De accôrdo com o parecer, pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Antonio Remo Farina.— Archive-se.

Basilio Reis.— Intime-se, marcando o prazo de 15 dias.

J. Soares.— Rectifique-se.

Mme. Sant'Amans.— Pague o debito.

Rocha & Barroso.— Dê-se a baixa.

Frida Reisswasser.— Idem.

Etelvina Maria Oliveira.— Archive-se.

Antonio Armenteiro.— Idem.

Domingos Mendes Portella.— Proceda na forma do parecer.

J. C. Silva.— Relacione-se, na forma do parecer.

Nuno Theodoro.— Dê-se a baixa.

Zacharias Miguel.— Aguarde época opportuna para apresentar o pedido.

José Santos Azevedo.— Dê-se a baixa.

Manoel Nogueira Sá.— Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Marroig & Lavallo.— Dê-se a baixa.

Antonio J. Fernandes.— Idem.

Antonio Aguiar Guiegues.— Archive-se.

Joaquim Felisberto Cunha Souto Maior.— A 2ª Sub-directoria.

Pinto & Alves.— Transfira-se e averbe-se a mudança.

Umberto Adamo & Comp.— A 2ª Sub-directoria.

Eduardo Laplam. — Pague o debito accusado.

Elias Lacoste. — Pague o debito.

Amelia Elias. — Archive-se.

Mma. Germaine Ferreira. — A' 2ª Sub-directoria.

A. Santos & Gomes. — Idem.

Salim Kalil. — Pague o debito.

A. Alves & Comp. — Dê-se a baixa.

Francisco Souza Costa. — Indeferido, em favor do parecer.

Catharina Garcia. — A' 2ª Sub-directoria.

Miguel Teixeira Pinto Ribeiro. — Reduza-se, no corrente anno, a 1:080\$ o valor locativo, na forma do parecer. Quanto ao exercicio passado, a reclamação está perempta e não pôde ser attendida.

A. Ribeiro. — Junte documento.

Manoel Oliveira. — Idem.

Fernandes & Lopes. — Idem.

Armando Müller. — A' 2ª Sub-directoria.

José A. D. Gaudelmann. — Dê-se a baixa.

Curt Scheustron. — Idem.

Paulino Vilella Pinheiro. — Idem.

Victorino Pinto Saraiva. — Satisfaca a exigencia.

Adelino Seixão. — Idem.

Costa, Cunha & Comp. — Idem.

B. Abreu & Comp. — Idem.

Joaquim Pinto Teixeira. — Idem.

Assad Antonio Attio. — Idem.

A. Souza. — Inscreva-se. Imponho a multa de 100\$, grão minimo, na forma do parecer.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 7 de fevereiro de 1917

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 168.—Ao Sr. director da Despesa Publica, enviando os documentos para a prestação de contas do thesoureiro deste estabelecimento.

N. 169.—Idem, pedindo informações sobre a importancia despendida com encomendas na Europa.

N. 170.—Idem, enviando a conta da firma Villas Boas de fornecimentos feitos á Imprensa Nacional.

Requerimento despachado

Rodrigo Augusto de Freitas. — Sim, em termos.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 7 do corrente, nos termos do disposto no n. 18 do art. 89 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro ultimo, foi concedido um anno de licença ao desenhista de 2ª classe do Estado Maior do Exército José Rodrigues Ferreira.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de janeiro de 1917

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Sejam distribuidos ás delegacias fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados abaixo declarados os creditos das seguintes quantias:

Em Sergipe, de 100\$, por conta da verba 10ª, do exercicio de 1916, para pagamento da consignação instituida pelo general Manoel Perciliano de Oliveira Valladão (aviso n. 111);

No Paraná, de 15:000\$, por conta da verba 13ª, n. 26—Transporte de tropas—do orçamento de 1916 (aviso n. 120);

Em Santa Catharina, de 3:930\$, por conta da verba acima indicada (aviso n. 118);

No Rio Grande do Sul, de 35:000\$, por conta da verba tambem acima alludida (aviso n. 117).

Sejam pagas no Thesouro Nacional as seguintes quantias:

De 11:782\$500, sendo: a F. Costa & Comp., 79300; a Fred. Figner, 580\$; a Henrique Surerras & Irmão, 245\$, e a Leitão, Irmãos & Comp., 10:950\$ (aviso n. 100);

De 16:383\$060, 13:090\$920, 8:782\$150, 13:076\$190, 12:346\$610 e 5:095\$120 á Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil (avisos ns. 101, 102, 103, 105, 106 e 115);

De 8:620\$100, 45:481\$500 e 10:993\$700 á Sorocabana Railway Company (avisos ns. 101, 109 e 110);

De 2:667\$300 á Companhia Paulista de Estradas de Ferro (aviso n. 107);

De 13:361\$000, 9:670\$300, 25:700\$700 e 27:537\$900 á Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande (avisos ns. 108, 112, 114 e 116);

De 95\$400 á Companhia Mogyana de Estradas de Ferro (aviso n. 119);

De 12:389\$670 á Companhia Nacional de Navegação Costeira (aviso n. 121);

De 33:873\$, sendo: a José Ignacio Coelho & Comp. 32:250\$ e a Lemos & Monteiro 1:623\$000 (aviso n. 122).

—Ao Sr. ministro da Marinha pedindo que seja indemnizado o Hospital Central do Exército da quantia de 30\$320, proveniente das despesas feitas com o tratamento de tres inferiores da Armada no dito estabelecimento.

—Ao Sr. director do Material Bellico declarando que se permite ao mestre de machinas do extincto Arsenal de Guerra de Matto Grosso Americo José Ordano, em serviço na fabrica de polvora da Estrella, ir a Cuyabá buscar sua familia, podendo alli demorar-se até trinta dias.

—Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que é dispensado o 2º tenente Othello Carvalho de Oliveira, conforme pediu, do logar de secretario da fabrica de polvora da Estrella;

Que nesta data se manda matricular na Escola Militar o alumno do Collegio Militar de Barbacena Sampson Nobrega Sampaio, que concluiu o curso do dito collegio.

Ministerio da Guerra—N. 103—Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1917.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra.—Em vista da disposição do art. 21, alinea g, das instrucções para o serviço interno do departamento a vosso cargo, segundo a qual compete á 8ª divisão propor os instructores para as sociedades de tiro e officias para o serviço de sua organização nos Estados e do aviso n. 312, de 3 de março de 1916, dando a primeira de taes attribuições aos commandantes das regiões militares, consulta o chefe da referida divisão, em officio n. 61, de 23 deste mez, a quem cumpre realmente apresentar propostas referentes aos ditos instructores.

Em solução a essa consulta, declaro-vos, para os fins convenientes, que é mais conveniente terem os referidos commandantes o encargo de prover de instructores as sociedades em questão, visto que ellas funcionam sob suas vistas e são situadas em localidades que lhes estão subordinadas sob o ponto de vista militar, além de poderem para isso utilizar-se de officias e aspirantes a official sob sua jurisdição, ficando assim exonerada a mencionada divisão do encargo de que se trata.

Saude e fraternidade.—José Caetano de Faria.

Ministerio da Guerra — N. 22 — Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1917.

Sr. director da Administração da Guerra.—O chefe da 2ª divisão da intendência da Guerra, tenente-coronel intendente, consulta se, em vista do disposto nos arts. 7, 16 e 23 do regulamento da mesma intendência, pôde o chefe da 4ª divisão, tenente-coronel reformado mais antigo que aquelle, ser o substituto do intendente da Guerra.

Em solução, declaro-vos, para os fins convenientes, que a substituição está regulada claramente pelo citado art. 16.

Saude e fraternidade.—José Caetano de Faria.

Ministerio da Guerra — N. 14 — Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1917.

Sr. director da Saude da Guerra.—Em solução á consulta que faz o director do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, em officio n. 63, de 24 do corrente, sobre a situação do aprendiz de 2ª classe José do Aquino e Souza, sorteado para o serviço militar e classificado no 56º batalhão de caçadores, onde se apresentou e foi incorporado a 22 deste mez, declaro-vos que deverá elle ser mantido no emprego, fazendo-se a substituição interina se for isso necessario ao serviço.

Saude e fraternidade.—José Caetano de Faria.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de janeiro de 1917

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, communicando que o Sr. ministro, por despacho de 27 do corrente, concedeu licença ás praças abaixo mencionadas para prestarem exames de varias disciplinas na Escola Militar: 2º sargento Oldemar Travassos da Cunha Telles, 3º sargento José Dantas Areas Pimentel, Saturnino Satyro de Aguiar, cabo de esquadra Valmir de Araripe Ramos, anspçadas Aryclio Pinto Pereira Chousal e Adelino de Azevedo Falcão e soldados José de Oliveira Netto, Antonio Americo da Silveira, Ubaldo Palhares e Jayme Araujo dos Santos.

Requerimentos despachados

Dia 5 de fevereiro de 1917

Abelardo Sorvilio de Mesquita e Paulo Pinho Dutra, soldados, pedindo matricula na Escola Militar.—Tratando-se de um autorização, o Governo ainda não resolveu aproveitá-la.

Francisco Fernandes Leite, alumno do Collegio Militar, pedindo permissão para prestar exames em segunda época.—Não pôde ser attendido, em vista da informação do director do Collegio Militar.

Waldemar Barreto Pereira Pinto, 2º sargento, pedindo exclusão do Exército.—Seja excluido após a conclusão do castigo.

Miguel Mendonça, cabo, pedindo baixa do serviço do Exército.—Seja excluido das fileiras do Exército, como pede.

Adelino Alves da Camar, soldado de Policia, pedindo certidão.—Certifique-se na forma da lei.

Paulo Braziliense de Marcones, ex-alumno da Escola Militar, pediu reversão á referida escola.—Indeferido.

Jorge Braga da Silva, capitão, fazendo ponderações sobre um requerimento relativo á differença de vencimentos.—O Supremo Tribunal reconheceu ao requerente o direito de antiguidade e não a percepção de differença de vencimentos. Quando assim não fosse estava prescripto o direito do requerente, pois refere-se aos annos de 1908 e 1909 e as dividas da fazenda prescrevem em cinco annos.

Dia 6

José Agrippino dos Santos, cabo, pedindo rectificação de engajamento.— Como pede.

Aarão Jefferson Ferraz, 2º tenente, pedindo dois annos de licença.— Concedo, de accordo com o art. 96 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro findo, devendo participar ao D. G. onde pretende gosar a licença.

João Rosas de Oliveira, operario, pedindo um attestado de tempo de serviço.— Requerira por certidão, declarando o fim.

João Craveiro Ramos, ex-soldado asylo, pedindo ficar sem effeito a sua exclusão do asylo.— Indeferido.

José Fragozo dos Santos e Pedro Epaminondas de Lucena, cabos, pedindo exclusão das fileiras do Exército.— Sejam excluidos das fileiras do Exército, como pedem.

João Francisco Xavier, cabo, pedindo rectificação de engajamento.— Como pede.

Clemente Gonzaga de Souza Maciel, major reformado da Brigada Policial, pedindo certidão.— Certifique-se na forma da lei.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 7 de fevereiro de 1917

Sr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

Tendo em vista o que propuzestes em officio n. 20 D, de 15 de janeiro ultimo, e o disposto no art. 132, n. VIII, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e art. 97 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917, ficas autorizado a arbitrar, quando indispensaveis a vosso juizo, as seguintes diarias aos funcionarios dessa estrada em serviço fóra das respectivas sedes:

Director.....	15\$000
Chefe do trafego, chefe da linha e chefe da locomoção.....	10\$000
Chefe da Contabilidade.....	7\$000
Contador, thesoufeiro, secretario, inspectores e sub-inspectores do trafego e movimento, almoxarife e pagador.....	5\$000

(aviso n. 7).

— Sr. inspector federal de Viação Maritima e Fluvial:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro tomou conhecimento da multa de 500\$ a que se refere o vosso officio n. 38, de 29 de janeiro proximo findo, e que, usando da attribuição que vos confere o § 14, art. 7º, do regulamento dessa inspectoría, resolvestes impôr á Empresa Viação de S. Francisco de accordo com a clausula XIX, n. 6, do contracto celebrado em virtude do decreto n. 9.963, de 26 de dezembro de 1912, e por haver a mesma empresa infringido o artigo 163, lettra c, do regulamento da marinha mercante e navegação de cabotagem e clausula XXV do seu contracto, recusando-se a transportar um animal de raça, depois deste despacho e embarcado, com despesas por conta do proprietario (officio n. 12).

— Sr. ministro da Fazenda:

Tenho a honra de passar ás vossas mãos, por cópia, o officio n. 349, de 31 de janeiro findo, da directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, solicitando isenção de direitos para material a importar de Nova York, afim de que, examinando o pedido constante do referido officio, vos digneis resolver a respeito, tendo em vista o disposto no § 5º do

art. 3º da lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915, revigorado pelo art. 7º da lei numero 3.213, de 30 de dezembro de 1916 (aviso n. 29).

Tenho a honra de passar ás vossas mãos, por cópia, o officio n. 350, de 31 de mez proximo findo, do director da Estrada de Ferro Central do Brazil, solicitando isenção de direitos para material a importar de Nova York, afim de que, examinando o pedido constante do referido officio, vos digneis resolver a respeito, tendo em vista o disposto no § 5º do art. 3º da lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915, revigorado pelo art. 7º da lei numero 3.213, de 30 de dezembro de 1916 (aviso n. 30).

Tenho a honra de passar ás vossas mãos, por cópia, o officio n. 352, de 31 de janeiro ultimo, do director da Estrada de Ferro Central do Brazil, solicitando isenção de direitos para material a importar de Nova York, afim de que, examinando o pedido constante do referido officio, vos digneis resolver a respeito, tendo em vista o disposto no § 5º do art. 3º, da lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915 revigorado pelo art. 7º da lei numero 3.213, de 30 de dezembro de 1916 (aviso n. 31).

— Sr. director da Estrada Ferro Central do Brazil:

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico, do art. 132 da lei numero 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em officio n. 112, de 16 do mez findo, autorizo-vos a abonar ao trabalhador da 5ª divisão dessa estrada, Amaro Bispo, a gratificação adicional de 10 % sobre a diaria a que tiver direito, a partir de 18 de agosto de 1914, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro ultimo, por ter completado dez annos de effectivo serviço (aviso n. 57).

De conformidade com o disposto no numero VII, paragrapho unico, do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em officio n. 113, de 16 do mez findo, autorizo-vos a abonar ao official operario de 3ª classe da 5ª divisão dessa estrada, Alfredo Augusto Baeta, a gratificação adicional de 10 % sobre a diaria a que tiver direito, a partir de 1 de abril de 1911, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro ultimo, por ter completado 10 annos de effectivo serviço (aviso n. 58).

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico, do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em officio n. 114, de 16 do mez findo, autorizo-vos a abonar ao feitor de 3ª classe da 5ª divisão dessa estrada, Manoel da Cruz, a gratificação adicional de 30 % sobre a diaria a que tiver direito, a partir de 1 de abril de 1911, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro ultimo, por ter completado 25 annos de effectivo serviço (aviso n. 59).

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico, do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916 e á vista do que informastes em officio n. 82, de 13 do mez findo, autorizo-vos a abonar ao guarda de 2ª classe da 5ª divisão dessa estrada, Justino José da Costa, a gratificação adicional de 20 % sobre a diaria a que tiver direito, a partir de 1 de abril de 1911, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro ultimo, por ter completado 20 annos de effectivo serviço (aviso n. 60).

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico, do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em officio n. 165, de 19 do mez findo, autorizo-vos a abonar ao guarda de 1ª classe da 4ª divisão dessa estrada, José de Souza Oliveira, a gratificação adicional

de 10 % sobre a diaria a que t'v'e direito, a partir de 1 de abril de 1911, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro ultimo, por ter completado dez annos de effectivo serviço (aviso n. 61).

Requerimentos despachados

José Leonardo Teixeira, ex-feitor de 2ª classe da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo o abono da gratificação adicional de 40 %, por contar mais de 40 annos de serviço.— Prove ter completado o tempo de serviço que allega, até 31 de dezembro de 1912.

Manoel Francisco de Souza, machinista do 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo o abono da gratificação adicional de 20 %, por contar mais de 20 annos de serviço.— Prove ter completado 20 annos de serviço, até 31 de dezembro de 1912.

Joaquim Nogueira, guarda de 1ª classe da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo o abono da gratificação adicional de 40 %, por ter mais de 36 annos de serviço.— Prove ter o tempo de serviço que allega, até 31 de dezembro de 1912.

Henriqueta de Magalhães Bessa Justen, viuva do operario de 2ª classe da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, Jacob Justen, pedindo o abono da gratificação adicional de mais 20 %, al'm de igual abono que percibia o seu fallecido marido.— Prove ter seu fallecido marido, até 31 de dezembro de 1912, o tempo de serviço exigido por lei.

SEGUNDA SECÇÃO

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica, resolve: approvar as condições, que com esta baixam, assignadas pelo director geral de Viação desta secretaria, para o uso, quando devidamente autorizado, da lenha como combustivel nas estradas de ferro sujeitas á fiscalização do Governo Federal.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1917.—
A. Tavares de Lyra.

Condições approvadas por portaria desta data para o uso da lenha como combustivel nas estradas de ferro sujeitas á fiscalização do Governo Federal

1.ª Só será permittido o uso ou a continuação do uso da lenha como combustivel nas estradas de ferro sujeitas á fiscalização do Governo Federal, quando as locomotivas forem providas de dispositivos que evitem projecção de sagulhas na margem da linha ou sobre os trens rebocados.

2.ª Será concedido a cada estrada de ferro, que utilizar aquelle combustivel, um prazo razoavel, a juizo da Inspectoria Federal das Estradas, para fazer experiencia sobre a efficacia dos ditos dispositivos. Taes experiencias serão realizadas repetidamente em presença do representante da Inspectoria, em locomotivas que reboquem trens de lotação completa, e nos trechos de linha de condições technicas mais desfavoraveis á tracção.

3.ª Durante o prazo das experiencias, a Estrada apresentará ao respectivo representante da Inspectoria, desenhos, em tres vias, dosapparehos ou dispositivos que tenham de empregar, fazendo-os acompanhar de instruções completas para a sua utilização.

4.ª Terminado o prazo de experiencias, a Inspectoria determinará quaes os typ's de apparehos ou dispositivos a serem adoptados obrigatoriamente, dentro de um prazo fixo, pelas estradas que hajam de fazer uso de lenha nas suas locomotivas.

5.ª Terminado este prazo fixo, sempre que a Estrada fizer correr nas linhas locomotiva

quo, utilizando a lenha por combustível, seja desprovida de aparelho ou dispositivo do tipo aprovado na forma do artigo antecedente, ficará sujeita ás multas estipuladas no seu contracto para infracções que não tenham comminação de pena especial, sem prejuizo do que dispõe a lei de responsabilidade civil das estradas do ferro, sancionada pelo decreto n. 2.684, de 7 de dezembro de 1912.

Directoria Geral de Viação, 6 de fevereiro de 1917. — Affonso G. C. Maciel, director geral.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

Expediente do dia 6 de fevereiro de 1917

Requerimentos despachados:

Olavo Lomba. — Deferido, como praticante gratuito.

Octavio Alves. — Não ha vaga.

Beraldo Teixeira Netto. — Aguarde oportunidade.

João Horta Filho. — Submetta-se opportunamente a concurso.

José Mattos. — Deferido com dous terços.

José Rinco. — Cumpra os despachos anteriores.

João Francisco Santos. — Concedo com dous terços.

Lino Machado. — Concedo 90 dias com dous terços.

André Pulkez Beraldi. — Não ha que deferir, pois toda a lenha consumida foi paga ao Sr. Ovidio Guerra, contractante no trecho em questão.

Belmiro Rodrigues de Oliveira. — Indeferido. O manobreiro José Candido é mais antigo no serviço que o requerente.

O Sr. director officiou:

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, devolvendo informada uma petição da Rede Sul-Mineira, sobre restituições de quotas;

Ao mesmo, devolvendo documentos relativos á indemnização do Antonio Amabile, que acompanharam o officio n. 7, de 18 de janeiro de 1917;

Ao mesmo, idem, idem, idem do Antonio Felipe Santiago, officio n. 5, de 18 de janeiro de 1917;

Ao mesmo, idem, idem, idem de Francisco Seixas Ferreira e João Antonio de Oliveira, officio n. 6, de 18 de janeiro de 1917;

Ao mesmo, informando, em resposta ao officio n. 66 de 29 de janeiro de 1917, que o Sr. Antonio Sequeira Dias Sobrinho, empregado desta estrada, só obteve tres mezes de licença por esta directoria durante os ultimos 12 mezes;

Ao mesmo, informando que nenhuma impugnação tem a fazer, quanto á restituição pedida pela Rede Sul-Mineira;

Ao mesmo, prestando informações sobre as propostas da Primeira Conferencia Algodoeira, pedidas pelo officio circular n. 3, de 25 de novembro ultimo.

Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas, remettendo, para approvação do Sr. ministro, minuta do contracto de Manoel Nicolau Junior.

Ao mesmo, idem, idem, idem do Luiz Augusto Guadalupe.

Ao Sr. director da Receita Publica do Thesouro Nacional, remettendo uma autorização, n. 52, para requisição de passagens.

O Sr. chefe do trafego expediu a seguinte circular:

Trafego — Circular n. 733 — S. João d'El-Rei, 1 de janeiro de 1917:

Quadro do pessoal das estações e do pessoal jornalheiros da 2ª divisão no anno de 1917:

Sítio — Um agente, um ajudante, dous conferentes, dous telegraphistas, um rondante, um manobreiro, um guarda-chaves, um feitor e 10 trabalhadores;

Ilhéos — Um agente, um conferente e um guarda-chaves;

Barroso — Um agente e um guarda-chaves;

Prados — Um agente e um guarda-chaves;

Tiradentes — Um agente e um guarda-chaves;

Chagas Doria — Um agente e um guarda-chaves;

Aguas Santas — Um agente e um guarda-chaves;

S. João — Um agente, um ajudante, seis conferentes, seis telegraphistas, dous telephonistas, dous estafetas, dous rondantes, um guarda-armazem, dous manobreiros, dous guarda-cancellas, um feitor, quatro limpadores, 10 trabalhadores, e um guarda-chaves;

Santa Rita — Um agente e um guarda-chaves;

João Pinheiro — Um agente e um guarda-chaves;

Nazareth — Um agente e um guarda-chaves;

Ibituruna — Um agente e um guarda-chaves;

A. Mourão — Um agente, um conferente, dous telegraphistas, um rondante e quatro guardas-chaves;

Macaia — Um agente e um guarda-chaves;

Pedra Negra — Um agente e um guarda-chaves;

Vigilato — Um agente e um guarda-chaves;

Alvaro Botelho — Um telegraphista e um guarda-chaves;

Bom Successo — Um agente e dous guardas-chaves;

Tartaria — Um agente e um guarda-chaves;

A. Justiniano — Um agente e um guarda-chaves;

Oliveira — Um agente, um conferente, um rodante e dous guardas-chaves;

Fromm — Um agente e um guarda-chaves;

Carmo da Matta — Um agente e um guarda-chaves;

Gonçalves Ferreira — Um agente, um telegraphista e dous guardas-chaves;

Sucupira — Um agente e um guarda-chaves;

Lamounier — Um agente e um guarda-chaves;

Itapeçerica — Um agente, um conferente, um rondante e dous guardas-chaves;

Claudio — Um agente e um guarda-chaves;

Desterro — Um agente e um guarda-chaves;

Campo Alegre — Um agente e um guarda-chaves;

Divinópolis — Um agente, um ajudante, dous conferentes, quatro telegraphistas, dous manobreiros, dous rondantes, dous guardas-chaves, tres limpadores, um feitor e cinco trabalhadores;

Usina Cachoeira — Um agente e um guarda-chaves;

Alberto Issacson — Um agente e um guarda-chaves;

Cercado — Um agente e um guarda-chaves;

Cardosos — Um agente e um guarda-chaves;

Martinho Campos — Um agente e um guarda-chaves;

Pitangui — Um agente, um conferente, e um guarda-chaves;

Bom Despacho — Um agente e um guarda-chaves;

Abbadia — Um agente, um conferente, um rondante e dous guardas-chaves;

S. Francisco — Um agente e um guarda-chaves;

Pompeo — Um agente e um guarda-chaves;

Paraopeba — Um agente e um guarda-chaves;

BITOLA DE 1M,00

Garças — Um agente e um guarda-chaves;

C. Bernardes — Um agente e um guarda-chaves;

Lagoa da Prata — Um agente e um guarda-chaves;

Santo Antonio — Um agente e um guarda-chaves;

Francisco Braz — Um agente e um guarda-chaves;

Bessas — Um agente e um guarda-chaves;

Ermida — Um agente e um guarda-chaves;

Cajuru — Um agente e um guarda-chaves;

Itaúna — Um agente, um conferente e um guarda-chaves;

Soledade — Um agente e dous guardas-chaves;

Pará — Um agente e um guarda-chaves;

Matheus Leme — Um agente e um guarda-chaves;

Juatuba — Um agente e um guarda-chaves;

Santa Quiteria — Um agente e um guarda-chaves;

Capella Nova — Um agente e um guarda-chaves;

Contagem — Um agente e um guarda-chaves;

Carlos Prates — Um telegraphista e um guarda-chaves;

Bello Horizonte — Um agente, tres conferentes, dous telegraphistas, um rondante, um estafeta, dous vigias, oito trabalhadores, um guarda-chaves e um limpador;

Bom Jardim — Um agente, um conferente e um guarda-chaves;

Arantes — Um agente, um telegraphista e dous guardas-chaves;

Turvo — Um agente e um guarda-chaves;

S. Vicente Ferrer — Um agente e um guarda-chaves;

Paiof — Um agente e um guarda-chaves;

Carrancas — Um agente e um guarda-chaves;

Paulo Freitas — Um agente e um guarda-chaves;

Francisco Salles — Um agente e um guarda-chaves;

Lavras — Um agente, dous conferentes, um telegraphista, um conductor de bond e tres guardas-chaves;

Cidade de Lavras — Um telegraphista e um estafeta;

Ribeirão Vermelho — Um agente, um ajudante, dous conferentes, quatro telegraphistas, um estafeta, um feitor, um rondante, dous manobreiros, tres limpa-

dores, tres guardas-chaves e seis trabalhadores;

Perdões — Um agente e um guarda-chaves;

Canna Verde — Um agente e um guarda-chaves;

Toscano de Britto — Um agente, um conferente e dous guardas-chaves;

Candeias — Um agente e um guarda-chaves;

Bugios — Um agente e um guarda-chaves;

Timboré — Um agente e um guarda-chaves;

Formiga — Um agente, um telegraphista, dous conferentes, um rondante, um estafeta, um manobreiro e quatro guardas-chaves;

Barra Mansa — Um agente, um ajudante, dous conferentes, um telegraphista, um manobreiro, dous guardas-chaves, um limpador, um rondante, um feitor e 10 trabalhadores;

Antonio Rocha — Um agente e um guarda-chaves;

Rio Claro — Um agente e um guarda-chaves;

Capivary — Um guarda-chaves;

Quatis — Um agente e um guarda-chaves;

Joaquim Leite — Um agente e um guarda-chaves;

Falcão — Um agente e um guarda-chaves;

Cedro — Um agente e um guarda-chaves;

Augusto Pestana — Um agente e um guarda-chaves.

NAVEGAÇÃO

Ribeirão Vermelho — Um conferente, um agente ou conferente, (chefe de vapor), um 1º piloto, um 2º piloto, quatro mestres de lanchas, 15 marinheiros e um cozinheiro;

Fabrica — Um agente;

Congonhal — Um agente;

Ferreiros — Um agente;

Jacaré — Um agente;

Capetinga — Um agente.

Jornaleiros da iluminação:

S. João — Um gazista, um ajudante de electricista e dous auxiliares;

R. Vermelho — Um electricista, um ajudante e um auxiliar;

Divinópolis — Um ajudante e um auxiliar;

Barra Mansa — Um auxiliar.

Jornaleiros do movimento e telegrapho:

Seis guarda-fios, um relojoeiro, 12 limpadores, um guarda-freios-chefe, 20 de 1ª, 20 de 2ª, 25 de 3ª classe e 25 addidos,

Trafego e iluminação

Jornaleiros:

104 guardas-chaves a 28500

1 manobreiro de 1ª classe a 48000

7 manobreiros de 2ª classe a 38000

13 rondantes a 38000

5 feitores a 38000

2 guardas-cancellas a 38000

1 guarda-armazem a 38000

2 vigias a 28500

50 trabalhadores a 28500

2 continuos a 38000

1 electricista a 68000

1 gazista a 48500

1 ajudante de electricista e gazista a 38500

2 ajudantes de electricista a 38000

5 auxiliares a 28000

Movimento e telegraphos

Jornaleiros:

1 estafeta a 38500

5 estafetas a 38000

3 telephonistas a 28500

6 guardas-fios a 48000

1 relojoeiro a 38500

1 guarda-freio chefe a 58000

20 guardas-freios de 1ª classe a 58500

20 guardas-freios de 2ª classe a 58200

25 guardas-freios de 3ª classe a 28900

25 guardas-freios addidos a 28600

4 limpadores a 38200

8 limpadores a 28800

1 continuo a 38000

1 1º piloto (mensal) 1708000

1 2º piloto a 48000

4 mestres de lanchas a 48000

15 marinheiros a 38500

1 consinheiro (mensal) 508000

O pessoal das estações, será effectivo e só será removido por conveniencia de serviço. (Papel n. 6.880-A)

Approvo. — Agostinho Porto, director. — Pedro Magalhães, chefe do trafego. Ao pessoal da 2ª divisão.

Confere. Em 6 de fevereiro de 1917. — Antonio Cançado de Macedo, auxiliar.

Visto. Em 6 de fevereiro de 1917. — Edgard de Oliveira Barreto, secretario.

Directoria Geral de Obras Publicas

PRIMEIRA SECÇÃO

O ministro de Estado da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica, resolve exonerar, á vista do disposto no n. 1 do art. 132 da lei do orçamento da despesa para o exercicio de 1916, o bacharel David Campista Junior do logar do 4º escripturario do quadro effectivo da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, por haver accettato o logar de fiscal de seguros para o qual foi nomeado por decreto de 13 de dezembro de 1916, havendo se empossado e entrado em exercicio a 15 do mesmo mez e anno, conforme communicação constante do officio n. 23, de 16 de janeiro de 1917, da Inspectoria de Seguros. Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1917. — A. Tavares de Lyra.

Por portaria de 6 do corrente, foi nomeado o conductor de 2ª classe, addido, da Administração Central da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, Camillo Victorino da Silva, para o logar de 1º escripturario do quadro effectivo da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, com os vencimentos que lhe competirem.

Expediente de 7 de fevereiro de 1917

Ao Sr. inspector federal dos Portos, Rios e Canaes:

Em solução ao vosso officio n. 23, de 18 de janeiro ultimo, declaro-vos, para os fins convenientes, que, em virtude do disposto no decreto n. 10.928, de 10 de junho de 1914, fixando em 14.500:000\$ o capital maximo para todas as obras de melhoramento do porto da Victoria e, ainda, do decreto n. 12.033, de 23 de abril de 1916, autorizando o desconto de 24,67 % no valor semestral das obras executadas, afim de não ser excedido aquelle capital, ficaram revogadas todas as disposições anteriores tendentes ao augmento de capital, inclusive a autorização constante do aviso n. 426, de 29 de novembro de 1912.

E como não é possivel, presentemente, alterar os resultados das apurações já realiza-

das, convém que, proseguindo no regimen do desconto autorizado pelo referido decreto numero 12.033, se tenha muito em vista nas futuras tomadas de contas que o custo de todas as obras apuradas não deverá exceder ao capital maximo de 14.500:000\$ fixado pelo predito decreto n. 10.928, de 10 de junho de 1914 (aviso n. 33).

Restituiu-se ao Ministerio da Fazenda, com as necessarias informações, o processo de aforamento do terreno de marinhãs situado no logar denominado Pedreiras, districto da Conceição da Praia, na capital do Estado da Bahia, requerido por Carlos Martins Vianna (aviso n. 34).

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 6 de fevereiro de 1917

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas férias, no total de 6:033\$852, do pessoal empregado, em janeiro ultimo, nos serviços das represas, aqueductos e reservatorios, a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

A despesa deverá ser escripturada na consignação—Pessoal e Material—Titulo—Conservação das represas e aqueductos—verba 8ª, art. 74, da vigente lei orçamentaria (aviso n. 321).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas férias no total de 9:950\$200, do pessoal empregado, em janeiro ultimo, na locomoção da Estrada do Ferro Rio d'Ouro.

A despesa deverá ser escripturada na consignação—Pessoal—Titulo—Locomoção, Traction e Officinas—verba 8ª, art. 74 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 322).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa férias, na importancia de 2:993\$, do pessoal empregado, em janeiro ultimo, nos serviços de construcção da casa do guarda da represa do rio da Prata.

A despesa deverá ser escripturada por conta do titulo—Serviços diversos, reparos de proprios nacionaes, etc.,—verba 8ª, art. 74 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 323).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Irmãos Vieira & Comp., na importancia de 10.500 francos, equivalentes a 3:706\$500, á taxa de 27 d, proveniente de material fornecido á Repartição Geral dos Telegraphos, no anno proximo findo,

O pagamento correrá por conta do credito—Acquisição de material estrangeiro, ouro, da verba 3ª, art. 87 da lei orçamentaria de 1916 (aviso n. 321).

Dia 7

Sr. ministro da Fazenda:

Tenho a honra de communicar-vos que aprovei a tomada de contas da Estrada do Ferro Central de Macahé, da rede da The Leopoldina Railway Company Limited, relativa ao 1º semestre de 1916.

Conforme os documentos apresentados pela companhia, os resultados eram no semestre:

Receita 26:761\$747
Despesa 53:919\$217
Deficit 29:187\$470

Tendo sido, porém, approvadas as glosas feitas pela junta, no valor de 10:214\$590, na despesa, inclusive a importancia da quota da fiscalização, esses resultados ficaram modificados, sendo:

Receita 26:761\$747
Despesa 43:737\$627
Deficit 18:975\$880

Verifica-se o recolhimento á Recebedoria do Districto Federal da quantia de 477\$600, correspondente ao imposto liquido de transito, conforme os conhecimentos ns. 7, de 14 de fevereiro, 26, de 14 de março, 50, de 14 de abril, 78, de 16 de maio, 97, de 13 de junho e 115, de 12 de julho de 1916; e bem assim da quota de fiscalização no valor de 6:000\$, para o 2º semestre do mesmo anno, conforme o conhecimento n. 2.714, de 19 de julho de 1916, do Thesouro Nacional.

Sendo o capital garantido de 1.196:803\$897, juros de 5 %, annuaes, rogo vos dignois de ordenar o pagamento da quantia de réis 33:904\$176, correspondente ao semestre do que se trata, correndo a despesa pela consignação propria da verba 5ª art. 87 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916 (aviso n. 326).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Bastos Dias & Comp., na importancia de 833\$200, proveniente do material adquirido para a Inspectoria de Obras contra as Seccas, no anno proximo findo.

A despesa correrá por conta da 1ª sub-consignação «em ser» da consignação—Material—verba 7ª, art. 87 da lei orçamentaria de 1916 (aviso n. 327).

Dignae-vos ordenar que, mediante distribuição do respectivo credito, seja paga por exercicios findos, na delegacia fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo, aos funcionarios da Administração dos Correios do referido Estado, cujos nomes vão mencionados na relação annexa, a importancia de 352\$500, proveniente de serviços prestados no correio ambulante, em 1913, conforme os inclusos processos.

A despesa, quando corrente o exercicio, deveria ter sido escripturada na sub-consignação—Gratificações aos empregados dos Correios ambulantes etc.—Vencimentos e gratificações diversas—título—Administração dos Correios do Estado de São Paulo—verba 2ª, art. 49 da lei (aviso n. 328).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas relacionadas, no valor de 22:870\$604, provenientes de fornecimentos feitos, no anno proximo passado, á Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro; escripturando-se a despesa por conta dos fundos especiais a que se refere o decreto n. 8.621, de 23 de março de 1911, na consignação—Para a construção de armazéns, etc.; da verba destinada á dita fiscalização pelo art. 87 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916 (aviso n. 329).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas, no total de 23:981\$752, de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brazil, no anno proximo passado.

A despesa deverá ser escripturada na consignação—Material—4ª divisão—Verba 6ª, art. 87 da lei orçamentaria do exercicio de 1910 (aviso n. 330).

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente do dia 7 de fevereiro de 1917

Foi mandada averbar a declaração da família de Manoel da Silva Couto, funcionario da Inspectoria Federal do Portos, Rios e Canaes.

Requerimentos despachados

Themira Paes Leme e outras, pedindo os favores do montepio, na qualidade de filhas solteiras do finado contribuinte Antonio Dias Paes Leme Sobrinho, agente de 2ª classe, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brazil.—Deferido.

Bertha Siegel, pedindo os favores do montepio instituido pelo seu fallecido marido, Francisco Siegel, como inspector de 2ª classe, aposentado, da Repartição Geral dos Telegraphos.—Deferido.

Olinda da Conceição Corrêa, pedindo os favores do montepio, a que se julga com direito, por ser viúva do contribuinte Francisco de Moraes Corrêa; carteiro de 1ª classe da Directoria Geral dos Correios.—Habilita-se nos termos do decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866, devendo dessa habilitação constar todo o verdadeiro estado de família do *de cujus*, desde o seu casamento em primeiras nupcias com Luiza da Silva Corrêa até a data em que falleceu o, bem assim, a prova de que a esta pertence o nome de Luiza Corrêa, que se lê na certidão de seu obito.

Julia de Lima, pedindo, na qualidade de viúva de Carlos Augusto, carteiro de 1ª classe da sub-administração dos Correios de Juiz de Fora, os favores do montepio por elle instituido.—Faça sellar, com estampilha federal, diversos documentos e reconhecer, por notario desta capital, as firmas dos signatarios de varias certidões; e apresente nova certidão do obito de seu marido, da qual conste que o registro, aberto fóra do prazo devido, o foi com autorização de juiz competente, assim como o seu verdadeiro nome, que é Julia de Lima, cuja rectificação deverá ser legalmente feita e, finalmente, justificação produzida em juizo seccional ou federal, na conformidade do disposto em o decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866, devendo, tambem, della constar, a prova de que lhe pertencem os nomes de Julia Lima e Julia Rodrigues Lima.

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 7 de fevereiro de 1917

Carivaldo de Andrade, carteiro de 2ª classe, com exercicio na succursal da praça Duque de Caxias, pedindo para consignar em folha a favor de Antonio Baptista de Souza.—Deferido.

Cyro de Barros Pimentel, carteiro de 1ª classe, com exercicio na succursal da praça Duque de Caxias, pedindo para consignar em folha a favor de Antonio Baptista de Souza.—Como requer.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

Por portaria de 5 do mez corrente, foi concedida garantia provisoria, pelo prazo de tres annos, contados das datas abaixo, sobre a propriedade das respectivas invenções, aos seguintes peticionariis:

A Luiz Wellisch, por seus procuradores Leclerc & Co, para «um methodo e meios de supportar carne e outros productos alimentares para serem cortados por meio de machado, serrate ou cutello», desde 19 de dezembro de 1916;

A Eugen Stiller, por seu procurador C. Buschmann, para «um novo apparelho para raspar e aplainar cepos de açougueiro, denominado *Raspador mecanico rapido*», desde 13 de janeiro de 1917;

Requerimentos despachados

Dia 1 de fevereiro de 1917

Pelo Sr. director geral:

Leclerc & Co, pedindo guias para pagamento de annuidades das patentes ns. 4.813, 5.633, 5.931, 7.517, 8.092 e 8.157.—Deferido.

Dia 3

Pelo Sr. ministro:

Stephen Newcombe Wellington, por seus procuradores Leclerc & Co, pedindo privilegio para «aperfeiçoamento no estabelecimento de fornalhas para destillação destructiva de carvão ou outras substancias carbonicas». —Deferido.

A mesma, pelos sobreditos procuradores, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos no dispositivo para descarregar e apagar o coque». —Deferido.

Sigurd Westberg e Emil Edwin, por seus procuradores Leclerc & Co, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos na redução do minérios». —Deferido.

Svenska Aktiebolaget Gasaccumulator, por seus procuradores Leclerc & Co, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em defectores de crystal para telegraphia tom fio». —Deferido.

Ruter William Springer, por seus procuradores Leclerc & Co, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em navegação aerea continua por meio da gravidade». —Deferido.

Norman McKenzie, por seus procuradores Leclerc & Co, pedindo privilegio para «um apparelho automatico para elevar saccos ou semelhantes de um nivel o collocar-os em outro nivel mais alto». —Deferido.

Michael Idvorsky Pupin e Edwin Howard Armstrong, por seus procuradores Leclerc & Co, pedindo privilegio para «um dispositivo para compensar as perdas de energia em um conductor electrico de ondas electicas que variam periodicamente». —Deferido.

Hermann Eschwege, por seus procuradores Leclerc & Co, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em apparelhos para fazer infusões de café». —Deferido.

George Grant Hepburn, por seus procuradores Leclerc & Co, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em electrolysadores com electrodos bipolares». —Deferido.

Eduardo Murphy e Americo Anzulovich, por seus procuradores Leclerc & Co, pedindo privilegio para «um novo apparelho de perfurar o solo». —Deferido.

National Brush Washing Machine Company, por seus procuradores Leclerc & Co, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em machinas de lavar». —Deferido.

United Shoe Machinery Company of South America, por seus procuradores Leclerc & Co, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em machinas de enformar calçados». —Deferido.

Johannes Samuel Lenaertz Wagner, por seus procuradores Leclerc & Co, pedindo privilegio para «um processo de preparar productos com gosto agradável, de oleos de peixes e outros oleos ou gorduras que tenham gosto desagradavel». —Submetta-se a invenção a exame previo.

Antonio Sampaio Peixoto, por seu procurador C. Buschmann, pedindo privilegio para «um novo apparelho para marcar a fogo o gado ou outro objecto de qualquer natureza». —Submetta-se a invenção a exame previo.

Custodio Luiz da Costa, pedindo reconsideração do despacho que motivou o indeferimento do seu pedido de privilegio para «um novo typo de balas, denominado *Damasço Fino*». —Indeferido de accordo com as informações.

Dia 5

Pelo Sr. director geral:

Companhia Cervejaria Brahma, pe lido seja inscripto no livro competente o documento de prova de uso effectivo da invenção privilegiada pela carta patente n. 4.203. — Deferido.

The Li-Pó Mfg. Co Inc., por seus procuradores Leclerc & Co, pedindo privilegio para «um dispositivo para, obturar e limpar um verto-gottas». — Prestem esclarecimentos.

José Ferreira da Silva Lima, pedindo seja registrada a transferencia, para seu nome, dos direitos conferidos pela carta-patente de invenção n. 9.186 a Mario de Assumpção Borges. — Deferido.

SEGUNDA SECÇÃO

Por portaria de 5 do mez corrente foi readmittida Maria José de Hollanda Chaves no cargo de adjunta de professor do curso primario da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado da Parahyba.

TRIBUNAL DE CONTAS

11ª sessão ordinaria em 6 de fevereiro de 1917

PRESIDENCIA DO SR. DR. DIDIMO DA VEIGA — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. LEONEL FILHO — SECRETARIO, DR. RANDOLPHO PAIVA JUNIOR

Presentes os Srs. directores Drs. Pedro Soares, Jesuino Cardoso e Alfredo Valladão, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Dr. Pedro Soares: Ministerio da Fazenda:

Processos:

De distribuição dos creditos:

De 11:933\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas, para despesas da verba 4ª, do orçamento de 1916:

De 399\$996, 2:400\$, 1:999\$998, 1:054\$180, 7:337\$930, 563\$161 e 1:000\$ ao Thesouro Nacional e de 500\$ á Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catharina, para despesas da verba 5ª letra a, idem;

De 498\$388 á no Estado do Rio Grande do Norte, idem da verba 5ª, letra b, idem;

De 477\$140 á no Estado do Amazonas, de 424\$163 e 462\$ á no Estado de Pernambuco e de 230\$ á na do Rio Grande do Sul, idem da verba 28ª, idem;

De 741\$443 á no Estado do Amazonas, idem da verba 33ª, idem.

Ordenou-se o registro, feitas as annullações indicadas nos primeiro e ultimo dos citados processos:

De concessão:

De montepio civil a D. Maria Mariano e menores Ernestina, Etelvina, Elcidio e Lidia, a D. Isaura de Aquino e Silva, D. Gabriella dos Reis Silveira e D. Francisca Maria de Jesus Couto;

De aposentadoria ao 1º official da Directoria Geral dos Correios Manoel Antonio da Silva Reis Filho.

Julgou-se legal a concessão das pensões e aposentadoria de que se trata e autorizou-se o registro da despesa.

— Ministerio da Guerra:

Aviso n. 65, de 26 de janeiro findo, credito de 6:400\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, por conta da verba 13ª—Consignação—n. 16, de 1916. — Fez-se o registro.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 312, 363 e 476, de 17, 20 e 26 do mez passado, sobre a distribuição dos creditos de 153\$300 ao Thesouro Nacional, por conta

da verba 6ª, de 690\$ ao mesmo Thesouro, idem da verba 35ª, e 2:400\$ idem, por conta da 3ª do orçamento de 1917. — Registrou-se.

— Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 23, de janeiro findo, com as tabellas de distribuição dos creditos das verbas 4ª e 16ª e bem assim as dos creditos necessarios ao pagamento dos addidos dessa Secretaria de Estado, no exercicio de 1917 e da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, no 1º semestre, por conta da verba 15ª;

N. 39, de 31, remetendo a tabella de distribuição de credito para pagamento dos addidos da Repartição Geral dos Telegraphos, no 1º semestre deste anno, por conta da verba 15ª;

O Tribunal deliberou sobre os creditos da verba 15ª, ordenando o registro da distribuição constante das respectivas tabellas.

N. 33, de 27, com a cópia do contracto celebrado pela Estrada de Ferro Oeste de Minas com a Standard Oil Company of Brazil, para o fornecimento de oleos lubrificantes á mesma estrada. — Recusou-se registro ao contracto, por não estar demonstrado que a Sociedade Standard Oil Company of Brazil esteja autorizada a funcionar na Republica e constituida legalmente, de modo que a habilite a contractar com o Governo.

Informação da 1ª sub-directoria, de 26 de janeiro citado, relativamente ás tabellas de distribuição dos creditos das verbas 4ª e 16ª do orçamento desse ministerio para o exercicio de 1917, enviadas com o aviso n. 22, de 23 do dito mez de janeiro. — Deu-se registro ás tabellas, com excepção das quotas de 10:000\$ da verba 16ª, para «substituição de empregados» e 500:000\$ do «material de consumo» da mesma verba, que devem ficar em «ser» e sujeitos ao exame prévio do Tribunal de Contas.

Processos de prestação de fiança das collectorias das rendas federaes:

José Francisco de Mattos, em Araucaria, no Estado do Paraná, de 1:300\$, em uma caderneta da Caixa Economica;

Octaviano Lopes de Oliveira, em Póss, no Estado de Goyaz, de 200\$, em moeda corrente.

As fianças foram julgadas idoneas e sufficientes.

Relatados pelo Sr. Dr. Jesuino Cardoso.

— Ministerio da Fazenda:

Processos:

De distribuição dos creditos:

De 960\$ á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, para despesas da verba 5ª, letra a, de 1916;

De 11:743\$051 ao Thesouro Nacional, idem da verba 5ª, letra b, idem;

De 574\$932 á Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão, idem da verba 17ª, idem;

De 162\$ e 112\$763 á no Estado de Pernambuco e 42\$5107 á no Estado do Espirito Santo, idem da verba 28ª, idem.

Ordenou-se o registro, feitas as annullações indicadas nos processos;

De concessão de meio-soldo e montepio a D. Maria da Gloria Corrêa Telles. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa;

— Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 66, de 26 de janeiro proximo passado, credito de 41:000\$ á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, por conta da verba 10ª, de 1916.

— Mandou-se registrar a distribuição do credito, feitas as annullações indicadas no aviso;

N. 7, de 27, remetendo um exemplar do Diario Official de 20, em que se acha publicado o contracto effectuado pela Escola Militar e Pratica do Exercito com a Sociedade Anonyma A Forneccadora e José Ignacio Coelho

& Comp., para o fornecimento de fardamento e calçado. — Negou-se registro ao contracto, por não constar que a sociedade anonyma A Forneccadora esteja constituida legalmente e habilitada a contractar com o Governo.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

Ns. 78 e 81, de 6 de janeiro findo, com as tabellas de distribuição dos creditos das verbas 13ª e 6ª, 8ª e 39ª do orçamento do ministerio, para o exercicio de 1917. — Deu-se registro á distribuição constante das referidas tabellas.

Ns. 333, 338 e 439, de 19, 20 e 24, relativos á distribuição dos creditos de 2:400\$ á Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, de igual importância á no Estado do Maranhão e tambem de 2:400\$ ao Thesouro Nacional, por conta respectivamente das verbas 36ª, 35ª e 36ª, de 1917. — Fez-se o registro.

— Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 1, de 8 do dito mez de janeiro, remetendo a tabella de distribuição dos creditos das verbas 1ª a 7ª e 10ª e 11ª do orçamento do ministerio para o exercicio de 1917. — Ordenou-se o registro das tabellas de distribuição, com excepção das quotas de 20:000\$ da verba 1ª, para gratificações por substituição e 200:000\$, ouro, da verba 10ª, para «ajudas de custo», que devem ficar em «ser» e sujeitas a exame prévio do Tribunal.

— Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 10, de 29 de janeiro findo, com a cópia do contracto effectuado com a Sociedade Anonyma Casa Leuzinger, para o fornecimento de objectos de expediente e artigos de escriptorio á Secretaria de Estado do ministerio, no corrente anno. — Recusou-se registro ao contracto, por não constar que a sociedade anonyma Casa Leuzinger esteja constituida legalmente e habilitada a contractar com o Governo.

N. 13, de 13, com as tabellas de distribuição dos creditos das verbas 1ª e 14ª do orçamento do ministerio para o exercicio de 1917. — Deu-se registro ás tabellas de distribuição, exceptuada a quota de cem contos da verba «Eventuaes», que deve ficar em «ser», para attender ás requisições parciais do pagamento de gratificações regulamentares, a que se referem os arts. 89, 91 e 128, e nota a tabella de vencimentos e a discriminação orçamentaria. A descentralização não pôde ter logar em face do art. 32 da lei n. 957, de 30 de dezembro de 1902 e mais disposições em vigor.

O Sr. director relator votou para que fosse feita a distribuição de 100:000\$ da verba «Eventuaes», para attender ao pagamento das gratificações a que se referem os arts. 91, 128 e nota á tabella de vencimentos annexos ao regulamento approved pelo decreto numero 11.442, de 13 de janeiro de 1916, por entender que, destinando-se o dito quantitativo ao pagamento do pessoal, na forma prevista pelo regulamento e conforme a tabella explicativa do orçamento em vigor, poderia ter logar a descentralização solicitada pelo ministerio, independente de exame prévio das requisições parciais no exercicio.

Processos de prestação de fiança dos collectores federaes:

Vicente Ferreira da Costa, em Bento Gonçalves, no Estado do Rio Grande do Sul, de 1:000\$, em moeda corrente;

Jovino de Albuquerque Dinó, em Macapá, no Estado do Pará, de 1:300\$, em uma caderneta da Caixa Economica;

As fianças foram consideradas idoneas e sufficientes.

— Relatados pelo Sr. Dr. Alfredo Valladão:

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento, á conta da verba 12^a, do 1916, de uma factura de Villas-Bôas & Comp. na importancia de 16:940\$314, proveniente de 10.000 folhas do percaline fornecidas á Imprensa Nacional.—Recusou-se registro á despeza, porquanto, tendo havido erro de calculo na conversão da moeda, deu-se a expedição da ordem de pagamento em importancia maior da que a devida.

De distribuição dos creditos:

De 2:800\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Pernambuco, para despezas da verba 5^a, letra a, do 1916;

De 600\$ ao Thesouro Nacional e de 1:397\$294 á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, idem da verba 5^a, letra b, idem;

De 162\$ e 113\$923 á no Estado de Pernambuco, idem da verba 28^a, idem.

Ordenou-se o registro, feita a annullação indicada no primeiro dos mencionados processos.

De concessão:

De montepio civil, a DD. Maria Cecilia Gomes Pereira e Nelsina, Adolphina e Edith Gomes Pereira, e Bernardina Bello Lisboa do Pilar;

De meio soldo (reversão), a D. Francisca Aguiar da Sant'Anna e menores Manoel e Maria, filhos do finado tenente-coronel graduado e reformado do Exército João Paulo da Sant'Anna;

De aposentadoria, ao 2º official da Secretaria de Estado do Ministerio da Agricultura Affonso Maria Bada.

Julgou-se legal a concessão das pensões e aposentadoria, de que se trata, e ordenou-se o registro da despeza.

— Ministerio da Guerra:

Avisos:

N. 51, de 22 do janeiro findo, sobre a distribuição dos creditos na total de..... 832:61\$042 ás delegacias Fiscaes nos Estados do Paraná e Santa Catharina e Directoria de Contabilidade do Ministerio, por conta do que foi abortido pelo decreto n. 12.323, de 27 de dezembro do 1916.—Recusou-se registro á distribuição dos creditos, por estar na mesma comprehendida a quantia de 8.276:000\$ para a contabilidade da Guerra, importancia que não pôde ser distribuída, por dever ser o pagamento a que se destina centralizado no Thesouro, na forma do art. 32 da lei n. 957, de 30 de dezembro de 1902 e mais disposições em vigor.

N. 91, de 27, credito de 19:681\$696 á Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão, por conta da verba 10^a, do 1916.—Deu-se registro á distribuição do credito, feita a devida annullação.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 79 e 82, de 6 do janeiro proximo passado, com as tabellas de distribuição dos creditos das verbas 15^a, 20^a e 22^a do orçamento do ministerio para o exercicio de 1917.—Registrou-se a distribuição constante das tabellas.

Ns. 4.162, de 13 de dezembro ultimo, e 360 e 463, de 20 e 26 do janeiro findo, sobre a distribuição dos creditos de 400\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Minas Geraes, por conta da verba 35^a, do 1916, e de 2:400\$ á no Estado do Rio Grande do Sul e de 600\$ á no do Pernambuco, por conta respectivamente das verbas 36^a e 35^a, do 1917.—Autorizou-se o registro, feita a annullação indicada no primeiro dos citados avisos;

N. 498, de 26 do dito mez de janeiro, com a cópia do contracto celebrado com Augusta de Moraes, para o fornecimento de come-

dorias aos presos recolhidos ao deposito da Policia Central, durante o corrente anno.

— Deu-se registro ao contracto.

Ministerio da Marinha:

Officio n. 219, da Directoria de Contabilidade do Ministerio, de 31 de janeiro proximo findo, com as cópias dos contractos effectuados com Leitão Irmãos & Comp. e José Silva & Comp., para fornecimentos no corrente anno.—Negou-se registro aos contractos, por não terem sido presentes os documentos necessarios para a verificação da observancia das regras legais sobre a concorrência publica, bem assim por não terem sido publicados dentro do prazo legal.

Processos:

De tomada de contas:

N. 9.431, do commissario da Armada Arthur Gonçalves Capella;

N. 9.544, do pagador da 2ª pagadoria do Thesouro Nacional, coronel Antonio Cesario de Figueiredo;

N. 8.336, do ex-agente do Correio do Corroati, no Estado do Maranhão, Antonio José da Veiga.

O tribunal mandou lavrar accórdãos declarando quites os mencionados responsaveis e em credito pela importancia de 1\$107 o referido ex-agente do Correio.

De prestação de fiança do agente postal de Nazareth, no Estado de S. Paulo, João Ponciano de Camargo, de 360\$, em uma Caderneta da Caixa Economica. — A fiança foi julgada idonea e sufficiente.

Foi julgada comprovada a applicação das seguintes quantias, feita pelos responsaveis abaixo indicados, por conta do adiantamentos que receberam e constantes de processos relatados pelos Srs. Drs. Jesuino Cardoso e Alfredo Valladão.

De 400\$, pelo auxiliar do gabinete do consultor geral da Republica, bacharel Arthur Moreira Lima, com despezas a seu cargo, no anno de 1916;

De 1:800\$, pelo administrador dos serviços de prophylaxia, Desiderio Paganí, idem do 19 de agosto a 31 de dezembro ultimo;

De 1:000\$, pelo 3º official da Directoria Geral de Estatística, servindo de auxiliar do gabinete do Sr. ministro da Agricultura, Alfredo João Louzada, idem, no dito anno de 1916.

Pelo tribunal foi approvada a redacção dos accórdãos lavrados pelos Srs. Drs. Jesuino Cardoso e A. Valladão nos processos julgados nas sessões de 26 do janeiro e 2 do corrente, e relativos ás contas do medico da Armada Dr. Carlos Viveiros da Costa Lima, do fiel do 2ª classe Guilherme Pedrosa da Silva e do commissario Gastão Marques de Carvalho Oliveira, mandando expedir-lhes quitação.

Finalmente foram affectos ao tribunal os registros ordenados pelo Sr. Dr. presidente, cuja publicação se fez no *Diario Official* em 3, 4 e 6 do corrente mez.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 9 deste mez para a seguinte sessão ordinaria.

Registro diario

Despachos do Sr. presidente em 6 do corrente:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

Ns. 4.142 e 31, de 6 de dezembro e 31 de janeiro ultimos, pagamentos de 1:500\$ á Associação Commercial do Rio de Janeiro, de aluguel do predio occupado pela Junta Commercial, de junho a agosto ultimos.

— Ministerio da Fazenda:

Officio da Estatística Commercial n. 7 A, de 27 de janeiro ultimo, pagamento de

1:500\$ ao porteiro para despezas a seu cargo no corrente anno;

Idem do delegado fiscal de S. Paulo, n. 5, idem de 382\$ a Nestor Augusto da Cunha, de gratificações por serviços prestados em dezembro ultimo;

Idem da alfandega desta Capital n. 168, de 1 do corrente, idem de 1:314\$, da folha dos operarios em janeiro ultimo.

Exercicios findos:

800\$, a Luiz Barreto de Menezes;

10\$375, á Societé Anonyme du Gaz;

1:659\$179, a Francisco de Paula Franco Junior;

57\$500 a José Joaquim Marques;

133\$500, a José Mario;

248\$500, a Zacharias T. dos Santos.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 85, de 27 do janeiro ultimo, pagamento de 4:104\$020, a diversos, de fornecimentos em 1916.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 436, de 24 de janeiro ultimo, adiantamento de 30:000\$ ao Dr. Augusto Carlos de Vasconcellos, para despezas no corrente anno.

N. 292, de 16, idem de 6:409\$537 a diversos, de fornecimentos em 1916.

N. 311, de 18, idem de 50\$ a Kobler & Comp., idem, idem.

N. 536, de 29, idem de 1:559\$092 a Isnard & Comp., idem, idem.

N. 585, de 31, idem de 1:500\$, da folha do pessoal extraordinario do Archivo Nacional, em janeiro ultimo.

N. 595, de 2 do corrente, idem de 830\$ a diversos, de gratificação por serviços extraordinarios em janeiro ultimo.

N. 624, de 3, idem de 1:650\$, da folha de serventes do Supremo Tribunal Federal, idem, idem.

N. 628, idem, idem de 360\$, idem subalterno da Secretaria da Procuradoria da Republica, idem.

N. 630, idem, idem de 3:088\$700, idem da Directoria Geral da Saude Publica, idem, idem.

Ministerio da Marinha — Avisos:

N. 363, de 27 de janeiro ultimo, pagamento de 1:832\$230 ao Comptoir Technique D'ésilien, de fornecimento em 1916.

N. 364, de 27, idem de 8:700\$ á Companhia Brasileira de Electricidade, em outubro, idem, idem.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

EDITAES

Côrte de Appellação

O desembargador Caetano Pinto de Miranda Montenegro, presidente da Côrte de Appellação, convoca, pelo presente edital, a todos os juizes, membros do Ministerio Publico, serventuários, funcionarios e empregados do justiça do foro deste Districto, a comparecerem, sob a comminação de penas, á audiência da correição geral a que vai proceder o Conselho Supremo, na conformidade do disposto no art. 143 do decreto n. 9.263 de 28 de dezembro de 1911, a realizar-se ás 13 horas do dia 15 do corrente mez, na sala das audiencias deste Tribunal, e apresentarem os respectivos titulos com que servem os officios e empregos, e bem assim os livros, autos e papeis sujeitos á correição, acompanhados de uma relação em duplicata.

Secretaria da Côrte de Appellação, em 7 do fevereiro de 1917.—Caetano P. de Miranda Montenegro.

Juizo de Direito da Quinta Vara
Cível

Fallencia de Corrêa & Sampaio

AVISO AOS CREDITORES

O escriptão coronel Dario communica aos credores da fallencia de Corrêa & Sampaio que a assembleia foi adiada para o dia 28 do corrente mez, ás 13 horas. Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1917. — O escriptão, Dario Cunha.

Juizo da Sexta Pretoria Cível

ENGENHO NOVO

PROCLAMIAS

O escriptão o official do registro civil da 6ª Pretoria Cível, freguezia do Engenho Novo, faz saber que se estão habilitando para casar na forma da lei:

Nestor Ferreira Vargas, com Anna Esteves, e David da Costa Faria com Rosalina da Costa Neves.

Quem souber de algum impedimento ou cusação na forma da lei.

Sexta Pretoria Cível, 3 de fevereiro de 1917. — O escriptão, Francisco Pinto de Mendonça.

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. João Brazilio Ferreira da Silva, supplente em exercicio de juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou della noticia tiverem, que por sentença de 29 de dezembro do anno de 1915 foi condemnado á pena de quatro mezes de prisão celular e multa o individuo de nome José Fernandes da Silva, vulgo «José Mulatinho». E como não tenha sido possível intimar-o, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo afim de ter sciencia da sentença que o condemnou, sob as penas da lei. E para que chegue ao conhecimento do mesmo accusado, mandou passar este que será publicado no «Diario Official», e affixado no logar do costume. Dado e passado nesta Capital, aos 7 de fevereiro de 1917. Eu, João Pinheiro, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Fortunato Maria da Conceição, escriptão, o subescrevi. — João Brazilio Ferreira da Silva.

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. João Brazilio Ferreira da Silva, supplente do juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou della noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou a Sylazio Gomes da Silva como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal. E como não tenha sido possível intimar-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 19 do corrente, ás 12 horas da manhã, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no «Diario Official». Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e tem

logar á rua Francisco Fragoso n. 19, Encantado. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 7 de fevereiro de 1917. Eu, João Pinheiro, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Fortunato Maria da Conceição, escriptão, o subescrevi. — João Brazilio Ferreira da Silva.

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. João Brazilio Ferreira da Silva, supplente do juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de dez dias virem, ou della noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou a Armindo dos Santos, Arceu Magalhães de Macedo e Francisco Monteiro Chaves, como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal. E como não tenha sido possível intimar-se pessoalmente, a este ultimo, pelo presente o cita e chama a comparecer, neste juizo no dia 16 do corrente ás 12 horas da manhã, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no «Diario Official». Outrosim, faz saber que as audiencias do juizo são diarias e tem logar á rua Francisco Fragoso n. 19, Encantado. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 6 de fevereiro de 1917. Eu, João Pinheiro, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Fortunato Maria da Conceição, escriptão, o subescrevi. — João Brazilio Ferreira da Silva.

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Justiça e Negocios
Interiores

Brigada Policial

Cópia—Termo de contracto celebrado entre a Brigada Policial do Districto Federal e Isnard & Comp. para fornecimento de accessorios de automovel á mesma brigada, durante o primeiro semestre de mil novecentos e dezeseite.

Aos seis dias do mez de fevereiro de mil novecentos e dezeseite, na secretaria do commando, compareceram os Srs. Isnard & Comp., negociantes estabelecidos á rua Sete de Setembro numero setenta e cinco, e, apresentando o recibo da Contadoria provando ter feito a caução de quinhentos mil réis exigida para a assignatura e garantia da execução deste contracto, declararam que o assignam com as testemunhas abaixo indicadas, obrigando-se a fornecer durante o primeiro semestre de mil novecentos e dezeseite os artigos constantes de sua proposta e pelos preços nella estipulados, sob as seguintes condições:

Primeira — A pagar o sello proporcional segundo a lei de sellos em vigor, o qual será cobrado nas facturas ou contas que serão apresentadas até o dia oito (8) do mez seguinte ao da entrega dos artigos;

Segunda — Os artigos devem ser de primeira qualidade e postos á custa dos contractantes nos logares que forem indicados, sendo rejeitados no acto do recebimento os que não estiverem naquellas condições;

Terceira — Os pedidos para fornecimento serão feitos com antecedencia e satisfeitos pelos fornecedores no maximo dentro das quarenta e oito (48) horas que se seguirem ao recebimento dos mesmos pedidos, quando se tratar de fornecimento quinzenal, ficando os fornecedores obrigados a entrar com os artigos nas horas que forem fixadas quando o fornecimento for diário, incorrendo na multa de dez por cento (10 %) sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido;

Quarta — Quando a demora na entrega dos artigos exceder de quarenta e oito (48) horas além do prazo estipulado no pedido, incorrerão os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor do pedido, ou na de cinquenta por cento (50 %), si o excesso do prazo for maior de quinze dias, ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, ou ainda si deixarem de ser fornecidos. Nestas duas ultimas hypotheseas os artigos serão substituidos immediatamente por outros adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes a differença que houver;

Quinta — Os contractantes incorrerão na multa de cem mil réis (100\$) quando deixarem de entregar as respectivas contas dentro do prazo estabelecido na clausula primeira;

Sexta — As importancias das multas serão descontadas das quantias que os contractantes tiverem de receber ou da caução feita para garantia do contracto, quando as quantias forem inferiores ás multas;

Setima — Os contractantes serão obrigados a fornecer aos officiaes e praças, pelos preços deste contracto, os artigos de que necessitarem para consumo, mediante pagamento á vista;

Oitava — Obrigam-se tambem os contractantes a continuar o fornecimento pelos mesmos preços deste contracto, até trinta dias depois de terminado o prazo do mesmo contracto;

Nona — Os contractantes ficam obrigados a entregar pessoalmente os artigos ou a fazel-o por pessoas que os representem, ficando sujeitos ao estatuido no regulamento em vigor na brigada na parte relativa a contractos e fornecimentos;

Decima — O presente contracto poderá ser rescindido si os contractantes tiverem sido multados mais de tres vezes, perdendo neste caso a importancia do deposito, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo, seja qual for a sua procedencia;

Decima primeira — As despesas com o presente contracto correrão por conta da consignação «Material», aquisição e concerto de armamento, etc. da verba numero dezesseis do artigo segundo da lei do orçamento do exercicio vigente. E, por estarem assis accódes, lavrou-se este termo, que vai assignado pelo excellentissimo senhor general commandante, pelos contractantes e pelas testemunhas. Sobre tres estampilhas fidejussoras, no valor total de doze mil e cem réis, estava escripto: Rio de Janeiro, seis de fevereiro de mil novecentos e dezeseite. — Isnard & Comp. — Olympio Aguiar de Oliveira, general de brigada. Testemunhas: tenente Albino Monteiro. — Alfores Antonio Guanabara Junior. — Confere, Euclydes Guimarães, alfores escripturario.

Os artigos são os seguintes:

GRUPO 1

Accessorios de automovel

Isnard & Comp., negociantes estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 73, propõem fornecer os artigos constantes deste grupo, á Brigada Policial do Districto Federal, durante o anno de 1917, pelos seguintes preços:

1. Camaras de ar n. 815, uma.. 22\$000
2. Camaras de ar n. 820, uma.. 27\$500

3. Camaras de ar n. 875, uma..	24\$800
4. Camaras de ar n. 880, uma..	27\$800
5. Camaras de ar n. 915, uma..	26\$000
6. Camaras de ar n. 920, uma..	24\$800
7. Camaras de ar n. 935, uma..	33\$300
8. Pneumatico liso 815×105, um	82\$000
9. Pneumatico liso 875×105, um.	88\$900
10. Pneumatico liso 820×120, um.	98\$800
11. Pneumatico liso 880×120, um.	103\$400
12. Pneumatico liso 920×120, um	111\$300
13. Pneumatico liso 935×135, um.	127\$900
14. Pneumatico antiderrapant 815 ×105, um.....	113\$500
15. Pneumatico antiderrapant 875 ×105, um.....	121\$000
16. Pneumatico antiderrapant 820 ×120, um.....	123\$400
17. Pneumatico antiderrapant 880 ×120, um.....	136\$500
18. Pneumatico antiderrapant 920 ×120, um.....	142\$400
19. Pneumatico antiderrapant 935 ×135, um.....	168\$500
20. Solar ou Rupi, litro.....	1\$990

Os proponentes, além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços strictos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio o que não esteja incluído nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no *Diario Official*, relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1917. —
Isnard & Comp.

Termo de contracto celebrado entre a Brigada Policial do Districto Federal e *Isnard & Companhia* para fornecimento de lubrificantes á massa na brigada, durante o primeiro semestre de mil novecentos e dezoito.

Aos seis dias do mez de fevereiro de mil novecientos e dezoito, na Secretaria do Commando, compareceram os senhores *Isnard & Companhia*, negociantes estabelecidos á rua Sete de Setembro numero setenta e cinco e apresentando o recibo da Contadoria provando ter feito a caução de quinhentos mil réis, exigida para a assignatura e garantia da execução deste contracto, declararam que o assignam com as testemunhas abaixo indicadas, obrigando-se a fornecer durante o primeiro semestre de mil novecentos e dezoito os artigos constantes da sua proposta e pelos preços nella estipulados, sob as seguintes condições:

Primeira—A pagar o sello proporcional, segundo a lei de sellos em vigor, o qual será cobrado nas facturas ou contas que serão apresentadas até o dia oito (8) do mez seguinte ao da entrega dos artigos.

Segunda—Os artigos devem ser de primeira qualidade e postos á custa dos contractantes nos lugares que forem indicados, sendo rejeitados, no acto do recebimento, os que não estiverem naquellas condições.

Tercera—Os pedidos para fornecimento serão feitos com antecedencia o satisfeitos pelos fornecedores, no maximo, dentro das quarenta e oito (48) horas que se seguirem ao recebimento dos mesmos pedidos, quando se tratar de fornecimento quinzenal, ficando os fornecedores obrigados a entrar com os artigos nas horas que forem fixadas, quando o fornecimento for diario, incorrendo na multa de dez por cento (10%) sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Quarta—Quando a demora na entrega dos artigos exceder de quarenta e oito (48) horas, além do prazo estipulado no pedido, incorrerão os contractantes na multa de vinte e

cinco por cento (25 %) sobre o valor do pedido e na de cinquenta por cento (50 %), o excesso do prazo for maior de quinze dias, ou, no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, ou ainda si deixarem de ser fornecidos. Nestas duas ultimas hypothese os artigos serão substituídos immediatamente por outros adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes a diferença que houver.

Quinta—Os contractantes incorrerão na multa de cem mil réis (100\$) quando deixarem de entregar as respectivas contas dentro do prazo estabelecido na clausula primeira.

Sexta—As importancias das multas serão descontadas das quantias que os contractantes tiverem de receber ou da caução feita para garantia do contracto quando as quantias forem inferiores ás multas.

Setima—Os contractantes serão obrigados a fornecer aos officios e praças, pelos preços deste contracto, os artigos de que necessitarem para consumo, mediante pagamento á vista.

Oitava—Obrigam-se tambem os contractantes a continuar o fornecimento pelos mesmos preços do contracto, até 30 dias depois do termino do prazo do mesmo contracto.

Nona—Os contractantes ficam obrigados a entregar pessoalmente os artigos ou a fazê-lo por pessoas que os representem, ficando sujeitos ao estatuido no regulamento em vigor na Brigada na parte relativa a contractos e fornecimentos.

Decima—O presente contracto poderá ser rescindido si os contractantes tiverem sido multados mais de tres vezes, perdendo neste caso a importancia do deposito, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo, seja qual for a sua procedencia.

Decima Primeira—As despesas com o presente contracto correrão por conta das consignações «Material»—Acquisição e concerto de armamento, etc., etc e «Iluminação e energia electrica, etc.», da verba numero dezoito do artigo segundo da lei do orçamento do exercicio vigente. E por estarem assim accordes lavrou-se este termo, que vai assignado pelo Excellentissimo Senhor General Commandante, pelos contractantes e pelas testemunhas. Sobre tres estampilhas federaes no valor total de dez mil e cem réis estava escripto: Rio de Janeiro, seis de fevereiro de mil novecentos e dezoito. — *Isnard & Companhia* — *Olympio Agobar de Oliveira*, general de brigada. Testemunhas — Tenente *Albino Monteiro*. — *Alfres Antonio Guanabara Junior*. Confere. — *Euclydes Guimarães*, alfres escriptuario.

Os artigos são os seguintes:

GRUPO 2º

Lubrificantes

Isnard & Comp., negociantes, estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 75, propõem a fornecer os artigos constantes deste grupo, á Brigada Policial do Districto Federal, durante o anno de 1917, pelos seguintes preços:

1. Graxa especial, kilo.....	\$765
2. Oleo fino, especial, kilo.....	\$554
3. Oleo grosso, kilo.....	\$610

Os proponentes, além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços strictos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio o que não esteja incluído nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no *Diario Official*, relativas a esta concorrência.

NOTICIARIO

Na 1ª Pagadoria do Thesouro Nacional pagam-se hoje, 7º dia util, as seguintes folhas:

Delegados e escrivães, commissarios da Policia, Policia (2ª parte), fiscaes de vehiculos, serventuarios do culto catholico, aposentadas da Fazenda, pensões, pensões provisórias e praças do pret, escolas superiores de Agricultura e 15 de Novembro.

Na Escola Polytechnica serão chamados a prova oral do exame vestibular, sexta-feira, 9 do corrente, ás 9 horas o 40 minutos, em ponto, os seguintes candidatos:

Mario Augusto Seraphim da Silva, Adherbal Miranda Pongy, Aladyn Condeixa de Azevedo, Milton de Sá Pereira, Paulo Cesar Machado da Silva, Domingos Octavio Jacobina Lacombe, Augusto Maia de Bittencourt Menezes e Joaquim Ignacio Molas.

Turma suplementar—Mario da Silva, Jorgo Guimarães Bastos, João da Costa Ribeiro Junior, José do Paula Vaz, Mario Belisario do Carvalho; José Figueira Saboia de Albuquerque, Henrique Messeder da Rocha Freire e José Arthur Murinelly de Teffé.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Hapuca*, para Santos, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Saga*, para Barbados e Nova York, recebendo impressos até ás 8 horas e cartas para o exterior até ás 9.

Amanhã:

Pelo *Haperuna*, para Cabo Frio, Victoria, Caravellas, Ilhéos, Bahia e Aracajú, recebendo impressos até ás 13 horas, cartas para o interior até ás 13 1/2, ditas com porte duplo até ás 14 e objectos para registrar até ás 12.

Pelo *Anna*, para Santos, Paranaguá, São Francisco, Itajahy, Florianopolis e Laguna, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo até ás 6 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

O movimento dos Hospitais da Santa Casa da Misericórdia e S. Zacharias e dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi no dia 6 de fevereiro o seguinte:

Existiam: nacionaes, 1.132; estrangeiros, 596; total, 1.728: entraram: nacionaes, 38; estrangeiros, 25; total, 63; sahiram: nacionaes, 15; estrangeiros, 18; total, 33; falleceram: nacionaes, 4; estrangeiro, 0; total, 4; existon: nacionaes, 1.151; estrangeiros, 603; total, 1.754.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no dia 7 do corrente, de 1.503 consultantes para os quaes se aviaram 1.331 receitas.

Fizeram-se 61 extracções de dentes, duas obturações e 379 curativos e pequenas operações.

Sepultaram-se no dia 6 de fevereiro 50 pessoas, sendo: nacionaes, 7; estrangeiros, 43; do sexo masculino, 31; do sexo feminino, 19; maiores de 12 annos, 23; menores de 12 annos, 27; gratas, 14.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do 'Globo' — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 7 de fevereiro de 1917.

Zona Norte — A Repartição dos Telegraphos nos entregou somente dous despachos meteorologicos de toda esta zona. Zona Centro — A excepção de grande parte de Minas, o tempo continuava incerto esta manhã em toda a parte; choveu hontem em Cuyabá, Districto Federal, em uma ou outra região do Estado de Minas, e sobre quasi toda a extensão do Estado do Rio; a temperatura acha-se novamente em elevação. Zona Sul — Bom tempo no Rio Grande do Sul, e incerto nos demais Estados; pequenas chuvas em Florianopolis, Paranaguá, Curitiba e em varios pontos do Estado de S. Paulo; forte precipitação em Franca; as oscillações da temperatura nesta zona foram variaveis. A maior temperatura de hontem, 38,0 em Corumbá (Matto-Grosso); a menor, 0,5 em Soledade (Rio Grande do Sul).

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 7 de fevereiro de 1917. (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional).

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 hs.	Direcção	Força			Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X)...											
Barra do Corda (X)...											
Fortaleza (X).....											
Quixeramobim (X)....											
Natal (X).....											
Parahyba (X).....											
Recife (X).....											
Pão de Assucar.....	61.5	25.8	0.2		3	4	I. (n. manhã).	35.5	24.9		
Aracajú (X).....											
Bahia (X).....											
Caetité (X).....											
Januaria.....	59.6	24.4	-2.0	—	—	0	B.	31.6	16.0		
Bello Horizonte.....	62.4	22.0	-0.6	NE	1	2	B.	27.8	19.0		
Theophilo Ottoni (X)...											
Uberaba.....	62.7	18.5	-4.8	Calma	0	10	I. (c. manhã).	29.4	19.0	50.8	C. r. t. pm.
Caxambú.....	65.1	21.0	0.8	Calma	0	7	B. n. manhã.	26.8	16.4		
Goyaz (X).....											
Santa Luzia (X).....											
Cuyabá.....	56.4	25.5	—	N	2	6	I.	29.3	24.3	2.1	C. t. pm.
Corumbá.....	57.4	25.0	1.6	Calma	0	9	I.	38.0	26.9		
Capital Federal.....	63.3	22.9	0.5	NW	3	6	C. de manhã.	24.9	20.9	12.4	C. pm.
Campos.....	63.6	24.6	-1.5	Calma	0	7	I. (o. manhã).	28.0	21.0	0.9	C. t. pm.
Petropolis.....	62.5	20.6	2.5	W	2	5	I. (o. manhã).	26.7	12.9	2.1	C. pm.
Rezende.....	63.0	22.3	1.5	Calma	0	10	I. (c. manhã).	26.2	18.9	6.7	C. pm.
Therezopolis.....	63.6	18.7	0.6	NNE	2	8	I. (c. manhã).	20.0	13.0	7.2	C. n. pm.
S. Paulo.....	63.7	18.4	0.7	SE	1	10	I. (c. manhã).	22.6	16.0	3.3	C. pm.
Santos.....	64.3	25.4	0.3	W	4	8	Pqs. vagas.	29.4	20.8	2.1	C. t. pm.
Paranaguá.....	63.9	23.0	-2.0	Calma	0	8	Tranquillo.	27.2	18.5	1.6	C. pm.
Curitiba.....	64.1	18.9	-0.5	E	5	9	I. (c. manhã).	23.0	40.9	0.7	
Florianopolis.....	64.8	23.0	0.2	S	2	6	I. (c. manhã).	26.0	20.5	1.4	I. am.
Lages (X).....											
Porto Alegre.....	64.5	26.2	—	E	1	0	B. (o. manhã).	31.3	20.7		
Uruguayana.....	62.0	29.4	0.8	S	2	6	B.	37.7	25.0		
Montevideo.....	64.4	21.1	1.6	—	4	8	I.	23.5	17.5		
Buenos Aires.....	62.3	22.0	2.0	E	2	9	—	25.0	21.0		
Cabo Frio.....	63.1	25.0	2.2	NE	1	3	B.				
Victoria.....	62.1	26.7	-1.6	SW	1	1	B.	34.0	22.0		
Friburgo.....	60.4	23.0	-1.8	S	2	0	B.	24.6	16.5	—	Ch. am.

Estado do céo: em decimos de céo encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; go, geada; tr, trovoadas com relampago; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota. A chuva foi medida no dia 7 ás 7 hs., e as temperaturas foram observadas no dia 6 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	12.7	25.4	19.0	Itapirú.....			
Engenho de Dentro.....	16.5	25.0	19.5	Flamengo.....	16.6	25.4	20.4
Penha.....	20.6	28.3	18.9	Pão de Assucar (Alto).....			
Horto Florestal.....	11.1	24.8	18.0	Copacabana (Forte).....	13.4	29.7	22.0
Lagôa Rodrigo de Freitas.....	29.3	25.2	21.0	S. Januario.....	7.8	25.2	20.0
Jacarepaguá.....	17.2	25.0	19.4	Morro da Urca.....			
				Cascadura (H. N. S. das Dôres).....	10.8	33.0	19.0

Nota—(X): Não veio to egramma.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Resumo Meteorologico — Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1917.

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0.º	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDOS		ESTADO DO CÉO
	m/m	º	m/m	%			
7 hs.....	759.9	21.2	13.1	70	NW	2.8	10, Nb.
14 hs.....	59.7	23.5	17.7	84	SSE	1.7	10, Nb, Cu.
21 hs.....	59.5	22.3	18.7	94	E	3.0	10, Nb.

Occurencias: Choveu á tarde e á noite; Insolação, 0 hs. 48 ms.

O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior de dia, capitão Abilio.

Official de dia á Brigada, alferes Pessoa Cavalcante.

Auxiliar do official de dia á Brigada, sargento Josias.

Medico de dia, Dr. Galvão Bueno.

Interno, alferes honorario Agenor.

Dia á pharmacia, alferes pharmaceutico Mallet.

Dia ao gabinete odontologico, cirurgião-dentista João de Moraes.

Promptidão:

No Quartel General, alferes Valentim.

No regimento de cavallaria, alferes Pessoa de Mello.

Rondam:

Nos 3º e 4º districtos, alferes Bellerophonte.

No 7º, 21º e 30º, alferes Prado.

No 10º, alferes Meira Lima.

Na Saude, alferes Cymbron.

O policiamento do 1º batalhão, alferes Paiva.

O do 3º, alferes Goytacazes.

O do 4º, alferes Verissimo e Djalma.

Guardas:

No Thesouro Nacional, alferes Mello Moraes.

Na Casa da Moeda, tenente Santa Barbara.

Na Caixa de Amortização, alferes Duarte.

Dia aos corpos:

No 1º, tenente Jayme.

No 2º, capitão Izidro.

No 3º, tenente Hilario.

No 4º, tenente Velloso.

No regimento de cavallaria, tenente Arthur.

No quartel do Andarahy, alferes Abreu.

No da Saude, alferes Canabarro.

Uniforme 3º.

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil

— Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 40ª loteria do plano 330, 31ª extração do anno de 1917, realizada em 7 de fevereiro de 1917, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, lettra j, e art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

45.550.....	100\$000
54.732.....	100\$000
5.733.....	200\$000
27.272.....	500\$000
46.100.....	100\$000
50.351.....	100\$000
32.145.....	200\$000

22.661.....	200\$000
41.190.....	100\$000
37.930.....	200\$000
1.850.....	100\$000
25.753.....	200\$000
4.166.....	100\$000
9.640.....	200\$000
1.337.....	200\$000
1.461.....	100\$000
14.536.....	100\$000
4.979.....	100\$000
24.031.....	500\$000
27.575.....	100\$000
32.982.....	2:000\$000
50.099.....	100\$000
30.628.....	100\$000
39.393.....	200\$000
43.682.....	200\$000
32.079.....	200\$000
21.001.....	100\$000
45.836.....	100\$000
23.003.....	200\$000
49.385.....	100\$000
36.913.....	1:000\$000
55.377.....	100\$000
12.078.....	100\$000
15.031.....	500\$000
54.621.....	100\$000
56.431.....	100\$000
7.103.....	100\$000
38.704.....	1:000\$000
49.033.....	100\$000
28.523.....	200\$000
57.425.....	500\$000
49.070.....	200\$000
17.233.....	100\$000
35.887.....	100\$000
11.944.....	200\$000
23.533.....	100\$000
43.753.....	200\$000
24.836.....	16:000\$000
4.833.....	100\$000
27.492.....	100\$000
4.393.....	100\$000
4.232.....	100\$000
25.332.....	200\$000
16.285.....	100\$000
21.249.....	200\$000
18.658.....	3:000\$000

Approximações

24.835 e 24.837.....	200\$000
18.657 e 18.659.....	100\$000
32.981 e 32.983.....	50\$000

Dezenas

24.831 a 24.840.....	60\$000
18.651 a 18.660.....	40\$000
32.981 a 32.990.....	30\$000

Centenas

24.801 a 24.900.....	20\$000
18.601 a 18.700.....	10\$000
32.901 a 33.000.....	8\$000

Todos os numeros terminados em 36 tem 4\$ e os terminados em 6 tem 2\$, exceptuando-se os terminados em 36.

O fiscal do Governo da União, Manoel Cosmo Pinto. — O director assistente, João Carlos de Oliveira Rosario, secretario. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

JUNTA COMMERCIAL

Sessão em 29 de janeiro de 1917

PRESIDENTE, TORRES — DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes o presidente Torres, os deputados Couto, Conceição, Diniz, Almeida, Magalhães, supplente Sayão o o director da secretaria, Dr. Isidoro Campos, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

Expediente

Officio do presidente da Junta Commercial do Paraná communicando a sua reeleição o bem assim a dos deputados á mesma junta Manoel Martins de Abreu e Alfredo Heisler o supplentes David Carneiro Junior e Wenceslau Glaser. — Archive-se e agradeça-se.

Requerimentos

De Giorelli & Comp., para o archivamento de um exemplar do *Diario Official*, em que sahiam publicadas as marcas registradas nesta Junta sob ns. 5.507 e 10.485, com a annotação da transferencia feita para seu nome. — Deferido.

De Delfim Fontes, para o archivamento de um exemplar do *Diario Official*, em que sahiam publicadas as marcas registradas nesta Junta sob ns. 5.136 e 5.378, com a annotação da transferencia feita para seu nome. — Deferido.

De Caetano, Guida & Fonseca, para o archivamento de um exemplar do *Diario Official* em que sahiu publicada a certidão do deposito feito nesta Junta de sua marca registrada na de Minas Geraes sob n. 274. — Deferido.

De Delfim Fontes & Comp., para lhes serem transferidas as marcas registradas nesta Junta sob ns. 5.136 e 5.378, por Delfim Fontes, de que são successores. — Deferido.

De Manoel Gomes Corrêa Junior, para lhe serem transferidas as marcas registradas nesta Junta sob ns. 5.759, 5.913, 6.459 e 7.774, por Corrêa Junior & Chaves, de que é successor.—Deferido.

De F. Faulhaber, River Plate Commercial Co., Inc., para o deposito de suas marcas registradas nesta Junta sob ns. 11.733 e 11.880.—Deferido.

De J. Maia & Irmãos, para o deposito de sua marca de calçado «Robato» em rotulo com dizeres, registrada na Junta Commercial de Pernambuco sob n. 1.069.—Deferido.

Da Cooperativa de Consumo dos Operarios residentes em Villa Izabel, para o archiva-mento de seus estatutos.—Estando cumprido o despacho anterior, como requer.

De J. R. Kanitz & Comp., Bonazzo & Comp., Trancoso & Outeiro, Lage & Reis, Adelino Sampaio & Comp., Brandão, Cavuoti & Comp., para o archiva-mento de seus contractos sociaes.—Deferido.

De Cunha & Fernandes, para o archiva-mento de seu contracto social.—Cancellado o registro da firma, como requerem.

De José Gomes & Comp. e Nunes & Ferreira, para o archiva-mento de seus contractos sociaes.—Estando cumprido o despacho anterior, como requerem.

De A. Langley & Comp., para o archiva-mento da alteração de seu contracto social.—Declaram a nacionalidade dos socios.

De Camillo & Nunes, J. S. Patricio Junior & Comp., Goulart & Lopes, Macedo, Ribeiro & Comp., para o archiva-mento de seus distractos sociaes.—Deferido.

De Alberto Silveiras & Comp., para o archiva-mento de seu distracto parcial.—Cumpram as exigencias do parecer.

De Paschoal Bevilacqua & Comp., João Pinho Carvalho, M. da Silva Machado, João Soares Vivas, Velloso, Lima & Comp., M. J. de Moraes, Martins & Maia, Firmo Gonçalves Martins, M. Mendonça, Pereira, Fernandes & Comp., Donato & Miranda, Alves Moreira & Comp., M. Pires & Comp., Bonazzo & Comp., Florencio A. dos Santos & Comp., José Braz Bourado, para o registro de suas firmas.—Deferido.

De A. Teixeira & Comp., para o registro de sua firma.—Existindo firma identica registrada, regularizem e voltem.

De Serra & Comp., para se anotar no registro de sua firma a mudança de seu estabelecimento para a rua General Canara ns. 263 e 265.—Deferido.

De Elie Lopez para se anotar no registro de sua firma o augmento de seu capital para 100:000\$000.—Deferido.

De J. R. Sequeira, para se anotar no registro de sua firma o augmento de seu capital para 200:000\$000.—Deferido.

De Alvaro Pinto & Comp., para se anotar no registro de sua firma a saída do socio de industria Francisco Santos.—Deferido.

De Maria Benedicta de Souza, pedindo que se anote no distracto da firma Basilio da Silva, Souza & Comp., de que é sucessora, a transferencia que dos negocios dessa extincta firma faz a Fermo Gonçalves Martins, com quem se casou após o distracto da dita firma, segundo o regimen de communhão de bens.—Deferido.

De Velloso, Lima & Comp., para lhes ser transferido o livro copiador em branco da firma sob a mesma razão social, de que são successores.—Deferido.

Do Grande Oriente do Brazil, para serem rubricados os seus livros, Diário, Copiador da secretaria, Copiador da thesauraria, e Contas Correntes.—Deferido.

Nos autos de aggravo em que é aggravante João Rodrigues Nunes e aggravados Murse & Comp., e a Junta, esta reformou o despacho

aggravado e mandou que fosse cancellada a marca dos aggravados.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 7 de fevereiro de 1917.—Mario Soares Pinto, 2º official.

Relação dos contractos, das alterações e dos distractos das sociedades commerciaes archivados em sessão de 29 de janeiro de 1917

Contractos:

De Cunha & Fernandes, firma composta dos socios solidarios José Antonio da Cunha e João Angelino Fernandes, para o commercio de marcenaria, com o capital de 10:000\$000.

De J. R. Kanitz & Comp., firma composta dos socios solidarios Julio Rosa Kanitz e Herman Kanitz, para o commercio de perfumaria, á rua Sete de Setembro, com o capital de 20:000\$000.

De Bonazzo & Comp., firma composta dos socios solidarios José Victor Bonazzo, Angelo Vittori e Antonio Volla, para o commercio de commissões e conta propria, á rua da Alfândega n. 33, com o capital de 15:000\$000.

De Nunes & Ferreira, firma composta dos socios solidarios Onofre Rodrigues Nunes e Joaquim Ferreira, para o commercio de barbearia, á rua do Tatteto n. 278, com o capital de 14:500\$900.

De Francisco & Outeiro, firma composta dos socios solidarios Manoel Francozo da Silva e Luiz do Outeiro, para o commercio de padaria, á rua S. Luiz Gonzaga n. 170, com o capital de 30:000\$000.

De Adelino Sampaio & Comp., firma composta dos socios solidarios Adelino Sampaio Coelho e Manoel de Pinho, para o commercio de botequim, com o capital de 15:000\$000.

De Brandão Cavuoti & Comp., firma composta dos socios solidarios Honorio de Magalhães Brandão Jacomo Cavuoti e Augusto de Andrade Souza, para o commercio de pharmacia, á rua da Assembléa n. 52, com o capital de 13:000\$000.

De José Gomes & Comp., firma composta do socio solidario José Antonio Gomes e da comandataria Julieta Figueiredo, para o commercio de alfaiataria, á rua Archias Cordeiro n. 240, com o capital de 10:000\$000.

De Lage & Reis, firma composta dos socios solidarios Benjamin Rezende Reis e Luciano José Lage, para o commercio de botequim e seccos e molhados, á rua Mem de Sá n. 294, com o capital de 20:000\$000.

Distractos:

Macedo Ribeiro & Comp. dissolvem-se pela saída do socio João Pinho Ribeiro recebendo a quantia de 37:261\$880; os socios de industria retiram-se recebendo cada um a quantia de 2:240\$680; o socio Antonio Marques de Macedo fica com o activo na importancia de 50:000\$000.

De Camillo & Nunes, firma que se dissolve pela saída do socio Luiz Camillo recebendo 7:250\$, ficam com o activo e passivo com os socios Onofre Rodrigues Nunes e Joaquim Ferreira na importancia de 7:250\$900.

De J. S. Patricio Junior & Comp., que se dissolve pela saída do socio José Soares Patricio Junior recebendo a quantia de 12:000\$, fica com o activo e passivo o socio José Antonio Dias Roxo na importancia de 4:304\$295.

De Goulart & Lopes, dissolve-se pela saída do socio José Homens Goulart recebendo a quantia de 3:500\$, fica com o activo e passivo o socio Narciso Lopes na importancia de 3:500\$000.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 7 de fevereiro de 1917.—Mario Soares Pinto, 2º official.

Relação dos capitais das sociedades commerciaes archivados na Junta Commercial durante o mez de janeiro de 1917

Ribeiro, Castro & Comp.....	2:000\$000
Alberto Vianna & Comp.....	20:000\$000
Oscar Vasconcellos & Comp....	30:000\$000
Arthur P. Siqueira & Comp....	20:000\$000
Cravo Junior & Comp.....	40:000\$000
Costa, Carneiro & Comp.....	100:000\$000
N. Garcia & Comp.....	40:000\$000
Salim Frères & Castorianos...	209:315\$000
Raphael Barbosa & Comp.....	600:000\$000
G. Patrono & Comp.....	30:000\$000
Machado & Raposo.....	20:000\$000
Amaro da Silveira & Comp....	155:000\$000
Siqueira & Fontino.....	4:000\$000
Costa, Cunha & Comp.....	100:000\$000
J. F. de Sá & Comp.....	14:000\$000
Martins & Bastos.....	16:000\$000
J. Barreiros & Comp.....	40:000\$000
Fabian & Comp.....	36:000\$000
Musafir Irmãos.....	100:000\$000
A. M. Teixeira & Comp.....	25:000\$000
P. S. Nicolson & Comp.....	750:000\$000
Caramuru & Comp.....	10:000\$000
Ferreira Lopes Simões & Comp.	205:000\$000
F. Mendes & Comp.....	6:000\$000
J. Gonçalves & Comp.....	20:000\$000
Tassano & Reis.....	30:000\$000
Calil Haddad & Irmão.....	20:000\$000
Araujo & Comp.....	2:000\$000
Castro & Mendes.....	3:500\$000
J. Carvalho Gomes & Comp....	30:000\$000
Garrido & Matheus.....	10:000\$000
A. Bettencourt & Comp....	500:000\$000
Méghe & Comp.....	850:000\$000
Pinto Ribeiro & Comp.,...	2:000\$000
Alves, Moreira & Comp....	60:000\$000
David & Bastos.....	40:000\$000
Brito Filho & Baptista.....	10:000\$000
Santos & Martins.....	10:000\$000
Simões & Saraiva.....	20:000\$000
Velloso Lima & Comp.....	50:000\$000
Miguel Munné & Lopes.....	6:000\$000
Donato & Miranda.....	10:000\$000
M. Pires & Comp.....	80:000\$000
Andrade Martins & Lopes....	30:000\$000
J. Pinho & Comp.....	12:000\$000
Marinho & Bacellar.....	100:000\$000
Capella & Comp.....	40:000\$000
Firmino Villela & Ferreira...	5:000\$000
Antonio Castro & Comp....	20:000\$000
Abraham & Salim Parah...	60:000\$000
Andrade Costa & Comp....	120:000\$000
Garcia & Otero.....	30:000\$000
Paschoal Bevilacqua & Comp.	40:000\$000
Florencio A. dos Santos & Comp.....	20:000\$000
Mascarenhas Monteiro & Comp.....	6:000\$000
N. Lidy & Comp.....	5:000\$000
D. Souza & Comp.....	30:000\$000
Ulisses Esteves & Comp....	20:000\$000
Venerando & Alvarez.....	40:000\$000
José Pereira dos Santos & Comp.....	15:000\$000
Arlindo & Soares.....	20:000\$000
Alves & Pinto.....	20:000\$000
M. R. Costa & Comp.....	3:000\$000
A. Vasconcellos & Comp....	200:000\$000
Souza Menezes & Comp....	30:000\$000
J. Santos & Garcia.....	10:000\$000
A. Ferreira & Lopes.....	4:400\$000
Martins & Maia.....	25:000\$000
José Pereira dos Santos & Comp.....	15:000\$000
Lyra & Martins.....	25:000\$000
Oliveira Coelho & Comp....	54:000\$000
Silva Junior & Comp.....	5:000\$000
J. Marques & Irmão.....	12:000\$000
Fernandes & Mattos.....	50:000\$000
Silva Assumpção & Comp....	50:000\$000
David Carneiro & Comp....	300:000\$000
Lopes Cruz & Comp.....	2:000\$000
B. Gomes & Comp.....	20:000\$000

Moreira Caldas & Comp.....	20:000\$000
Rodrigues & Barreiros.....	30:000\$000
Rezenle & Tinoco.....	50:000\$000
Ferreira & Pacheco.....	6:000\$000
Nicola Zagary & Comp.....	200:000\$000
Cunha & Fernandes.....	10:000\$000
J. R. Kanitz.....	20:000\$000
Bonazzo & Comp.....	15:000\$000
Francoso & Outeiro.....	30:000\$000
Lage & Rios.....	20:000\$000
Arlindo Sampaio & Comp...	13:000\$000
Brandão Cavuoti & Comp...	13:000\$000
Nunes & Ferreira.....	14:500\$000
Santos & Garcia.....	10:000\$000
José Gomes & Comp.....	14:500\$000
	6.211:413\$400

Capital archivado das sociedades commerciaes durante o mez de janeiro de 1917 réis 6.211:413\$400.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 7 de fevereiro de 1917. — Mario Soares Pinto, 2º official.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 6 de fevereiro de 1917.....	880:352\$921
Renda arrecadada em 7 de fevereiro de 1917.....	204:082\$274
Total.....	1.084:435\$195
Em igual periodo de 1916...	784:920\$479

Alfândega do Rio de Janeiro

MEZ-DE FEVEREIRO

Renda arrecadada em 7:	
Em ouro.....	71:830\$790
Em papel.....	63:050\$265
Total.....	134:880\$055
Renda arrecadada de 1 a 7 do corrente.....	714:743\$400
Em igual periodo de 1916...	916:803\$740
Diferença a maior em 1916...	202:060\$250

MARCAS REGISTRADAS

N. 11.883

Alves, Moreira & Comp., estabelecidos nesta cidade, á rua Senhor dos Passos n. 49, apresentam a marca supra que consiste em uma etiqueta rectangular tendo ao centro a palavra «Orestes» disposta em sentido diagonal e acompanhada de uma cetra. Abaixo desta palavra, em uma faixa que se prende á cetra, vê-se o nome dos depositantes «Alves, Moreira & Comp.», seguido do seu endereço. Na parte superior da etiqueta vêem-se as palavras «Fabrica de Calçados» e na inferior, separados por um traço horizontal, diversos dizeres. — Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir sapatos, botinas, chinellos e calçado em geral para homens, senhoras e creanças, da

fabricação e commercio dos depositantes. Rio de Janeiro 10 de dezembro de 1916. — Alves, Moreira & Comp., (sobre duas estampilhas de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 30 minutos do dia 20 de dezembro de 1916. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 11.883 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 do sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1917. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

N. 11.889

A Companhia Souza Cruz, estabelecida nesta cidade, á rua Gonçalves Dias n. 26, apresenta a marca supra que consiste na representação da parte da frente de uma carteirinha para cigarros, na qual se vê a cabeça de uma mulher, ornamentada com um diadema que sustém o cabelo. Em frente desta figura vê-se, sobre um fundo raiado, a palavra «Eden». Nas demais partes da carteirinha vêem-se o emblema, o nome da companhia e o seu endereço, conforme já está registrado. Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir fumo em folha, em corda e em rolo; fumo picado, desfiado e migado, acondicionado em latas, pacotes e quaesquer outros recipientes adequados: cigarrilhos e cigarros de palha; artigos para fumantes, taes como: piteiras, cachimbos, cachimbos orientaes (narguileh), boquilhas, phosphoros de cera, de madeira, de papelão e qualquer substancia fibrosa ou não; carteiras, cigarreiras para cigarros e bolsas para fumo, isqueiros, residuos de fumo e rapé, palha para cigarros, papel para cigarros em carteiras ou bobinas e bem assim cigarros, da fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1917. — Por procuração, Leclerc & C. (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas do dia 10 de janeiro de 1917. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 11.889 por despacho de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ do sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1917. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial)

N. 11.890

A Companhia Souza Cruz, estabelecida nesta cidade, á rua Gonçalves Dias n. 26, apresenta a marca supra que consiste na representação da parte da frente de uma carteirinha para cigarros, na qual se vê sobre um fundo tricolor e encerrado em um desenho ornamental, o busto de um homem acompanhado do nome «Coquelin» terminando em uma cetra. Nas demais partes da carteirinha vêem-se o emblema, o nome da companhia e o seu endereço, conforme já está registrado. Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir fumo em folha, em corda e em rolo; fumo picado, desfiado e migado, acondicionado em latas, pacotes e quaesquer outros recipientes adequados: cigarrilhos e cigarros de palha; artigos para fumantes, taes como: piteiras, cachimbos, cachimbos orientaes (narguileh), boquilhas, phosphoros de cera, de madeira, de papelão e qualquer substancia fibrosa ou não; carteiras, cigarreiras para cigarros e bolsas para fumo; isqueiros, residuos de fumo e rapé; palha para cigarros; papel para cigarros em carteiras ou bobinas e bem assim cigarros, da fabricação e commercio da depo-

sitante. Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1917. — Por procuração, Leclerc & C. (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas do dia 10 de janeiro de 1917. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 11.890 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 do sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1917. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 11.891

A Companhia Souza Cruz, estabelecida nesta cidade, á rua Gonçalves Dias n. 26, apresenta a marca supra que consiste na representação da parte da frente de uma carteirinha para cigarros na qual se vê encerrada em um desenho de fantasia, a palavra «Zenith» tendo por baixo os dizeres «Cigarros de Luxo». Acima da palavra vê-se uma estrella radiante, tendo no centro um monogramma formado pelas letras «C. S. C.»; ao lado da estrella vêem-se diversos dizeres. Nas demais partes da carteirinha vêem-se o emblema, o nome da companhia e o seu endereço, conforme já está registrado. Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir fumo em folha, em corda e em rolo; fumo picado, desfiado e migado, acondicionado em latas, pacotes e quaesquer outros recipientes adequados: cigarrilhos e cigarros de palha; artigos para fumantes, taes como: piteiras, cachimbos, cachimbos orientaes (narguileh), boquilhas; phosphoros de cera, de madeira, de papelão e qualquer substancia fibrosa ou não; carteiras, cigarreiras para cigarros e bolsas para fumo; isqueiros, residuos de fumo e rapé; palha para cigarros; papel para cigarros em carteiras ou bobinas, e bem assim cigarros da fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1917. — Por procuração, Leclerc & C. (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas do dia 10 de janeiro de 1917. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 11.891 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1917. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 11.892

A Companhia Souza Cruz, estabelecida nesta cidade, á rua Gonçalves Dias n. 26, apresenta a marca supra que consiste na representação da parte da frente de uma carteirinha para cigarros, na qual se vê sobre um fundo ornamental e em sentido transversal a palavra «Excelsior». Nas demais partes da carteirinha vêem-se o emblema, o nome da companhia e o seu endereço, conforme já está registrado. Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir fumo em folha, em corda e em rolo; fumo picado, desfiado e migado, acondicionado em latas, pacotes e quaesquer outros recipientes adequados: cigarrilhos e cigarros de palha; artigos para fumantes taes como: piteiras, cachimbos, cachimbos orientaes (narguileh); boquilhas; phosphoros de cera, de madeira, de papelão e qualquer substancia fibrosa ou não; carteiras, cigarreiras para cigarros e bolsas para fumo; isqueiros, residuos de fumo e rapé; palha para cigarros, papel para cigarros em carteiras ou bobinas, e bem assim cigarros, da fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 10 de janeiro de

1917.—Por procuração, *Leclerc & C.^o* (sobre duas estampilhas de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas do dia 10 de janeiro de 1917.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 11.892 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1917.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 11.893

A Companhia Souza Cruz, estabelecida nesta cidade, á rua Gonçalves Dias n. 26, apresenta a marca supra que consiste na representação da frente de uma carteirainha para cigarros, na qual se vê uma paisagem oriental, com mesquitas ladeadas de coqueiros e plantas, e encimando esta, um crescente radiante. Lateralmente á paisagem, veem-se duas columnas dóricas que supportam um painel contendo as palavras «Finest cigarettes» e na parte inferior, entre os sóccos das columnas, lê-se a palavra «lighthouse». Nas demais partes da carteirainha veem-se o emblema, o nome da companhia e o seu endereço, conforme já está registrado. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir fumo em folha, em corda e em rolo; fumo picado, desfiado e migado, acondicionado em latas, pacotes e quaesquer outros recipientes adequados; cigarrilhos e cigarros de palha; artigos para fumantes, taes como: piteiras, cachimbos, cachimbos orientaes (narguileh); boquilhas, phosphoros de cera, de madeira, de papelão e qualquer substancia fibrosa ou não; carteiras, cigarreiras para cigarros e bolsas para fumo; isqueiros, resíduos do fumo e rapé; palha para cigarros, papel para cigarros em bobinas, e bem assim cigarros, da fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1917.—Por procuração, *Leclerc & C.^o* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas do dia 10 de janeiro de 1917.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 11.893 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1917.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 11.894

A Companhia Souza Cruz, estabelecida nesta cidade, á rua Gonçalves Dias n. 26, apresenta a marca supra que consiste na representação de uma carteirainha aberta, para cigarros, na qual se vê: Na parte que representa a frente, uma paisagem na qual se vê uma pastora, tendo ao lado esquerdo um carneiro e á direita um riacho. Na parte superior da paisagem vê-se a palavra característica «Eldorado» acompanhada de uma cetra. Na parte que forma o fundo da carteira, vê-se a marca da depositante representando uma estrella em um conjunto em forma de sello, registrada nesta junta sob n. 3.643 e 11.449 entre os endereços da companhia. Nos dois pequenos rectangulos que formam os lados superior e inferior da carteira, veem-se, respectivamente as palavras «Eldorado-Bourado». Nos rectangulos que formam os lados lateraes da carteira veem-se diversos dizeres. Finalmente na parte que serve de fecho da carteira vê-se o nome

«Companhia Souza Cruz». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir fumo em folha, em corda e em rolo; fumo picado, desfiado e migado, acondicionado em latas, pacotes e quaesquer outros recipientes adequados; cigarrilhos e cigarros de palha; artigos para fumantes, taes como: piteiras, cachimbos e cachimbos orientaes (narguileh); boquilhas; phosphoros de cera, de madeira, de papelão e qualquer substancia fibrosa ou não; carteiras; cigarreiras para cigarros e bolsas para fumo; isqueiros, resíduos do fumo e rapé; palha para cigarros, papel para cigarros em bobinas, e bem assim cigarros, da fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1917.—Por procuração *Leclerc & C.^o* (Sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas do dia 10 de janeiro de 1917.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 11.894 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1917.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 11.895

A Companhia Souza Cruz, estabelecida nesta cidade, á rua Gonçalves Dias n. 26, apresenta a marca supra, que consiste na representação de uma carteirainha aberta, para cigarros, na qual se vê: Na parte que representa a frente, encerrada em um quadro, acha-se a palavra característica «Excelsior» encimada da palavra «Cigarrinhos». Na parte que forma o fundo da carteira vê-se a marca da depositante representando uma estrella em um conjunto em forma de sello, registrada nesta junta sob ns. 3.643 e 11.449. Nos dois rectangulos que formam os lados superior e inferior da carteira vê-se a palavra «Excelsior». Nos dois pequenos rectangulos que formam as partes lateraes da carteira veem-se diversos dizeres. Finalmente, na parte que serve de fecho da carteira vêem-se o nome «Companhia Souza Cruz» e o seu endereço. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir fumo em folha, em corda e em rolo; fumo picado, desfiado e migado, acondicionado em latas, pacotes e quaesquer outros recipientes adequados; cigarrilhos e cigarros de palha; artigos para fumantes, taes como: piteiras, cachimbos, cachimbos orientaes (narguileh); boquilhas; phosphoros de cera, de madeira, de papelão e qualquer substancia fibrosa ou não; carteiras; cigarreiras para cigarros e bolsas para fumo; isqueiros, resíduos do fumo e rapé; palha para cigarros; papel para cigarros em bobinas e, bem assim, cigarros, da fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1917.—Por procuração, *Leclerc & C.^o* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas do dia 10 de janeiro de 1917.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 11.895 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1917.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 11.896

A Companhia Souza Cruz, estabelecida nesta cidade, á rua Gonçalves Dias n. 26, apresenta a marca supra que consiste na representação de uma carteirainha aberta, para

cigarros, na qual se vê: Na parte que representa a frente, acha-se encerrada em um ornato de fantasia a palavra característica «Fantochoes»; encimando o ornato acha-se o busto de um palhaço. Na parte que forma o fundo da carteira vê-se a marca da depositante representando uma estrella em um conjunto em forma de sello, registrada nesta junta sob ns. 3.643 e 11.449, acompanhada do endereço da depositante. Nos dois rectangulos que formam os lados superior e inferior da carteira vê-se a palavra «Fantochoes». Nos dois pequenos rectangulos que formam os lados lateraes da carteira veem-se diversos dizeres. Finalmente, na parte que forma o fecho da carteira vê-se o nome *Companhia Souza Cruz* e o seu endereço. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir fumo em folha, em corda e em rolo, fumo picado, desfiado e migado, acondicionado em latas, pacotes e quaesquer outros recipientes adequados; cigarrilhos e cigarros de palha; artigos para fumantes, taes como: piteiras, cachimbos orientaes «narguileh»; boquilhas; phosphoros de cera, de madeira, de papelão e qualquer substancia fibrosa ou não; carteiras; cigarreiras para cigarros e bolsas para fumo; isqueiros, resíduos do fumo e rapé; palha para cigarros; papel para cigarros em carteiras ou bobinas, e bem assim cigarros, da fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1917.—Por procuração *Leclerc & C.^o* (Sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas do dia 10 de janeiro de 1917.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 11.896 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1917.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 11.897

A Companhia Souza Cruz, estabelecida nesta cidade, á rua Gonçalves Dias n. 26, apresenta a marca supra que consiste na representação de uma carteirainha aberta, para cigarros, na qual se vê: Na parte que representa a frente, uma paisagem oriental, na qual se acham mesquitas ladeadas de coqueiros e plantas, e encimando estas, um crescente radiante. Lateralmente á paisagem, veem-se duas columnas dóricas que supportam um painel contendo as palavras «Finest Cigarettes» e na parte inferior, entre os sóccos das columnas, lê-se a palavra característica «Odalisca». Na parte rectangular, de cantos ornamentados, que forma o fundo da carteira, vê-se o nome «Cia Souza Cruz» acompanhado do seu endereço. Nos dois rectangulos que formam os lados superior e inferior da carteira veem-se diversos dizeres. Nos dois pequenos rectangulos que formam os lados lateraes da carteira acham-se diversos dizeres. Finalmente na parte que serve de fecho da carteira, vê-se a marca da depositante representando uma estrella em um conjunto em forma de sello, registrada nesta junta sob ns. 3.633 e 11.449, acompanhada de diversos dizeres. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir fumo em folha, em corda e em rolo, fumo picado, desfiado e migado acondicionado em latas, pacotes e quaesquer outros recipientes adequados; cigarrilhos e cigarros de palha; artigos para fumantes, taes como: piteiras, cachimbos, cachimbos orientaes (narguileh); boquilhas; phosphoros de cera, de madeira, de papelão e qualquer substancia fibrosa ou não; carteiras; cigarreiras para cigarros e bolsas para fumo;

isqueiros; residuos do fumo e rapé; palha para cigarros; papel para cigarros em carteiros ou bobinas, o bem assim cigarros, da fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1917. — Por procuração, *Leclerc & C^o*. (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas do dia 10 de janeiro de 1917. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 11.897 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1917. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 11.898

A Companhia Souza Cruz, estabelecida nesta cidade, á rua Gonçalves Dias n. 26, apresenta a marca supra que consiste na representação de uma carteirinha aberta, para cigarros, na qual se vê: Na parte que representa a frente um painel em forma de escudo, contendo a palavra característica «Olinda», encimada por uma circumferencia, encerrando um monogramma formado pelas letras «C. S. C.». Na parte que forma o fundo da carteira vê-se a marca da depositante representando uma estrella em um conjunto em forma de sello, registrada nesta junta sob ns. 3.643 e 11.449. Nos dous rectangulos que formam os lados superior e inferior da carteira vê-se: no superior as palavras «Cigar-Fortes» e no inferior a palavra «Olinda». Nos dous pequenos rectangulos lateraes vê-se diversos dizeres. Finalmente, na parte que serve de fecho da carteira vê-se o nome «Companhia Souza Cruz» e o seu endereço. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir fumo em folha, em corda e em rolo, fumo picado, desfiado e migado, acondicionado em latas, pacotes e quaesquer outros recipientes adequados; cigarrilhos e cigarros de palha; artigos para fumantes, taes como: piteiras, cachimbos, cachimbos orientaes (narguileh); boquilhas; phosphoros de cêra, de madeira, de papelão e qualquer substancia fibrosa ou não; carteiras, cigarreiras para cigarros e bolsas para fumo, isqueiros, residuos de fumo e rapé, palha para cigarros, papel para cigarros em carteiros ou bobinas, e bem assim cigarros, da fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1917. — Por procuração, *Leclerc & C^o*. (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas do dia 10 de janeiro de 1917. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 11.898 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1917. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 11.899

A Companhia Souza Cruz, estabelecida nesta cidade, á rua Gonçalves Dias n. 26, apresenta a marca supra que consiste na representação de uma carteirinha aberta, para cigarros, na qual se vê: Na parte que representa a frente as palavras características «Petite Cigarette». Na parte que forma o fundo da carteira vê-se a marca da depositante representando uma estrella em um conjunto em forma de sello, registrada nesta junta sob ns. 3.643 e 11.449, acompanhada do endereço da depositante. Nos dous rectangulos que formam os

lados superior e inferior da carteira veem-se respectivamente as palavras «Petite Cigarette». Nos dous pequenos rectangulos que formam os lados lateraes da carteira veem-se diversos dizeres. Finalmente na parte que serve de fecho da carteira vê-se o nome «Companhia Souza Cruz». Esta marca que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir fumo em folha, em corda e em rolo; fumo picado, desfiado e migado, acondicionado em latas, pacotes e quaesquer outros recipientes adequados; cigarrilhos e cigarros de palha; artigos para fumantes, taes como: piteiras, cachimbos, cachimbos orientaes (narguileh); boquilhas, phosphoros de cêra, de madeira, de papelão e qualquer substancia fibrosa ou não; carteiras, cigarreiras para cigarros e bolsas para fumo; isqueiros, residuos de fumo e rapé; palha para cigarros, papel para cigarros em carteiros ou bobinas com ou sem boquilha, e bem assim cigarros, da fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1917. — Por procuração, *Leclerc & C^o*. (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas do dia 10 de janeiro de 1917. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 11.899, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1917. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 11.900

A Companhia Souza Cruz, estabelecida nesta cidade, á rua Gonçalves Dias n. 26, apresenta a marca supra que consiste na representação de uma carteirinha aberta, para cigarros, na qual se vê: Na parte que representa a frente a palavra característica «Salomé» disposta entre dous medallhões; no superior vê-se o busto de uma mulher e no inferior o monogramma formado pelas letras C. S. C. Na parte que forma o fundo da carteira vê-se a marca da depositante representando uma estrella em um conjunto em forma de sello, registrada nesta junta sob ns. 3.643 e 11.449. Nos dous pequenos rectangulos que formam os lados superior e inferior da carteira vê-se a palavra «Salomé». Nos dous rectangulos que formam os lados lateraes da carteira veem-se diversos dizeres. Finalmente na parte que serve de fecho da carteira vê-se o nome «C^a Souza Cruz» e o seu endereço. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir fumo em folha, em corda e em rolo; fumo picado, desfiado e migado, acondicionado em latas, pacotes e quaesquer outros recipientes adequados; cigarrilhos e cigarros de palha; artigos para fumantes, taes como: piteiras, cachimbos, cachimbos orientaes (narguileh); boquilhas; phosphoros de cêra, de madeira, de papelão e qualquer substancia fibrosa ou não; carteiras; cigarreiras para cigarros e bolsas para fumo; isqueiros, residuos de fumo e rapé; palha para cigarros, papel para cigarros em carteiros ou bobinas, com ou sem boquilha e bem assim cigarros, da fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1917. — Por procuração, *Leclerc & C^o*. (sobre uma estampilha de \$600).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas do dia 10 de janeiro de 1917. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 11.900 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou

no primeiro exemplar 20\$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1917. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 11.901

A Companhia Souza Cruz, estabelecida nesta cidade, á rua Gonçalves Dias n. 26, apresenta a marca supra que consiste na representação de uma carteirinha aberta, para cigarros, na qual se vê: Na parte que representa a frente um desenho ornamental, tendo ao centro um circulo, o qual é atravessado horizontalmente pela palavra característica «Tamoyos» e abaixo diversas palavras. Na parte que forma o fundo da carteira vê-se a marca da depositante representando uma estrella em um conjunto em forma de sello, registrada nesta junta sob ns. 3.643 e 11.449. Nos dous pequenos rectangulos que formam os lados superior e inferior da carteira, vê-se, no superior as palavras «Cigarros fortes» e no inferior a palavra «Tamoyos». Nos rectangulos que formam os lados lateraes vê-se o nome «Companhia Souza Cruz» e diversos dizeres. Finalmente na parte que serve de fecho da carteira vê-se o nome «Companhia Souza Cruz» e o seu endereço. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir fumo em folha, em corda e em rolo, fumo picado, desfiado e migado, acondicionado em latas, pacotes e quaesquer outros recipientes adequados; cigarrilhos e cigarros de palha; artigos para fumantes, taes como: piteiras, cachimbos, cachimbos orientaes (narguileh); boquilhas, phosphoros de cêra, de madeira, de papelão e qualquer substancia fibrosa ou não, carteiras, cigarreiras para cigarros e bolsas para fumo, isqueiros, residuos de fumo e rapé, palha para cigarros, papel para cigarros em carteiros ou bobinas, e bem assim cigarros, da fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1917. — Por procuração, *Leclerc & C^o*. (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas do dia 10 de janeiro de 1917. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 11.901 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1917. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 11.902

A Companhia Souza Cruz, estabelecida nesta cidade, á rua Gonçalves Dias n. 26, apresenta a marca supra que consiste na representação de uma carteirinha aberta, para cigarros, na qual se vê: Na parte que representa a frente a palavra característica «Touriste». Encimando esta palavra vê-se a marca da companhia em forma de sello, tendo ao lado as palavras cigarros de «luxo». Na parte que forma o fundo da carteira vê-se o nome «C^a Souza Cruz», acompanhado do seu endereço no Rio e em S. Paulo. Nos dous rectangulos que formam os lados superior e inferior da carteira veem-se diversos dizeres. Finalmente, na parte que serve de fecho da carteira, vê-se a marca da depositante representando uma estrella em um conjunto em forma de sello. Registrada nesta junta sob ns. 3.643 e 11.449. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir fumo em folha, em corda e em rolo; fumo picado, desfiado e migado, acondicionado em latas, pacotes e quaesquer outros recipientes adequados; cigarrilhos e cigarros de palha; artigos para fumantes,

taes como: piteiras, cachimbos, cachimbos orientaes (*narguileh*); boquilhas; phosphoros de cera, de ma leira, de papelão o qualquer substancia fibrosa ou não; carteiras, cigarreiras para cigarros e bolsas para fumo: isqueiros, residuos de fumo e rapé; palha para cigarros; papel para cigarros em carteiras ou bobinas, e bem assim cigarros, da fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1917.— Por procuração, *Leclerc & C.^o* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas do dia 10 de janeiro de 1917.— *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 11.903, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1917.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

N. 11.903

The American Medical Supply Co., com séde nesta cidade, á rua da Alfandega n. 134, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Ames» entre aspas. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir emplastros porosos e productos chimicos e pharmaceuticos, da fabricação e commercio da depositante. Rio, 8 de janeiro de 1917.— *The American Medical Supply Co.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas do dia 10 de janeiro de 1917.— *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 11.903, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1917.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

CERTIFICADO

N. 4.563

Certifico que por despacho da Junta Commercial em sessão de hontem, foram archivados sob o n. 4.563, os seguintes documentos referentes ao Banco Hollandez da America do Sul, a saber: Um exemplar do *Diario Official* de 4 do corrente, com a publicação do decreto que o autorizou a funcionar no Brazil e de seus estatutos, com a lista dos subscriptores das acções; uma publica fórma do decreto do Governo autorizando a funcionar no Brazil, outra do deposito feito no Banco do Brazil da decima parte de seu capital e guia com o pagamento do sello devido, feito no Thesouro Nacional. Eu, João Hygino de Araujo, 1.^o official da secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, o escrevi.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1917.— *Isidoro Campos*, director (sobre estampilhas no valor total de 11\$). (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Dr. director se faz publico que se acha aberta na Secretaria desta Faculdade pelo prazo de 120 dias, a inscripção para o concurso de professor substituto da

8.^a secção (Therapeutica, Pharmacologia o Arte do Formular), de accôrdo com o disposto no art. 43, do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915 e no art. 132, do regimento da faculdade.

Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro. 2 de fevereiro de 1917 — Dr. *Eugenio E. S. de Menezes*.

Instituto Oswaldo Cruz

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DO CARGO DE ASSISTENTE

De ordem do Sr. Dr. director e por determinação do Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, faço publico que, a partir desta data, e por espaço de noventa dias, fica aberta na directoria deste instituto a inscripção para concurso ao cargo de assistente effectivo.

Este concurso obedecerá ás instrucções que serão posteriormente estabelecidas pelo Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores e publicadas no *Diario Official*.

De accôrdo com o art. 27 do regulamento vigente, só serão admittidos á inscripção os candidatos que houverem frequentado e tomado parte em trabalhos praticos de instituto nacional ou estrangeiro congénero ao Instituto Oswaldo Cruz.

Instituto Oswaldo Cruz, 5 de janeiro de 1917.— O archivista escripturario, *Alberto Lamartine Teixeira Lopes*.

Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director e de conformidade com o regulamento vigente (art. 34), acha-se aberta, pelo prazo de 120 dias, a contar desta data, a inscripção para o concurso da cadeira vaga de pintura.

Poderão concorrer todos os brasileiros ou estrangeiros que exhibirem folha corrida e forem maiores de 21 annos.

Esse concurso comprehenderá (art. 26 do regimento interno):

a) uma prova pratica de desenho, de accôrdo com a natureza da cadeira, prova que será eliminatória;

b) uma prova didactica, a qual consistirá em uma lição dada pelo candidato, em tempo e de modo que se possa verificar si elle possui aptidão para o ensino;

c) uma prova pratica final, da materia ensinada na cadeira em concurso.

De accôrdo com o art. 46 do Regimento Interno, a prova pratica da cadeira de pintura constará de uma marcação de modelo-vivo, com indicações de claro-escuro, feitas a *fusain* ou a lapis.

A altura do modelo, na marcação, será de 0,55, approximadamente.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 23 de outubro de 1916. — Dr. *Gama Rosa*, secretario.

Policia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

De ordem do Exmo. Sr. chefe de Policia do Districto Federal, ficam sem effecto de folha corrida as carteiras de identidade ns. 13.137, 6.069, 5.760 e 12.017, concedidas por este gabinete, de accôrdo com o regulamento em vigor, aos cidadãos Maximo Moris, Accacio Capella, José Rodrigues Mattos o João Fernandes, visto como os mesmos estão sendo processados, como incurso, respectivamente, nos arts. 303, 297, 306 e 399 doCodigo Penal.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1917.— Pelo director, *Heitor Bracet*.

Policia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

De ordem do Exmo. Sr. chefe de Policia do Districto Federal, fica sem effecto de folha corrida a carteira de identidade n. 18.662, concedida por este gabinete, de accôrdo com o regulamento em vigor, ao cidadão Julio da Silva, o qual está sendo processado pelo 2.^o Districto Policial como incurso no art. 294, combinado com o art. 13 doCodigo Penal.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1917.— Pelo director, *Heitor Bracet*.

Colonia Correccional dos Dous Rios

Tendo sido annullada pelo Exmo. Sr. Dr. chefe de Policia do Districto Federal, a primeira concorrência para o fornecimento de carne verde de vacca a esta Colonia, durante o primeiro semestre do anno corrente, de ordem do Sr. director faço publico que no dia 14 de fevereiro do corrente anno, ás 11 horas, serão recebidas o abertas neste estabelecimento novas propostas para o fornecimento de carne verde de vacca a esta colonia, durante o primeiro semestre do corrente anno.

As propostas devem ser feitas em duas vias, com tinta preta, sendo uma estampilhada o ambas datadas e assignadas, nella especificando-se sem acrescimos, entrelinhas, emendas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, o preço do kilogramma do artigo.

Cada proponente caucionará, na secretaria da Colonia até a vespera do recebimento e abertura das propostas, a quantia de trescentos mil réis (300\$), cada um, em moeda corrente, para garantia da assignatura do contracto, perdendo o direito aquelle que, sabendo-se o preferido, não comparecer na data fixada para celebração do mesmo contracto.

Condições

1.^a O contractante é obrigado a depositar no cofre da Colonia, para garantia e fiel execução do contracto, a quantia de um conto de réis (1:000\$), que poderá ser representada por apolice da Divida Publica Federal, acompanhada de certidão da Caixa do Amortização, sendo a caução restituída depois de findo o prazo do contracto.

2.^a O contractante pagará o sello proporcional, segundo a lei em vigor, o qual será cobrado nas contas apresentadas á repartição em o mez seguinte ao da entrega do artigo.

3.^a A carne deve ser de primeira qualidade e posta no almoxarifado da Colonia á custa do fornecedor, sendo rejeitada no acto do recebimento a que não estiver na condição exigida, de accôrdo com o parecer do medico da Colonia.

4.^a Os pedidos para fornecimento serão feitos pelo almoxarife da Colonia, rubricados pelo director e visados pelo escripturario.

5.^a Os pedidos, que deverão ser feitos tres vezes por semana, aos domingos, terças e quintas-feiras, serão enviados ao contractante com dous ou tres dias de antecedência, salvo o caso de pedido urgente que o fornecedor será obrigado a satisfazer dentro do prazo de vinte e quatro horas.

6.^a O contractante incorrerá nas seguintes multas sobre o valor dos pedidos: 5 % quando deixo de remetter o genero dentro do prazo estabelecido; de 10 % quando a demora na entrega do artigo exceder de 48 horas; de 20 % no caso de reincidência.

7.^a No caso de não ser absolutamente fornecido ou por ser rejeitado por sua má quali-

dade, será o artigo comprado a outra pessoa e a custa do contractante, por cuja conta correrá também a diferença que houver entre o preço do contracto e o vigente do mercado, pelo qual foi o artigo adquirido em mão particular, incorrendo ainda o contractante na multa de 20 % sobre a importância do pedido.

8.ª As multas impostas ao contractante pela directoria da colonia, com recursos para o Exmo. Sr. Dr. chefe de Policia do Districto Federal, serão deduzidas das contas mensaes no acto de ser ordenado o respectivo pagamento, que correrá por conta da sub-consignação «Alimentação, medicamentos, dietas, calçados e vestuario dos correccionaes».

9.ª Quando expirar o prazo do contracto e até que seja contractado o fornecimento do outro semestre, o contractante fica obrigado a continuar o fornecimento pelo preço do contracto, conservar o deposito de um conto de réis (1:000\$) o sujeito ainda a todas as condições previstas nas demais clausulas.

10.ª O contracto será rescindido quando se derem faltas repetidas e comunicadas ao Exmo. Sr. Dr. chefe de Policia do Districto Federal e punidas com as multas estabelecidas na clausula 6ª, perdendo o contractante a importância da caução, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo, seja qual for a sua procedencia.

Secretaria da Colonia Correccional dos Dois Rios, 11 de janeiro de 1917.—Pelo escripturario, *Julio Machado de Lemos*, amanuense.

Brigada Policial do Districto Federal

INTENDENCIA

De ordem do Exmo. Sr. general commandante, faço publico que, no dia 10 do corrente, ás 13 horas, serão recebidas nesta Brigada propostas para o fornecimento durante o anno de 1917, dos artigos constantes dos seguintes grupos cujas propostas não foram acceitas, e em obediencia ao determinado no aviso n. 531 de 29 do mez findo do Exmo. Sr. Dr. Ministro da Justiça.

- Grupo 4º — Ferragens, preço de unidade.
- Grupo 7º — Objectos de expediente, preço de unidade.
- Grupo 9º — Generos alimenticios, preço de unidade.
- Grupo 10º — Assucar de 2ª, preço de kilo.
- Grupo 12º — Café moido, preço de kilo.
- Grupo 13º — Aves e ovos, preço de unidade o duzia.
- Grupo 15º — Pão fresco, preço de kilo.
- Grupo 23º — Utensilios e vasilhame para a pharmacia, preço de unidade.

As condições são as mesmas do edital do 23 do mez de novembro ultimo, ficando, porém, os proponentes que já se habilitaram para a ultima concorrência, e quizerem concorrer novamente, dispensados de fazer outra caução, devendo, entretanto, apresentar requerimento, nesse sentido, ao commandante da Brigada, até ao dia 9 ás 15 horas.

Serão observadas nesta concorrência as disposições do artigo 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Na Intendencia da Brigada será exhibida aos concorrentes a minuta do contracto a que deve obedecer o fornecimento, bem assim fornecidos os esclarecimentos que forem necessários.

Quartel á rua Evaristo da Veiga, 2 de fevereiro de 1917.

Gil Antonio Dias de Almeida, tenente-coronel.

Corpo de Bombeiros

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS NECESSARIOS Á CONFECCÃO DE UNIFORMES

De ordem do Sr. coronel commandante, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, ás 13 horas do dia 9 de fevereiro proximo, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento ao corpo, durante o corrente anno, dos artigos necessarios á confeccão de uniformes.

As amostras dos artigos acham-se á disposição dos interessados na arrecadação geral do corpo e os impressos na secretaria onde serão dadas todas as informações necessarias, diariamente, das 10 ás 15 horas.

As propostas serão feitas em tres vias, a tinta preta, uma sómente estampilhada, e todas assignadas, sendo nellas especificados os preços de cada artigo, em algarismos e por extenso, sem acrescimos, resalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas, obedecendo ás seguintes condições:

I. só serão tomadas em consideração as propostas daquelles que, até ás 14 horas do dia 8 do proximo mez, no maximo, se tenham habilitado perante o commando juntando, em requerimento que lha dirigirem, documentos em que provem negociar nos artigos a que pretendem concorrer e tenham satisfeito, á Fazenda Nacional, o pagamento do imposto de industria e profissão relativo ao semestre findo e á Municipalidade, o alvará de licença para negociar;

II, devem juntar ainda o recibo da contadoria do corpo, demonstrando terem ali depositado a quantia de 400\$, para garantia da assignatura do contracto, perdendo-a o proponente que, sendo acceto, deixe de assignal-o até tres dias depois de notificado para esse fim;

III, o proponente que já tiver contracto com o corpo fica isento do novo deposito de garantia da assignatura do seu contracto, devendo, entretanto, apresentar o recibo da caução já existente;

IV, por occasião da assignatura do contracto, o fornecedor depositará na contadoria do corpo a importância que for arbitrada pelo commandante;

V, a idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente antes de abertas as propostas. Aquellas cujos autores não forem considerados idoneos não serão abertas;

VI, as propostas serão abertas e lidas na presença dos concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade rubricando cada um a de todos os outros, as quaes serão publicadas antes de ser proferida qualquer decisão;

VII, serão preferidos de cada proposta os artigos mais baratos por minima que seja a diferença; resalvando-se o corpo o direito de contractar ou não os artigos cujos preços excessivos concorrerem para exceder a verba votada, não cabendo ao proponente nenhum direito a reclamações;

VIII, o proponente fica obrigado a entregar até o dia oito de cada mez as contas dos artigos fornecidos no mez anterior, incorrendo na multa de 100\$ os que o não fizerem;

IX, fica tambem obrigado a vender aos officiaes e praças do corpo os artigos de que necessitem, pelo preço do contracto, desde que paguem á vista;

X, as propostas deverão conter declaração expressa de que o proponente fornecerá exactamente de accordo com as amostras e se submete a todas as clausulas deste edital e ao estipulado nos seguintes artigos do regulamento do corpo:

Art. 205. O fornecedor que não entrar com o artigo pedido dentro do prazo estipulado nos pedidos, incorrerá na multa de 25 % do valor do mesmo artigo; si o excesso de prazo for além de 15 dias, a multa será de 50 %, rescindindo-se o contracto.

Paragrapho unico. Estas multas serão impostas pelo commando e dellas não haverá recurso.

Art. 206. No caso de rejeição de artigos por imperfeitos ou que não estejam de accordo com as amostras, o commandante poderá, attendendo a circunstancias allegadas, marcar novo prazo para sua entrada, tornando-se effectiva a multa, findo esse prazo, mandando então comprar no mercado por conta do fornecedor.

Paragrapho unico. As multas e as importancias dos artigos comprados de accordo com a parte final do artigo anterior, quando não sejam pagas dentro de 10 dias do aviso, serão descontadas das contas que o fornecedor tenha a receber ou dos depositos, sendo nestes casos completados em 48 horas, sob pena de rescisão do contracto.

Art. 207. Os objectos não acceitos serão retirados pelos fornecedores dentro do prazo limitado pelo commandante, removendo-os o corpo para o Deposito Publico, si o não fizerem, por conta dos donos.

Secretaria do Corpo de Bombeiros, 31 de janeiro de 1917. — *Alferees Elbio Monteiro*, secretario.

Ministerio da Marinha

Escola Naval

EXAMES DE MACHINISTAS

De ordem do Sr. contra-almirante director, faço publico que haverá exames de machinistas no dia 15 do mez proximo, nesta escola, devendo os candidatos remetter seus requerimentos á secretaria da escola até o dia 9, sem o que não poderão entrar em exame.

Haverá conducção em Itacurussá no dia 13, em correspondencia com o trem de 6.05, para transporte dos candidatos, que deverão trazer suas cadernetas de matricula na capitania.

Escola Naval. 30 de janeiro de 1917.—Pelo secretario, *Amador Bueno de Andrade*, 1º official.

Capitania do Porto

De ordem do Sr. capitão do porto aviso a todos os interessados que, desta data até segunda ordem, fica expressamente prohibida, do pôr ao nascer do sol, a sahida de qualquer embarcações, nacionaes ou estrangeiras, de qualquer especie.

Secretaria da Capitania do Porto da Capitania Federal e Estado do Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1917. — *Santiago Rivaldo*, secretario.

Capitania do Porto

De ordem do Sr. capitão do porto, previno aos interessados que os navios que dependem de senha para sair não deverão passar além do encouraçado Minas Geraes, antes de receberem a visita do official desta Capitania do Porto.

Secretaria da Capitania do Porto da Capital Federal e Estado do Rio de Janeiro, em 7 de fevereiro de 1917.—*Santiago Rivaldo, secretario.*

Inspectoria de Fazenda e Fiscalização**CONCURSO PARA SUB-COMMISSARIOS**

De ordem do Sr. contra-almirante inspector, fica aberta nesta inspectoria, pelo prazo de trinta dias, contados da presente data, a inscrição para o concurso de admissão no Corpo de Commissarios da Armada, mediante requerimentos, firmados pelos candidatos e convenientemente instruídos com os documentos de que tratam os ns. 1, 2 e 3 do art. 3º e o art. 3º do regulamento para o mesmo Corpo, aprovado pelo decreto n. 11.838, de 29 de dezembro de 1915.

Inspectoria de Fazenda e Fiscalização, 9 de janeiro de 1917.—O sub-inspector, *João Baptista Ballariny*, capitão do mar e guerra, chefe do Corpo de Commissarios.

Ministerio da Guerra**Quinta Região Militar**

De ordem do Sr. general commandante da 5ª região militar e 3ª divisão do Exército, faço publico que, ás 12 horas de 15 de fevereiro vindouro, serão recebidas neste quartel general propostas para o fornecimento de cavallos a esta região, qualquer numero, até com as seguintes condições: com idade maxima de oito annos, altura minima 1^m 48, cores escuras, fortes, gordos, domados e sem defeitos, não sendo aceitos os de pellos brancos e pampas.

Nas propostas escriptas com clareza, sem rasuras, selladas e fechadas, deverão conter os preços de cada animal.

Quanto aos demais esclarecimentos necessarios, serão dados neste quartel das 11 ás 13 horas dos dias uteis.

Quartel General, praça da Republica, 24 de janeiro de 1917.—*Eugenio Azambuja*, major chefe do Serviço de Administração.

Collegio Militar de Barbacena

CORRIGENDAS FEITAS NA PROPOSTA DE CARVALHAL & COMP., PUBLICADA NO «DIARIO OFFICIAL» DE 4 DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANNO

Camisa de cretone para dormir, uma 4\$300; peroula branca de cretone, uma, 2\$600; punhos de algodão sem traspasse e tendo a largura unica de 0^m 09, com duas frentes, par, 1\$970; toalhas brancas felpudas para banho, tendo 1^m 50 x 0^m 90, uma, 3\$600.

Barbacena, 5 de fevereiro de 1917.—*Aristoteles Maximiano Estanislau*, 2º tenente, sub-secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas**Directoria Geral dos Correios****SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE**

Ficam intimados a comparecer á 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, os ex-praticantes de 2ª classe desta directo-

ria João de Oliveira Lopes e Eduardo Bittencourt Camara, afim de recolherem aos cofres desta repartição, em partes iguaes, a importancia de 280\$, que faltou no registrado n. 267, procedente de S. José do Paraopeba, Minas Geraes, destinado a Brocardo de Carvalho & Comp., desta Capital.

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 6 de fevereiro de 1917.—O sub-director, *Eugenio Augusto Wandek*.

Directoria Geral dos Correios**SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO****CORRESPONDENCIA CAHIDA EM REFUGO**

De ordem do Sr. Sub-director do trafego, convido os remetentes ou destinatarios abaixo, da correspondencia que contém valores, cahidos em refugio no segundo trimestre do anno findo (1915), a comparecerem na thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares o após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registrado—Procedencia—Destinatario—Remettente—Destino

2.344—7ª secção—Alexandre Marques—Maria Guidre—Bicas.

43.455—7ª secção—Albino Costa Souza Sobrinho—Lindolpho—Bahia.

39.593—7ª secção—Joaquim Gomes—F. Guimarães & Comp.—Ponte Nova.

4.110—7ª secção—Anna Azambuja—F. Faustino—Porto Alegre.

231—Rua da Passagem—Carlota M. de Souza—Olympia—Maceió.

21.557—7ª secção—Casemiro B. de Souza—Mariano Pereira Lima—Pernambuco.

32.131 C—7ª secção—Francisco M. de Carvalho—Rosa—Vargem Alegre.

27.752—7ª secção—José Saudi—José Lathario, Rio Negro—Manãos.

8.656—Praça 15 de Novembro—Manoel da Costa Pauferro—Heraclito Souza—Bahia.

1.006 C—7ª secção—Maria N. de Jesus—Candida Maria de Jesus—Sergipe.

531 C—Cascadura—Maria Menezes—Luiza Gomes da Costa—Sergipe.

24.414—7ª secção—Nonhô Calixto—Carlos Ferreira Nobrega—S. Paulo.

8.800—7ª secção—Petronilha V. de Barros—Antonio—Pernambuco.

8.934—7ª secção—Nabuco Ribeiro Rocha—Gimenez de Mello—Pernambuco.

5.223—Rua do Cattete—Antonio Brigido—Antonio Bezerra—Colonia C. de Dous Rios.

52.988—7ª secção—Senhorinha R. Mello—João Arruda Mello—Pernambuco.

256—Rua do Cattete—Maria Sophia de Jesus—Romeu Victor dos Santos—Estado do Rio.

3.030—Rua do Cattete—Zepherino Augusto dos Santos—Jovita—Paty de Ubá.

3.617—Arsenal de Marinha—Maria Edwiges da Conceição—Joventino José dos Santos—Sergipe.

9.625—Districto Federal—Firmino Augusto—Abilio Ayres—Pará.

6.916—Districto Federal—Luiza Maria do Freitas—Luiz da França—Parahyba do Norte.

2ª secção—Rio—Alzira Bertha de Sant'Anna—ignorado—Districto Federal.

2ª secção—Rio—Alzira Bertha de Sant'Anna—ignorado—Districto Federal.

2ª secção—Rio—Alzira Bertha de Sant'Anna—ignorado—Districto Federal.

2ª secção—Rio—Alzira Bertha de Sant'Anna—ignorado—Districto Federal.

Primeira secção da Sub-directoria do Trafego, 6 de novembro de 1916.—Servindo de secretario, *Godofredo de Abreu e Lima*, chefe de secção.

Directoria Geral dos Correios**SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO****CORRESPONDENCIA CAHIDA EM REFUGO**

De ordem do Sr. sub-director do Trafego, convido os remetentes ou destinatarios abaixo, da correspondencia que contém valores cahida em refugio no 3º trimestre do anno findo (1915), a comparecerem na thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares o após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registrado—Procedencia—Destinatario—Remettente—Destino

16.412 C—7ª secção—Alvaro Ferreira Braga—ignorado—Sete Lagoas.

3.020 A—Avenida Central—Elidio de Christo—Maria C. de Andrade—Paty.

33.493—7ª secção—José Antonio Thomaz—Lola—S. Paulo.

406 A—Arsenal de Marinha—José Francisco de Alncida Besouro—Raymundo J. de Almeida—Pernambuco (Guanhães).

447 C—Arsenal de Marinha—Generosa Mendes—Amaro M. da Silva—Recife.

751 C—Cascadura—Joaquim de Freitas—Fernandes & Irmão—S. Paulo.

94 C—Arsenal de Marinha—João Vieira de Souza—Manoel Mossias do Nascimento—Districto Federal.

1.600 A—Avenida Central—João Martins Ramos—Henrique José Bellonia—Angra dos Reis.

731 A—Estacio de Sá—Juvencio Gama—Manoel Francisco Pereira—Piracema.

333 C—Arsenal de Marinha—José Brito—João Pereira da Silva—Alagoas.

112—Meyer—José Fernandes da Silva—José dos Santos—Districto Federal.

266—João Guttenberg—Euclides—Districto Federal.

341 C—Arsenal de Marinha—Maria Magdalena Nascimento—Ignorado—Sergipe.

2.297 A—Avenida Rio Branco—Rodolpho Weber—Teixeira Borges & Comp.—Petrópolis.

685 V—Praça Duque de Caxias—Paulino Theodoro Cardoso—Ignorado—S. Paulo.

362—Meyer—Rita Garcia Bernardina—Barra do Pirahy.

3.117—Arsenal de Marinha—Asso. Ben. Campista—Hyppolito P. Areias—Campos.

9.250—Districto Federal—Rodrigo Vasconcellos Espinola—Enéas Torreão—Pará.

5.714—Districto Federal—Sylvana Genova—veva da Silva—Ignorado—Bello Horizonte.

441—Districto Federal—F. Carlos & Comp.—Severino Silva—Rio.

8.393—Districto Federal—Agencia N. Americana—João Nazari—S. Paulo.

1.547—Districto Federal—Alberto Veiga—Joaquim Veiga—Recife.

9.072—Praça Duque de Caxias—Antonio Eginio—Thereza Villola Soares—Curato de Santa Cruz.

6.530—Corumbá—Salustiano Muñoz—Manoel Pugitt—Paraguay.

58.397—7ª secção—Mme. Dinbany—Georgette—França.

242.600—7ª secção—Ruth Valcovitch—Flore—Russia.

340.726—7ª secção—Euphemia L. V. Cardoso—Luiza C. de Cardoso—Chile.

5.307—Frei Caneca—Chin Schin Gheung—ignorado—China.

Rio de Janeiro—João Catalam—Modesto—Districto Federal.

Rio de Janeiro—Alzira Bertha de Sant'Anna—ignorado—Districto Federal.

Rio de Janeiro—Alzira Bertha de Sant'Anna—ignorado—Districto Federal.

Rio de Janeiro—Alzira Bertha de Sant'Anna
—Ignorado—Districto Federal.
Rio de Janeiro—Alzira Bertha de Sant'Anna
—Ignorado—Districto Federal.

Primeira secção da Sub-directoria do Tráfego, 6 de novembro de 1916. — Servindo de secretario, *Godofredo de Abreu e Lima*, chefe da secção.

Inspectoria Federal das Estradas

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE ACCESSORIO DE VIA PERMANENTE, ABAIXO RELACIONADO PARA A REDE DE VIAÇÃO CEARENSE (CEARÁ-PIAUHY)

(Publica-se novamente por ter sahido o anterior com vícios e incorrecções)

De ordem do Sr. inspector, devidamente autorizado pelo Sr. Ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que até o dia 23 de fevereiro proximo, ás 12 horas e serão recebidas nesta inspectoria propostas para o fornecimento do seguinte material, destinado ao serviço do tráfego da Rede de Viação Cearense (Ceará-Piauhy):

Grampos para trilhos.....	203.000
Parafusos de ferro para talas de junção tipo A.....	10.000
Parafusos de ferro para talas de junção tipo B.....	2.000
Parafusos de ferro para talas de junção tipo C.....	2.000
Parafusos do ferro para talas de junção tipo D. com arroella de aço Grover.....	10.000
Pares	
Talas de junção de ferro tipo «Cockerill».....	4.750
Talas de junção de ferro tipo «Barrow Steel».....	500
Talas de junção de ferro tipo «Carnegie».....	250

I

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada e ambas sem rasuras nem emendas ou cousa alguma que duvidas faça.

II

Os concurrentes deverão depositar no Thesouro Nacional a quantia de 500\$, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido se não assignar o respectivo contracto cinco dias depois de chamado pelo *Diario Official* para fazel-o.

III

A idoneidade do proponente será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas dos concurrentes que não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

IV

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará as de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas, na integra.

V

Cada proposta será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta do.....(nome do proponente). A esse envelope reunirá o proponente as provas que poder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula II.

Todos esses documentos serão fechados em um segundo envelope igualmente la-

crado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas. Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, retirando-se dellos os documentos de provas de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas fechadas, como se acharem, em um mesmo envolturo, que depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes, ficará depositado na Secção de Expediente e Contabilidade da Inspectoria Federal das Estradas, sob a guarda do chefe de secção.

Dentro de 48 horas depois dessa formalidade serão publicados no *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o fornecimento, annunciando-se o dia para a abertura das propostas e preços, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas, como foram entregues.

VI

O material a fornecer será de ferro e obedecerá ás dimensões constantes dos desenhos que se acham na Secção de Contabilidade desta inspectoria á disposição dos proponentes.

VII

O material será entregue pelo proponente preferido na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

VIII

Os proponentes deverão indicar nas suas propostas:

a) o prazo em que se compromettem a fazer a respectiva entrega, que não poderá ser superior a seis mezes, contados da data da assignatura do contracto respectivo;

b) o preço do fornecimento do material acima relacionado, discriminado separadamente.

IX

O pagamento será effectuado por conta da verba de custeio da Rede de Viação Cearense—Estradas de Ferro de Baturité e de Sobral—depois de recebido no porto indicado na clausula VII, pelo engenheiro chefe do 2º districto desta inspectoria.

X

A concorrência versará sobre o preço total do fornecimento de todo o material de que trata este edital nas condições especificadas nas clausulas VI e VII, cabendo preferencia do direito ao autor da respectiva proposta que for mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XI

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não sendo tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposto mais barata.

XII

O proponente depositará no Thesouro Nacional, antes de assignar o respectivo contracto, a quantia de 5 % do valor da encomenda, para garantia da execução deste.

XIII

No caso de igualdade de preço entre dous ou mais concurrentes, caberá preferencia áquelle que offercer menor prazo para a entrega de todo o material de accôrdo com a alinea a da clausula VIII.

XIV

A inspectoria se reserva o direito de annular a concorrência, caso julgue os preços pedidos muito elevados.

XV

O contracto que for lavrado em virtude da presente concorrência só será considerado valido depois de approvedo pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Secção de Expediente e Contabilidade da Inspectoria Federal das Estradas, em 23 de janeiro de 1917.—*Carlos Monte*, engenheiro chefe da secção de Expediente e Contabilidade.

Inspectoria Federal das Estradas

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE CINCO (5) LOCOMOTIVAS PARA A REDE DE VIAÇÃO CEARENSE (CEARÁ-PIAUHY)

De ordem do Sr. inspector, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que até o dia 5 de março do corrente anno, ás 12 horas, serão recebidas nesta inspectoria propostas para fornecimento de cinco locomotivas para o serviço do tráfego do prolongamento e ramaes da Rede de Viação Cearense (Ceará-Piauhy), mediante as seguintes clausulas:

I. As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada e ambas sem rasuras nem emendas ou cousa alguma que duvidas faça.

II. Os concurrentes deverão depositar no Thesouro Nacional a quantia de 500\$, para garantir a assignatura do contracto que houverem de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido, si não assignar o respectivo contracto cinco dias depois da chamada pelo *Diario Official* para fazel-o.

III. A idoneidade do proponente será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas dos concurrentes que não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

IV. As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará as de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra.

V. Cada proposta será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: proposta de..... (nome do proponente). A esse envelope reunirá o proponente as provas que poder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula II.

Todos esses documentos serão fechados em um segundo envelope igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas. Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, retirando-se dellos os documentos de prova de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas fechadas, como se acharem, em um mesmo envolturo que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes, ficará depositado na Secção de Expediente e Contabilidade da Inspectoria Federal das Estradas sob a guarda do chefe da secção. Dentro de 48 horas depois dessa formalidade serão publicados no *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o fornecimento, annunciando-se o dia para a abertura das propostas e preços, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas, como foram entregues.

VI. As locomotivas serão de procedencia americana e obedecerão ás especificações seguintes:

Duas (2) do tipo «Consolidation» com o peso total de 80.000 libras em ordem de marcha para o serviço de cargas.

Tres (3) do tipo de «Ten-Wheel» com o peso total em ordem de marcha de 73.800 libras para o serviço de passageiros.

VII. A bitola da Rede de Viação Cearense é de 1^m.00; as locomotivas deverão ser apropriadas ao consumo de lenha como combustível e serão providas de aparelhos do freio de vacuo «Gresham and Craven» (The Vacuum Brake Cy Ltd).

VIII. A duas do tipo «Consolidation» deverão obedecer às seguintes dimensões dos órgãos principais:

Cylindros (simples) — Diâmetro 0^m.4064 — Curso do embolo, 0^m.4372 — Rodas motrizes — Diâmetro 0^m.9632 — Pressão na caldeira em ordem de marcha — 170 libras por pollegada quadrada.

Caldeira — Diâmetro 1^m.3208 — Altura dos engates sobre os trilhos 0^m.78.

Tender com capacidade para, pelo menos, 9.000 litros d'água.

IX. As tres do tipo «Ten-Wheel» deverão obedecer às seguintes dimensões dos órgãos principais:

Cylindros (simples) — Diâmetro 0^m.384 — Curso do embolo 0^m.4372.

Rodas motrizes — Diâmetro 1^m.0668 — Pressão na caldeira em ordem de marcha, 170 libras por pollegada quadrada.

Caldeira — Diâmetro 1^m.3208 — Altura dos engates sobre os trilhos 0^m.78.

Tender com capacidade para, pelo menos, 9.000 litros d'água.

X. As locomotivas serão entregues pelo proponente preferido:

2—Duas—uma de passageiros e uma de carga, desembarcadas no porto de Fortaleza, no Ceará;

2—Duas—uma de passageiros e uma de carga, desembarcadas no porto de Camocim, no Ceará;

1—Uma—de passageiros desembarcada no porto de Amarrão, no Piauí.

XI. As despesas de alfândega e de portos correrão por conta da inspeccoria, que solicitará em tempo opportuno as necessarias isenções de direitos.

XII. Os proponentes deverão indicar nas suas propostas:

a) o prazo em que se compromettem a fazer a respectiva entrega, que não poderá ser superior a seis (6) mezes, contados da data da assignatura do respectivo contracto;

b) o preço do fornecimento por locomotiva.

XIII. O pagamento será effectuado por conta do deposito existente no Banco do Brazil para a construcção dos prolongamentos e ramaes da Rede de Viação Cearense (Ceará-Piauí), depois de recebidas as locomotivas nos portos indicados na clausula X pelo engenheiro chefe do 2^o districto desta inspeccoria.

XIV—A concorrência versará sobre o preço total do fornecimento das locomotivas nas condições das clausulas VI, VII, VIII e IX deste edital, cabendo preferencia de direito ao autor da respectiva proposta que for mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

XV—As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não sendo tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

XVI—O proponente escolhido depositará no Thesouro Nacional, antes de assignado o respectivo contracto, a quantia de cinco por cento (5%) do valor da encomenda, para garantia da fiel execução deste.

XVII—No caso de igualdade de preço entre dois ou mais concorrentes, caberá a preferencia áquelle que offerecer menor prazo

para a entrega das locomotivas, de accôrdo com a alinea a da clausula XII.

XVIII—A inspeccoria se reserva o direito de annullar a concorrência, caso julgue os preços pedidos muito elevados.

XIX—O contracto que for lavrado em virtude da presente concorrência só será considerado valido depois do approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Secção de Expediente e Contabilidade da Inspeccoria Federal das Estradas—Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1917.—Carlos Monte, chefe de secção.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA A COMPRA DE PAPEIS E CARTÕES VELHOS, DURANTE O ANNO DE 1917

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 9 do proximo mez do fevereiro, na intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para a compra de papeis e cartões velhos, durante o anno de 1917.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis para o kilogramma de papeis e cartões velhos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais alta por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100%, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito baixos, declarando, antes de abertas as propostas, qual o preço minimo, abaixo do qual não acceta nenhuma.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço em réis para o kilogramma de papeis e cartões velhos.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de augmento sobre a proposta mais alta.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

As condições para o contracto são as seguintes:

1.^a O contractante obriga-se a retirar o material sempre que receber aviso para esse fim;

2.^a As divisões, sempre que tenham material a entregar, communicarão á Intendencia a quantidade em kilogrammas, providenciando esta o aviso ao contractante e a guia para o pagamento da importancia correspondente na thesauraria.

Com essa guia o contractante effectuará o pagamento e, apresentando o respectivo recibo, arrecadará do deposito da divisão o material relativo.

A retirada do material será em prazo que não exceda de quinze dias, a partir do dia em que receber o aviso.

3.^a Fica vedado ao contractante a transferencia deste contracto, desde que não obtenha consentimento da directoria.

4.^a A estrada reserva-se o direito de rescindir este contracto quando a directoria entender conveniente aos interesses da mesma estrada, devido a infracção de qualquer das clausulas do mesmo.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 31 de janeiro de 1917.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SOBRESALENTES PARA LOCOMOTIVAS PARA A QUARTA DIVISÃO, EM 1917

De ordem da directoria, faço publico que fica transferida para ás 12 horas do dia 14 do proximo mez de fevereiro a concorrência para o fornecimento acima declarado, convocada por edital de 20 de novembro ultimo para o dia 30 do corrente mez, prevalecendo todas as demais condições do mesmo edital.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 27 de janeiro de 1917.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TORAS DE MADEIRA DE LEI, PARA A QUARTA DIVISÃO EM 1917

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 13 do corrente mez, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

400 metros cubicos de peroba parda do campo de 9^m.0 a 11^m.00 de comprimento, secção minima de 300 m/m x 300 m/m e maxima de 1^m.00 x 1^m.00;

50 metros cubicos de peroba parda do campo de 11^m.10 a 13^m.90 de comprimento, secção minima de 300 m/m x 400 m/m e maxima de 1^m.00 x 1^m.00;

60 metros cubicos de peroba parda do campo de 10^m.90 a 16^m.00 de comprimento, secção minima de 350 m/m x 350 m/m e maxima de 1^m.00 x 1^m.00;

200 metros cubicos de peroba rosa, comprimento minimo de 4^m.00, secção minima de 300 m/m x 500 m/m e maxima de 1^m.00 x 1^m.00;

400 metros cubicos de cedro, comprimento minimo de 4^m.00, secção minima de 300 m/m x 500 m/m e maxima de 1^m.00 x 1^m.00.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para o metro cubico das quantidades pedidas.

Relativamente a cada quantidade marcada a proposta não poderá ser inferior a pedida.

Caberá a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A entrega será feita dentro do prazo de tres mezes, a partir do registro do contracto

no Tribunal de Contas, mas esse prazo poderá ser augmentado, a juizo da administração, no caso de demora por força maior.

O recebimento será na 1ª secção da intendencia, na estação Maritima ou em qualquer dos depositos: Norte, Barra, Entre Rios, Palmyra, Lafayette.

Serão medidas por empregado da 4ª divisão, sendo recusadas as que não forem julgadas em condições.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados com a declaração por fora do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão do idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura o leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quacs os preços maximos acima dos quacs não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço em réis para o metro cubico das quantidades que o proponente offercer entregues nas condições já citadas neste edital.

Não se tomarão em consideração quacsquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instrucções para o serviço de concorrências e deverão comparecer na referida intendencia onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 2 de fevereiro de 1917.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Itapura a Corumbá

Do ordem da directoria faço publico, para conhecimento do interessado, que a Caixa desta estrada, em Tres Lagoas, no Estado de Matto Grosso, está habilitada a indemnizar o Sr. Abrahão Silva pelo extravio de uma das malas despachadas em Porto Esperança no dia 15 de dezembro de 1914, e ao mesmo con-

signada (despacho n. 173), elevando-se essa indemnização a 233\$300.

Secretaria da Estrada, 6 de fevereiro de 1917.—Trajano F. Reis, secretario interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Secção de expediente

De ordem do Sr. Dr. director geral, fica intimada a Exma. Sra. D. Maria Rodrigues, proprietaria do predio n. 83 da rua Goyaz, a collocar, dentro do prazo de trinta (30) dias, hydrometro nesse immovel, e, outrossim, a pagar a multa de cem mil réis (100\$) em que já incorreu.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 27 de janeiro de 1917. — F. J. da Fonseca Braga, chefe de secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Secção de expediente

Do ordem do Sr. Dr. director geral, ficam convidados os proprietarios dos predios abaixo mencionados a cumprir, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, as intimações, para collocação do hydrometro, que lhes foram expedidas por esta repartição:

Rua Dr. Can lido Benicio n. 488, barbeiro.
Rua Imperial n. 17, habitação collectiva.
Rua I la n. 14, habitação collectiva.
Rua Coronel Pedro Alves n. 45, botecquim.
Rua Viscondessa de Pirassununga n. 75, fabrica de doces.

Rua Pereira Nunes n. 62, barbeiro.
Rua Pereira Nunes n. 62 A, botecquim.
Rua Senador Euzebio ns. 103/105, hotel e restaurante.

Rua General Pedra n. 163, botecquim e sobrado.

Rua Nossa Senhora de Copacabana n. 660, laticínios.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 27 de janeiro de 1917. — F. J. da Fonseca Braga, chefe de secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, fica intimado a collocar hydrometro o proprietario do predio n. 596 da rua Archias Cordeiro, Sr. Antonio de Souza, e a pagar a multa de 200\$, que lhe foi imposta.

Outrossim fica intimada a proprietaria da casa n. 11, com entrada pelo n. 26 da rua Affonso Ferreira, Sra. D. Maria Dolores da Silva Lago, a pagar, a multa de 100\$, por ter sido violado o respectivo registro de penna d'agua.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 5 de fevereiro de 1917. — F. J. da Fonseca Braga, chefe de secção.

Inspectoria Geral da Illuminação

PREÇO DO GAZ E DA ENERGIA ELECTRICÁ

De ordem do Sr. Dr. inspector geral, faço publico que o preço do gaz para o anno de 1917, calculado nos termos da clausula XX do contracto, é de 200 réis por metro cubico.

O preço de kilowatt-hora de energia electrica para illuminação particular continúa a ser de 285 réis, de accordo com a clausula XXI.

A importancia do consumo de gaz e de energia electrica será paga metade em moeda corrente e metade em ouro, ao cambio par, como dispõe a clausula XXXV.

Tendo sido de 12 dinheiros por mil réis a média cambial do mez de janeiro proximo passado, conforme certidão da Camara Syndical do Corretores, o preço do metro cubico do gaz, para esse mez, é de 325 réis, e o preço do kilowatt-hora de energia electrica do 463,12 réis.

Inspectoria Geral de Illuminação, 7 de fevereiro de 1917. — José Ramalho, escripturario.

Inspectoria de Obras contra as Seccas

OBRA NOVAS

De ordem do Sr. Dr. Aarão Reis e em cumprimento do aviso n. 19, de 23 do corrente, convito o Sr. Cincinato Corrêa de Rodrigues, que serviu como auxiliar-technico nas obras de construção do açude Serra dos Cavallos, em Caruarú, Pernambuco, a vir fazer entrega, neste gabinete, de um aneroide, de Casella, pertencente á Inspectoria de Obras contra as Seccas, que deixou de restituir quando foi dispensado.

Rio de Janeiro, gabinete do Dr. Aarão Reis, aos 24 de janeiro de 1917. — Arthur Hendel dos Reis, auxiliar-technico.

Ministerio da Fazenda

SERVICO DE FORNECIMENTO ÁS REPARTIÇÕES DE FAZENDA DA CAPITAL FEDERAL

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, faço publico que até o dia 22 do corrente ás 14 horas, serão recebidas directamente pelo signatario deste edital, na 1ª Sub-directoria da Directoria do Patrimonio Nacional, propostas para o fornecimento a todas as repartições de Fazenda desta Capital durante o anno corrente de 1917, dos artigos seguintes:

Acidos e reactivos;
Objectos de expediente;
Material e objectos para electricidade;
Material para officinas e lanchas.

São as seguintes as condições da presente concorrência:

Primeira — Todos os artigos serão de primeira qualidade e só serão aceitas propostas feitas especialmente para cada grupo, nas listas impressas que serão fornecidas aos contribuintes, na 1ª Sub-directoria da Directoria do Patrimonio Nacional e deverão ser restituidas com indicação dos preços para todos os artigos, no dia acima designado em envolveros fechados, contendo a declaração das respectivas classes e nome do proponente.

Segunda — As propostas serão feitas em duas vias, ambas estampilhadas, datadas e assignadas e nellas especificados, sem acrescimos, entrelinhas, emendas, borrões, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, escriptos com tinta preta.

Tercera — Os proponentes para julgamento de sua idoneidade, deverão apresentar:

1º, documentos, em original ou publica forma, devidamente concertada, em que declarem qual o capital de sua firma social realizado até a data do presente edital e registrado na Junta Commercial;

2º, documento provando serem importadores, pela Alfandega, dos artigos que pretendem fornecer, quando forem da procedencia estrangeira.

3ª, prova, em original ou publica forma, devidamente concertada, de quitação de impostos federaes e municipaes, relativos ao corrente exercicio e concernentes aos referidos artigos.

Quarta — Cada proponente depositará previamente no Thesouro Nacional, mediante guia visada pelo signatario deste edital, e que somente será dada até o dia 21 do corrente, ás 14 horas, a quantia de um conto de réis (1:000\$000), em moeda corrente ou em apolices da divida publica, ao portador, para garantia de cada proposta.

Quinta — Para cada classe será lavrado opportunamente, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, no Theouro Nacional, um contracto em que o concorrente, cuja proposta for aceita se obrigará ao cumprimento de todas as condições deste edital, depositando previamente a quantia de cinco contos de réis (5:000\$000), em moeda corrente ou apolices ao portador, da divida publica, para garantia da execução rigorosa do mesmo contracto.

Sexta — As propostas serão recebidas na 1ª Sub-directoria da Directoria do Patrimonio Nacional até ás 14 horas do dia 22 do corrente mez, e abertas em dia e local que serão designados por edital, na presença dos interessados.

Setima — Os objectos de expediente a fornecer serão iguaes em qualidade e dos mesmos fabricantes das amostras existentes no Thesouro.

Oitava — O proponente preferido, para o fornecimento de qualquer classe, recusando-se ou não comparecendo á assignar o contracto, dentro do prazo de quatro dias (4), a contar da data do edital de chamada — que será publicado pela referida Sub-directoria, perderá o direito á caução, que reverterá para a Fazenda Nacional, e ao contracto.

Nona — Ao Thesouro, e a qualquer uma das outras repartições, fica reservado o direito de adquirir por conta do fornecedor os artigos que não forem entregues nos prazos exigidos ou que forem julgados de qualidade inferior e não forem substituidos com promptidão, incorrendo, além disso, o fornecedor, na multa de 25 % sobre o valor dos mesmos artigos.

Decima — Os contractos poderão ser rescindidos por acto ou despacho do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, quer haja quer não haja proposta do fornecedor, nos casos de abandono ou de recusa deste em satisfazer os pedidos e independente de interpellação judicial, sujeitando-se tambem nesse caso o contractante á perda da caução, em favor da Fazenda Nacional.

Decima primeira — Fica livre ao Governo o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer. Mas no caso de um proponente apresentar grande maioria de artigos mais baratos do que qualquer outro, reserva-se o Governo o direito de, em relação ao fornecimento dos demais artigos, contractar tambem com elle, desde que aceite os preços minimos offercidos pelos demais concorrentes.

Decima segunda — Os concorrentes preferidos que, depois da assignatura do contracto, apresentarem contas de fornecimentos com preços maiores que os estipulados serão advertidos pelo chefe da repartição; em caso de reincidencia o Sr. ministro da Fazenda poderá impor-lhes a multa de 500\$ a 1:000\$, que será retirada da caução ca-

so não seja paga no tempo marcado, com a intimação em prazo fixo para integrar essa caução sob pena de rescisão do contracto, independente de interpellação judicial.

Decima terceira — No caso de abso-luta igualdade entre duas propostas, com direito a melhor classificação, caberá ao Sr. ministro da Fazenda escolher a que julgar conveniente.

Decima quarta — Serão observadas nos trabalhos desta concorrência, bem como nos contractos que se lavrarem, as seguintes disposições do artigo 5º da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909:

a) a questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas;

b) as propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas;

c) as propostas devem ser abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará as de todos os outros;

d) antes de qualquer decisão serão publicadas na integra;

e) as propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço que o proponente offerecer. Não se tomarão em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas no edital de concorrência nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

f) a concorrência (preferencia), caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Decima quinta — A questão de idoneidade será julgada por uma comissão nomeada de accordo com as regras estabelecidas pela circular n. 14, de 10 de abril de 1911, lavrando-se uma acta desse julgamento, assim como da sessão de abertura das propostas.

Decima sexta — Os contractos que se lavrarem em vista desta concorrência deverão ser publicados e submittidos ao registro do Tribunal de Contas, nos prazos marcados no art. 5º do decreto n. 2.511, de 20 de dezembro de 1911 e artigo 12 do decreto do Executivo n. 9.393, de 28 de setembro de 1912, e só serão validos depois do registro desse Tribunal.

Decima setima — Nesses contractos se observará o que dispõe o art. 131 da lei n. 2.921, de 5 de janeiro corrente; o sello será o de registro simples por linha, obrigando-se, porém, o contractante a pagar o sello proporcional nas facturas que apresentar.

Primeira Sub-directoria do Patrimonio Nacional, 6 de fevereiro de 1917. — João Marciano Oliveira da Silva.

Directoria do Patrimonio Nacional

OBRAS DE CONSERVAÇÃO E PINTURA NO EDIFÍCIO DA ALFANDEGA DESTA CAPITAL

De ordem do Sr. director, em cumprimento ao despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 6 do mez anterior, faço publico que se acha aberta concorrência para as obras acima declaradas e detalhadas no orçamento organizado pela 2ª Sub-directoria desta directoria, que fornecerá maiores esclarecimentos aos Srs. concorrentes.

As propostas, em duas vias, devidamente selladas, sem emendas, rasuras ou borões, com os preços declarados em extenso e algarismos com declaração do prazo para terminação das obras e em envolucros fechados serão recebidas nesta sub-directoria até ás tres horas do dia 26 do corrente mez.

Em envolucros separados os Srs. proponentes exhibirão os documentos que provem a sua idoneidade, e que constarão entre outros das certidões em original ou publica-forma devidamente concertada, de pagamento do licença o quitação dos impostos do industrias e profissões.

Nenhuma proposta será recebida sem a prova do recolhimento á thesauraria geral da quantia de duzentos mil réis (200\$) em dinheiro que o proponente acceto perderá em favor do cofres do Thesouro, si não assignar o contracto dentro de dez dias contados da publicação do despacho accetando a proposta.

O proponente acceto, em garantia da execução do contracto, depositará a quantia de tres contos de réis (3:000\$) em dinheiro, sem vencer juros, que só será levantada depois de entregue e acceta a obra.

Primeira Sub-directoria da Directoria do Patrimonio Nacional, 7 de fevereiro de 1917. — O sub director, João Marciano Oliveira da Silva.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signos de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor inglez *Euclid*, entrado em fevereiro de 1917:

Armazem n. 3—LLtd: 1 caixa sem numero, repregada.

CMC: 1 dita n. 146, idem.

Idem: 2 ditas ns. 163 e 145, idem.

NDR: 3 ditas ns. 1.084, 1.073 e 1.093, idem.

A—O—R: 1 amarrado de caixa n. 581, repregado e avariado.

PB de Cerqueira Lima: 1 caixa sem numero, idem idem.

FP — co—C: 2 ditas ns. 467 e 439, idem idem.

RFC: 1 dita n. 3.430, idem.

W—TLC: 1 dita n. 324, idem.

AP: 1 dita n. 1, idem.

Casa Cruz: 2 ditas ns. 16 e 14, idem:

Drog. Berrini: 1 dita n. 350, idem.

ADG: 1 barrica n. 30, idem.

Estabulo: 1 dita n. 173, idem.

EFF: 1 dita n. 2, idem.

F: 2 ditas ns. 4.450 e 5.235, idem.

Idem: 2 amarrados do tinas ns. 5.219 e 5.282, idem.

AG: 2 daixas ns. 1.581 B e 1.591, idem.

Idem: 1 dita n. 1.581 A, idem.

L: 2 ditas ns. 593 e 564, idem.

Idem: 1 amarrado de caixa n. 609, idem.

Idem: 2 ditas ns. 608 e 607, idem.

Idem: 1 barrica n. 579, idem.

Idem: 1 dita n. 585, idem.

CFC&C—APF: 1 caixa n. 22, idem.

F: 7 ditas diversos numeros, idem.

KW: 2 ditas ns. 40 e 23, idem.

M: 1 dita n. 1.602, idem.

NBK: 2 ditas ns. 1.077 e 1.074, idem.

Idem: 2 ditas ns. 1.085 e 1.093, idem.

282: 1 dita n. 1, idem.

F—C—P: 1 dita n. 44, idem.

T&B: 1 dita n. 3.508, idem.

A—COC: 1 barrica n. 73, idem.

Drogaria Berrini: 1 dita n. 316, idem.

FG: 1 caixa n. 4, idem.

Fontes: 2 ditas ns. 68 e 66, avariadas.
 P: 1 dita n. 4.448, repregada.
 GP—HLL: 1 dita n. 4, idem.
 JCVMC: 1 dita n. 127, idem.
 Idem: 1 dita n. 124, avariada.
 L: 1 amarrado de caixas n. 603, repregado.
 A—Lino: 1 barrica, idem.
 M—Rio—V: 1 caixa n. 3.300, idem.
 B—M—186—C: 1 barrica n. 15, idem.
 NE: 1 dita n. 10, idem.
 A—S9—VSC: 1 dita n. 4, idem.
 W—S—W—TLC: 1 caixa n. 223, idem.
 Idem: 1 dita n. 317, avariada.
 Interno n. 7—APC: 2 saccos sem numero, rotos.
 Idem: 2 ditos sem numero, idem.
 Idem: 2 ditos sem numero, idem.
 CNL: 2 caixas ns. 1.323 o sem numero, repregadas e avariadas.
 AC: 1 dita n. 271, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 583 e 381, idem idem.
 TB: 2 ditas ns. 3.684 e 3.680, idem idem.
 CGL: 11 ditas diversos numeros, idem idem.
 Vapor americano *Montanan*, entrado em 24 de janeiro de 1917.
 Armazem interno n. 5—S: 1 caixa n. 2.512, repregada.
 VC&C: 1 dita n. 56.173, idem.
 do: 1 dita n. 2.363, repregada e avariada.
 W: 1 dita n. 2.363, idem idem.
 JWC—25—34: 2 barricas ns. 58 e 34, avariadas.
 KNS: 1 caixa n. 2.341, repregada.
 Idem—3.820: 18 saccos sem numeros, recosturados.
 Idem—1910: 3 ditos sem numeros, idem.
 LHC: 1 caixa n. 3.886, avariada.
 MF: 3 ditas ns. 8, 5 e 4, repregada.
 MACC: 1 dita n. 10.193, idem.
 Idem: 1 dita n. 10.192, idem.
 MCC: 2 ditas ns. 1 e 2, avariada.
 MS: 2 ditas ns. 4 e 3, repregada e avariada.
 MVC: 2 ditas ns. 2 e 1, idem.
 P A—716—T—C: 1 dita n. 4, repregada e avariada.
 RS&C: 1 dita n. 38.001, idem.
 SS: 1 dita n. 1, idem.
 CGEB: 1 dita n. 89.607, idem.
 Dental MFGC: 1 dita n. 3.286, idem.
 Idem: 1 caixa n. 3.288, repregada.
 DIA—M: 1 dita n. 77.010, idem.
 MD&C: 1 dita n. 1.891, idem.
 E de FC: 59 barris, vasando.
 EM—B: 2 caixas ns. 112 e 113, avariadas.
 G: 1 dita n. 5.787, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 6.401, repregada.
 GB—TC: 1 dita n. 100, idem.
 HW: dita n. V 9.416, repregada e avariada.
 HU—2.929: 1 dita n. 1, repregada.
 Idem—2.948: 1 dita n. 9.997, repregada e avariada.
 Idem—2.877: 1 dita, avariada.
 IIF: 1 dita n. 192, repregada.
 JORI: 2 ditas ns. 37 e 268, repregadas.
 JFC: 1 dita n. 3, idem.
 JVC:—23.8311: 1 barrica n. 33, idem.
 JF&C: 1 caixa n. 2, idem.
 JJCD: 1 dita sem numero, idem.
 JBO—order—F 4.433: 1 barrica n. 14.158, idem.
 ABC: 3 caixas ns. 2.464, 2.463 e 116, idem.
 AL: 1 dita n. 489, idem.
 AP: 1 dita n. 1, idem.
 Bastos dias: 1 dita n. 1, idem.
 BW: 2 pacotes ns. V 8.611 e V 8.612, violados.
 BN: 1 caixa n. 8.300, repregada.
 Cº Mendes Ltd—BD—MCW: 1 barrica n. 15, idem.
 CG&C: 5 amarrados (caixas) sob diversos numeros, idem.

CME: 1 pacote n. 1, avariado.
 Armazem n. 5—Casa Lucas: 1 caixa n. 30, repregada.
 CGE do B: 1 pacote n. 8.756, violado.
 Casa Prat: 1 caixa n. 110, idem.
 CRB: 35 engradados quebrados.
 Idem: 1 dito n. 182, quebrado.
 Armazem n. 7—BAC: seis tinhas, idem.
 FIC: 7 tinhas idem.
 LAM: 2 caixas idem.
 Pombal: 4 ditas, idem.
 Vapor francez *Samará*, entrado em 18 de janeiro de 1917.
 Paschoal: 1 cesto n. 1, repregado e avariado.
 Ceres: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.
 JA: 1 dita idem, vasando.
 Prista: 1 dita idem, repregada e avariada.
 Casemiro Pinto: 3 ditas idem, idem idem.
 Casa Lopes Fernandes: 3 ditas n. 3, 1 e 5, idem idem.
 LC: 2 ditas ns. 53 e 10, idem idem.
 HMC: 11 ditas sem numero, idem idem.
 DC: 8 ditos, idem idem.
 CR&C: 3 ditos idem, idem idem.
 VC: 1 dita idem, idem idem.
 CE: 1 dita n. 7.948, idem idem.
 MCC: 1 dita sem numero, idem idem.
 FMC: 5 ditas idem, idem idem.
 PRC: 1 dita idem, idem idem.
 EK: 2 ditas idem, idem idem.
 AERROC: 4 ditos idem, idem.
 FIC: 2 ditas idem, idem idem.
 Armazem n. 7—LZ: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.
 CRC: 1 dita idem, idem.
 PC: 2 ditas idem, idem.
 JFC: 1 dita idem, idem.
 Niklaus & C.: 8 ditas idem, idem.
 Vapor nacional *Minas Geraes*, entrado em 25 de janeiro de 1917.
 Armazem n. 16—ACVCI: 1 caixa n. 44, repregada e avariada.
 CC: 1 dita n. 874, idem.
 CCC: 1 dita n. 144, idem.
 WE—216—CC: 1 dita n. 4, idem.
 RBC: 1 dita sem numero, idem.
 VWC: 1 dita n. 5, idem.
 WL: 1 engradado n. 1, avariado.
 Vapor inglez *Ortega*, entrado em 23 de janeiro de 1917.
 Armazem n. 17—AC&C: 2 caixas n. 2, repregadas.
 MCC: 1 dita n. 139, idem.
 EO: 1 dita n. 4.718, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.727, idem.
 LRA: 1 dita n. 1, idem.
 LIC: 1 dita n. 84, idem.
 LO: 1 dita n. 6.387, idem.
 28: 1 dita 2.809, idem.
 JT—1.802—OC: 1 dita n. 2, idem.
 SA&C—R: 1 dita n. 143, idem.
 Tijuca: 1 dita n. 501, idem.
 Z: 3 ditas ns. 7.025, 7.027 e 7.026, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1917.—O ajudante do inspector, *Joaquim Fernandes da Silva*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor inglez *Euclid*, entrado em janeiro de 1917:
 Armazem n. 3—AP: 1 caixa n. 2, repregada.
 Barcellos: 1 dita n. 214, idem.

B—Brasil—S: 1 barril n. 459, vasando.
 CNL: 1 caixa n. 375, repregada.
 Drogaria Berrini: 1 dita n. 344, idem.
 GF: 1 dita n. 354, idem.
 GB: 1 dita n. 1, idem.
 MV&C: 1 dita n. 3, idem.
 30—Maia: 1 dita n. 463, idem.
 AC&S—1.236: 1 dita n. 2, idem.
 NSH: 1 encapado n. 6.826, roto.
 Pacheco: 1 caixa n. 6.141, repregada.
 RV: 1 dita n. 24, idem.
 RH: 1 dita n. 761, idem.
 SAEL: 5 barris, vasando.
 W—TLC—H L: 1 tambor n. 14, idem.
 CCVF—205 C—JRC: 113 volumes do ferro sem numeros, avariados.
 Idem: 4 amarrados de ferro, idem, idem.
 PDF: 50 latas sem numeros.
 Sem marca: 50 peças de ferro idem, quebradas.
 BM: 1 caixa n. 153, repregada.
 Giffoni: 1 caixa n. 480, repregada.
 Irmãos: 1 dita n. 2, idem.
 MVC: 1 dita n. 4, idem.
 Pacheco: 1 dita n. 6.137, idem.
 Rodrigues: 2 ditas n. 695, idem.
 Idem: 1 dita n. 797, idem.
 Armazem n. 7—CNL: 7 ditas sem numero, repregadas e avariadas.

Vapor allemão *Posen*, entrado em fevereiro de 1917:

Armazem n. 4—JEC: 1 caixa n. 16, repregada e avariada.

Vapor noruegues *Hammershans*, entrado em janeiro de 1917:

Armazem n. 4—MV: 1 caixa n. 5.601, repregada e avariada.

630: 3 ditas ns. 2 e 12 o sem numero, idem.
 PZ: 3 ditas ns. 10, 5 e 9, idem.
 P—Bello Horizonte: 1 dita n. 112, idem.
 Rio—Antunes: 2 ditas ns. 38 e 46, idem.
 SNY & C.: 1 dita n. 10, idem.
 Sem marca: 1 sacco sem numero, avariado.

TS&C: 1 caixa n. 1, idem.
 V. F. Boucas: 1 dita sem numero, idem.
 XDC: 1 dita n. 7, idem.
 Cleveland: 1 dita n. 18, idem.
 BD—PW: 1 dita n. 143, idem.
 AJC: 1 dita n. 1, idem.
 AMC: 1 dita n. 37, idem.
 AA: 1 dita n. 1, idem.
 AFI: 1 dita n. 46, idem.
 AJA&C: 1 dita n. B 7.146, idem.
 DFGE: 1 barrica n. 140, idem.
 ENG—5533: 1 caixa n. 9.446, repregada e avariada.
 ENC: 1 dita n. 200, idem, idem.
 FG: 2 ditas ns. 13 e 40, idem, idem.
 FR: 2 ditas ns. 538 e 560, avariadas.
 GAZ—1630: 10 ditas, idem.
 GG&C: 1 dita n. 3, repregada e avariada.
 G&C: 1 amarrado de caixas n. 2, idem, idem.

HOBEL: 1 caixa sem numero, idem, idem.
 Indo: 1 caixa n. 39, idem, idem.
 JCVMC: 1 dita sem numero, idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem, idem.
 JM: 1 amarrado de caixas n. 5, idem, idem.
 L: 3 ditas ns. 40, 41 e 44, idem, idem.
 MVC: 1 dita n. 236, idem, idem.
 Ministerio da Marinha: 2 ditas ns. 2 e 5, idem, idem.

Vapor americano *Montanan*, entrado em 24 de janeiro de 1917:

Armazem n. 5—APF&C: 1 sacco sem numero, recosturado.
 AC&C: 1 caixa n. 3.603, repregada.
 AC&C: 1 dita n. 3.604, idem.
 C&V: 2 saccos sem numero, recosturados.
 Caloric & C.: 4 engradados ns 7, 6, 11 e 6, avariados.

Idem: 1 caixa n. 3, repregada.
Casa Lucas: 1 dita n. 48, repregada e avariada.

Casa Pratt: 1 dita sem numero, repregada.
CGEB: 1 dita n. 90.963, idem.
DPC: 1 dita n. 39.101, idem.
CAAC: 1 dita n. 3, repregada e avariada.
FBC: 1 dita n. 15, repregada.

Armazem n. 5—AGC: 1 barrica n. 1, repregada.

FTA: 1 caixa n. 103, idem.
Goodyear: 1 dita n. 5.492, idem.
Idem: 8 ditas diversos numeros, idem.
JOET: 7 fardos, avariados.
JCA: 1 caixa n. 28.103, repregada.
RNS—1916: 10 saccos sem numero, recosturados.

Lino: 3 caixas ns. 1, 3 e 2, repregadas.
M&C: 1 sacco sem numero, recosturado.
MFC—B: 1 caixa n. 201, repregada.
NACC: 1 dita n. 28.660, idem.
3—E: 3 ditas ns. 1.570, 6.748 e 6.747, idem.

OA: 3 saccos sem numero, recosturados.
PL: 1 caixa n. 2.208, repregada.
PS: 1 dita n. 101, idem.
VB: 1 dita n. 31.387, idem.
WHC: 3 ditas ns. 141, 1 e 143, idem.
Armazem n. 7—Pombal: 4 caixas, idem.
LAM: 17 ditas, idem.
FIC: 9 ditas, idem.
APC: 2 ditas, idem.
BAC: 11 tintas, idem.

Vapor nacional *Campinas*, entrado em 27 de fevereiro de 1917:

Armazem n. 6—POC: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.
PS: 4 ditas diversos numeros, repregada.
Idem: 1 dita n. 06.050, avariada.
RN: 1 dita n. 4.607, repregada.
RF—FF: 1 dita n. 488, idem.

Armazem n. 6—UAC: 1 caixa n. 1, repregada.

HWG: 1 dita n. 4.473, idem.
AGC: 3 ditas ns. 11, 12 e 15, avariadas.
Idem: 4 engradados ns. 1, 4, 5 e 8, idem.
ARC: 1 encapado n. 2.540, roto.
BTC: 2 malas n. 335 e 336, repregadas.
Idem: 2 caixas ns. 337 e 338, idem.
CPC: 4 ditas ns. 6.516, 6.598, 6.304 e 6.604, idem.

Idem: 1 encapado n. 1, roto.
CF: 3 caixas ns. 131, 133 e 130, repregadas.

DÓ: 1 dita sem numero, idem.
EBC—E: 1 dita n. 7.544, idem.
ESC: 2 ditas ns. 91.042 e 91.045, idem.
EP: 1 dita n. 1.676, idem.
FSSH: 1 dita n. 7.455, repregada e avariada.

FF: 1 dita n. 2.009, repregada.
GCC: 1 dita n. 583, idem.
GR: 1 dita n. 2.532, repregada e avariada.

JRCC: 1 dita n. 1.817, repregada.
MRM: 1 engradado sem numero, avariado.
MFB: 1 caixa n. 7.155, repregada.
PC: 1 dita n. 2, repregada e avariada.
PS: 2 ditas 6.048 e 6.062, repregada.
PC: 1 dita n. 2, repregada e avariada.
POC: 1 dita n. 1, idem idem.
PARC: 1 dita n. 7.415, idem idem.
RF: 1 dita n. 772, repregada.
Idem: 1 dita n. 771, avariada.
Armazem n. 6—RF—FF: 1 caixa n. 486, repregada.

SGC: 1 dita n. 400, idem.
VRC: 1 dita n. 5.493, idem.
A—W—C: 2 ditas ns. 4.472 e 4.471, idem.
ARC: 1 fardo n. 2.546, avariado.
CCR: 1 mala n. 10, repregada.
MB: 1 caixa n. 4, repregada e avariada.
CSG: 1 dita n. 33, idem.

CR: 1 dita n. 2.535, idem.
11—EIM—C: 3 ditas ns. 913, 916 e 940, idem.

EA: 2 ditas ns. 41.223 e 41.248, idem.
E. Salathe & Comp.: 1 dita n. 3, idem, avariada.

ESC: 2 ditas ns. 91.043 e 91.048, idem.

GCC: 1 dita n. 9.323, idem.
GMV: 1 dita n. 6, idem.
Granado: 1 dita n. 54, idem.
Granado: 1 dita n. 343, idem.
Indo: 2 ditas ns. 3.918 e 3.917, idem.
JRCC: 2 ditas ns. 1.811/2, 1.766, idem.
Idem: 1 dita n. 1.811/3, idem.

JVC: 1 dita n. 1, repregada e avariada.
MIM: 1 dita n. 3, idem idem.
MFM: 1 dita n. 3, idem idem.
V—153—S—C: 2 ditas ns. 2.172 e 2.199, idem.

313: 2 dita n. 4.038 e 4.041, idem.
ACC: 1 dita n. 3.317, idem.
APF: 1 dita n. 34.517, idem.
Idem: 2 caixas ns. 34.518 e 34.753, avariada.

AR: 18 ditas diversos numeros, repregadas e avariadas.
AJF—610: 1 barrica n. 2, avariada.
AJCC: 2 ditas ns. 4 e 3, repregadas e avariadas.

AJF: 1 barrica n. 610, repregada.
AGC: 2 caixas n. 16 e 13, avariadas.
BC: 4 caixas ns. 95, 100, 99 e 96, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 98 e 95, avariadas.
CPC: 1 dita n. 6.602, repregada.
CP: 1 dita n. 5.958, idem.

SAT—9.603: 10 ditas diversos numeros, avariadas.
Idem: 8 ditas idem idem, repregadas e avariadas.

Idem: 3 engradados ns. 518, 420 e 407, avariado.
APF: 2 caixas ns. 34.495 e 34.506, repregadas.

Casa Sucena: 1 dita n. 15, idem.
CP: 5 ditas ns. 4, 1, 5, 2, 3, avariadas.
GC: 1 dita n. 317, repregada e avariada.
Huber & Comp.: 1 dita n. 5, repregada.
JVC: 1 dita n. 760, avariada.
MRM: 2 ditas ns. 4 e 6 idem.

SAT—9.603: 30 ditas diversos numeros, idem.

Idem: 2 ditas ns. 408 e 422, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 431 e 425, avariadas.
Idem: 2 ditas ns. 428 e 427, repregadas e avariadas.

Idem: 4 ditas ns. 426, 426, 436 e 421, avariadas.

RG: 4 ditas ns. 769/70 771/72, repregadas e avariadas.

AV: 1 dita n. 03.781, repregada.
CPC: 1 dita n. 6.315, idem.

Armazem 6—Fontes: 2 caixas ns. 0.3727/28, repregadas.
PS: 2 ditas ns. 06.033 e 06.043, idem.

Idem: 1 dita 06.047, idem.
AJF: 50 pedras quebradas.
P: 59, ditas idem.

JFS: 9 ditas, idem.
AJF: 5 engradados ns. 530/34, avariados.

Vapor nacional *Minas Gerais*, entrado em 25 de janeiro de 1917.

Armazem n. 16—LS: 1 caixa n. 19, repregada.
AC—59—C: 1 dita n. 42.450, idem.
R: 3 ditas ns. 8, 2 e 7, idem.
SMC: 2 ditas ns. 67.100 e 67.110, idem.
Idem: 2 ditas ns. 66.800 e 65.000, idem.
S&R: 1 dita n. 537, idem.
LHC—KK: 1 dita n. 19, idem.

USRX: 2 ditas ns. 2 e 3, idem.
USMC: 1 dita n. 28.716, idem.
WL: 2 ditas ns. 3 e 4, idem.
FRMC: 2 ditas ns. 466.923 e 30.100, idem.
C. Courreg&Comp.: 1 dita n. 110, idem.
HC—2.731: 1 dita n. 1, idem.
I.H. Lowndes: 1 dita idem.
Casa da Mooda: 1 dita n. 54.250, idem.
71—A: 1 dita idem.
SVC: 1 dita n. 67.000, idem.
Barcellos: 1 dita n. 803, idem.
CTI: 2 ditas ns. 6.100 e 6.098, idem.
Idem: 2 ditas ns. 6.104 e 6.099, idem.

Armazem n. 16—Idem: 1 caixa n. 6.101, repregada e avariada.

CBC: 1 dita n. 2, idem, idem.
DO: 1 dita n. 4, idem, idem.
DA: 2 ditas ns. B 33.994 e F 12.821, idem, idem.

DF: 2 barricas ns. 70.300 e 70.301, idem, idem.

FRMC: 2 ditas ns. 20.106 e 501.014, idem, idem.

Idem: 2 caixas ns. 50.109 e 50.105, idem, idem.

Idem: 2 barricas ns. 50.107 e 50.102, idem, idem.

Idem: 1 caixa n. 50.108, idem, idem.

Idem: 2 barricas ns. 50.103 e 501.011, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 50.104, idem, idem.

Idem: 1 caixa n. 466.917, idem, idem.

GAC: 2 ditas ns. 81.519 e 81.518, idem, idem.

H—W—S: 1 dita n. 315, idem, idem.

AJ—2.976: 1 amarrado de caixa n. 2, idem, idem.

Idem—2.936: 1 caixa n. 1, idem, idem.

HC: 1 dita n. 1, idem, idem.

L—S: 2 ditas ns. 18 e 2, idem, idem.

Armazem n. 7—ARS: 1 tina sem numero, repregada.

LAMC: 9 ditas idem, idem.

Idem: 2 caixas idem, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1917.—O ajudante do inspector, *Joaquim Fernandes da Silva*.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

EXAME DE ADMISSÃO

De ordem do Sr. Dr. director da Escola, faço publico que serão chamados, hoje, ás 13 horas, na Directoria Geral de Agricultura, 4 Praia Vermelha, em prova escripta de arithmetica e algebra, todos os candidatos inscritos. A's 15 horas serão chamados em prova oral de geographia e historia do Brazil os seguintes Srs.: Antonio Santoro, Waldemar Gadelha, Jacy Sotto Maior Lagos e Raymundo Cruz Martins.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1917.—*Carlos de Freitas Lima*, secretario da commissão examinadora.

Directoria do Serviço de Agricultura Pratica

(CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE DIVERSOS CARGOS TECHNICOS)

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, a partir desta data, até 19 de abril proximo futuro, se acham abertas nesta directoria a inq

scrição para o concurso aos seguintes cargos do Serviço de Agricultura Prática:

Um chefe de secção de agronomia da Estação Geral de Experimentação da Bahia;

Tres chefes de secção de chimica das Estações Geraes de Experimentação de Coroaá, Escada e Bahia;

Dous chefes de secção de biologia das Estações de Coroaá e Bahia;

Dous chefes de culturas ou ajudantes de chefes de secção das Estações de Coroaá e Bahia;

Vinte e tres chefes de culturas ou administradores de campos de demonstração.

De accôrdo com o art. 64, § 1º, do regulamento approved pelo decreto n. 11.998, de 22 de março de 1916, só serão admittidos á inscripção agronomos diplomados.

O concurso constará de provas oraes, escriptas e praticas, as quaes começarão a 20 de abril vindouro, realizando-se as oraes e escriptas no Ministerio da Agricultura, á Praia Vermelha, e as praticas, no Posto Zootecnico de Pinheiro.

A prova escripta constará de dissertação sobre o ponto escolhido pela mesa examinadora e a oral sobre o ponto que cahir por sorte.

A prova escripta precoderá ás outras e será eliminatória.

De accôrdo com as instrucções approvedas pelo Sr. ministro, as provas para o concurso aos cargos de chefes de secção versarão sobre os seguintes pontos:

Prova escripta

1. Agrologia. Composição dos terrenos. Divisão dos terrenos: arenosos, argilosos, calcareos e humosos; suas condições e modo de cultivar-os.

2. Divisão dos terrenos. Condições de fertilidade, propriedades de um bom terreno.

3. Orgãos de nutrição e de reprodução das plantas. Função dos orgãos de nutrição e reprodução.

4. Descrição e classificação dos vegetaes agricolas, suas exigencias climaticas e culturais (café, canna, fumo, algodão, cacão, coqueiro, etc.)

5. Estudo da semente, selecção. Faculdade germinativa, estado de pureza, valor cultural.

6. Adubos, necessidade e acção dos adubos. Divisão dos adubos. Adubos mineraes e organicos. Calculo de adubação.

7. Applicação dos adubos mineraes e organicos. Sua distribuição e custo por hectare.

8. Molestias das plantas. Remedios e meios de combate.

9. Irrigação, sua importancia, épocas convenientes. Aguas de irrigação. Systemas de irrigação. Drenagem.

10. Contabilidade agricola. Principaes livros: diarios, caixa, inventario e auxiliares.

11. Systemas de trabalho. Salarios. Colonização e localização dos colonos.

12. Divisão geral das plantas culturaes: saccharíferas, textis, aromaticas, alimentares, oleaginosas. Caracteristicos principaes e zonas de producção.

Prova oral

1. Instrumentos agricolas: arados, cultivadores, capinadeiras, grades, ceifadeiras, sua

importancia e typos mais geralmente empregados entre nós.

2. Arados. Seus principaes orgãos. Funcionamentos dos arados. Lavras profundas e superficiaes.

3. Trabalho da grade, dos cultivadores e das ceifadeiras.

4. Adubos chimicos azotados, phosphatados, potassicos. Preparação, distribuição e incorporação ao sólo dos adubos chimicos. Necessidade do emprego dos adubos complementares.

5. Execução das lavras: planas, inclinadas, direcção dos sulcos. Epoca das lavras, profundidade e sua utilidade. Lavras superficiaes, ordinarias, etc.

6. Divisão de leiva. Influencia do grão de pulverização da terra arada. Gradagem e rolagem.

7. Processos empregados na cultura das terras secas e nas terras humidas.

8. Afolhamento. Leis physiologicas.

Prova pratica

1. Solos, seu reconhecimento e classificação.

2. Adubos, seu reconhecimento, preparo e classificação.

3. Machinas agricolas, sua descrição e uso (arados, capinadeiras, etc.).

4. Processos empregados para hybridação.

5. Enxertias e podas. Processos empregados.

6. Tratamento das plantas. Preparação dos medicamentos.

7. Calculo dos rendimentos culturaes. Modelo de escripturaçã.

Para os cargos de chefes de culturas, ajudantes de chefes de secção ou administradores dos campos de demonstração sobre os seguintes:

Prova escripta

1. Agrologia. Composição dos terrenos. Divisão dos terrenos: arenosos, argilosos, calcareos e humiferos, sua condição e modo de cultivar-os.

2. Sólo e sub-sólo. Constituição do sólo aravel. Propriedades physicas e chimicas.

3. Adubos, necessidade e acção dos adubos. Divisão dos adubos e sua classificação. Calculo de adubação.

4. Irrigação: aguas proprias para irrigar, modo de aproveitá-las. Systemas adoptados.

5. Drenagem, systema adoptado.

6. Contabilidade agricola, principaes livros empregados na contabilidade: diario, caixa, inventario e livros auxiliares. Modo de organizá-los e escripturaes.

7. Instrumentos agricolas: arados, cultivadores, capinadeiras, grades, ceifadeiras, etc., sua importancia, principaes orgãos e typos mais geralmente empregados entre nós.

8. Composição chimica do sólo, nitrogeño do sólo, constituição do humus. Nitrogeño ammonical e nítrico.

9. Nomenclatura e notação agricola do sólo: mecanica, physico-chimico e chimica.

Prova oral

1. Composição morphologica, immediata e elemental dos vegetaes. Funções geraes das plantas. Modo de vegetação.

2. Vegetaes cultivados lenhosos e herbaceos. Classificação das plantas cultivadas no Brazil, segundo a sua applicação industrial, a composição, o modo de vegetação, as exigencias culturaes de destino dos productos (canna, cacão, café, algodão, fumo, etc.).

3. Hybridação: theoria da lei de Mendel e suas consequências. Cultura do pedegres, selecção, atavismo; noção da raça pura.

4. A flor e seus orgãos. Momento propicio do cruzamento. Operação manual da fecundação. Quantidade do pollen.

5. Pratica dos cruzamentos. Especies que se devem cruzar. Escolhas dos progenitores. Especies que se hybridam e que se hybridam.

6. Podas. Principaes processos, importancia e utilidade dessas operações. Instrumentos empregados.

7. Enxertias, mergulhas, processos principaes e sua importancia.

8. Sementes, sua escolha, germinação, meios de accelerar, faculdade germinativa, estado de pureza, valor cultural e peso específico.

Prova pratica

1. Sólo, sua classificação e reconhecimento. Determinação das propriedades physicas do sólo.

2. Adubos, modo de applicá-los, dosagem e preparo das respectivas misturas.

3. Execução das diversas operações de selecção do cruzamento e da hybridação.

4. Praticar as seguintes enxertias: borbulha, corôa, annullar e de fenda.

5. Praticar polas de geração, do ornamentação e fructificação.

6. Exame e reconhecimento das sementes. Determinação da pureza, do poder germinativo e do val cultural.

7. Tratamento das plantas. Preparação dos medicamentos: fungicidas, insectocidas, etc.

8. Contabilidade agricola: organização de quadros e modelos dos diversos livros applicados em agricultura.

9. Trabalhos com as machinas agricolas: funcionamento, lavras, colheitas, etc.

10. Levantamento summario no campo de uma planta para o estabelecimento de uma irrigação ou drenagem.

Directoria do Serviço de Agricultura Prática, 7 de fevereiro de 1917.—Dias Martins, director.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia dos Annuncios em Bonds

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL DE INSTALAÇÃO DA COMPANHIA

Aos vinte e nove dias do mez de janeiro do anno de mil novecentos e dezoito, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, achando-se presentes em uma das salas do edificio do *Jornal do Brazil*, sito á avenida Rio Branco n. 110, accionistas representando mais de dous terços do capital social, conforme se verifica pela inscripção de seus nomes no livro de presença, os quaes foram previamente convocados pelos fundadores, assumiu a presidencia o fundador Sr. W. V. B. Findley e convidou para secretarios os subscriptores Fritz Bredendick e Arthur Reis, que acceitaram e tomaram assento ao lado do presidente. Assim organizada a mesa, o presidente apresentou á assembléa os estatutos, o conhecimento do deposito em dinheiro da decima parte do capital subscripto e mais documentos concernentes á organização da Companhia dos

Annuncios em Bonds; e sendo lidos pelo 1º secretario Fr. Fritz Bredendick os estatutos e o compromisso do deposito o presidente declarou que concederia a palavra a quem quizesse fazer observações, e, como ninguem a pedisse, o presidente declarou installada a Companhia dos Annuncios em Bonds.

Em seguida, o presidente convidou os accionistas a elegerem a directoria e o conselho fiscal, devendo cada um votar em tres cedulas com tres nomes, sendo uma para directoria, uma para membros effectivos do conselho fiscal e uma para supplentes, e suspendeu a sessão por cinco minutos; e, reabrindo-a depois, os accionistas, á proporção que eram chamados pelo 1º secretario, depositaram na mesa tres cedulas cada um; e, finda a chamada, verificaram-se sete cedulas para directores, sete cedulas para fiscaes e sete cedulas para supplentes, as quaes, apuradas, deram o seguinte resultado: Para directores: director-presidente W. V. B. Findley, director-secretario D. A. McMillen, director-gerente W. T. McGovern; para fiscaes Fritz Bredendick, Arthur Reis, Hugo Guimarães dos Santos; para supplentes Edward George Last May, Alfredo Riccuilli, Francisco da Silva, sendo pelo presidente proclamados eleitos.

Nada mais havendo a tratar-se, o presidente suspendeu a sessão para se lavrar a presente acta em duplicata; depois do que, reabriu a sessão e mandou ler as duas actas que foram postas em discussão, approvadas e assignadas por todos os accionistas presentes; do que, para constar, eu, Fritz Bredendick, 1º secretario, as escrevi e assigno. Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1917. — Fr. Bredendick, 1º secretario. — William V. B. Findley. — Fr. Bredendick. — Francisco da Silva. — Arthur dos Reis. — Alfredo Riccuilli. — William T. McGovern, por procuração Fr. Bredendick. — E. May.

Estatutos da Companhia dos Annuncios em Bonds

CAPITULO I

Denominação, sede, objecto e duração

Art. 1.º Fica constituida para os fins declarados nos presentes estatutos uma sociedade anonyma, com a denominação de Companhia dos Annuncios em Bonds.

Art. 2.º A sede da sociedade será a cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal.

Art. 3.º A sociedade terá por objectivo:

Fazer propaganda e annuncios em todas as estradas de ferro, bonds electricos, nas paredes e praças publicas e nas localidades apropriadas e fazer para todos estes fins contratos com os proprietarios, directores, gerentes das ditas estradas de ferro, bonds, com negociantes, particulares e demais interessados nos mesmos annuncios e propagandas, inclusive as municipalidades, autoridades publicas, etc.; fazer annuncios e propagandas em jornaes, magazines e onde for necessario o tudo o mais que possa relacionar-se com estes fins da companhia.

Art. 4.º O prazo da existencia da sociedade será de trinta annos da data em que legalmente começar a funcionar, podendo esse prazo ser prorogado por deliberação da assembléa geral e salvo os casos de dissolução previstos na lei.

CAPITULO SEGUNDO

Do capital social

Art. 5.º O capital da sociedade é de cincocentos contos de réis, dividido em accções de cincoenta mil réis cada uma, todas ao porta-

dor, e pagas integralmente no acto da subscrição.

CAPITULO TERCEIRO

Da administração

Art. 6.º A administração geral da sociedade será composta de tres directores, accionistas ou não: o director-presidente, o director-secretario e o director gerente, eleitos annualmente pela assembléa geral dos accionistas para aquelles respectivos cargos.

Art. 7.º No caso de vaga ou impedimento de qualquer director, será chamado pelo que estiver em exercicio, ouvido o conselho fiscal, um accionista para o substituir.

§ 1.º O substituto exercerá o cargo até a primeira reunião da assembléa ordinaria, que preencherá definitivamente o lugar.

§ 2.º O director eleito no caso de vaga o será pelo tempo que faltar ao substituto para terminar o seu mandato.

Art. 8.º A qualquer director, além dos poderes que lhes conferem o decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, no art. 101, ns. 1 e 2, compete assignar todos os documentos e obrigações da sociedade, choques, letras promissórias, quaesquer documentos, requerimentos da sociedade perante as repartições publicas e suas relações com terceiros, como receber todas as importancias devidas á sociedade e dellas dar quitação.

Conselho fiscal

Art. 9.º O conselho fiscal será composto de tres membros, accionistas ou não, eleitos annualmente e as suas funcções não serão remuneradas, salvo deliberação em contrario da assembléa geral, que em tal caso fixará a remuneração.

Art. 10. As attribuições do conselho fiscal são as que a legislação determina.

Art. 11. Além dos tres membros effectivos a assembléa elegará tres supplentes para servirem nos impedimentos ou vagas daquelles.

Da assembléa geral

Art. 12. Para os fins determinados no art. 143 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891 e para a eleição da directoria, conselho fiscal e supplentes, a assembléa geral terá lugar até 30 de dezembro, observadas as disposições legaes.

Art. 13. Si no dia designado para uma reunião não estiver representado o capital, será feita nova convocação com o prazo de tres dias.

Art. 14. As assembléas geraes extraordinarias serão convocadas com antecedencia pelo menos de tres dias.

Art. 15. Compete á assembléa geral, além das attribuições que lhe são inherentes:

- a) reformar os presentes estatutos;
- b) augmentar ou diminuir o capital social;
- c) votar a dissolução e liquidação da sociedade;
- d) deliberar sobre tudo quanto for de interesse para a sociedade e não competir á directoria.

CAPITULO IV

Dos lucros, dividendos, fundo de reserva e outros

Art. 16. Dos lucros verificados trimestralmente serão deduzidas todas as despesas e o saldo liquido, retirada a quota destinada para o fundo de reserva, será distribuido pelos accionistas como a directoria julgar.

Art. 17. Os dividendos não reclamados no prazo de cinco annos prescrevem em favor da sociedade.

Art. 18. Nenhum dividendo vencerá juro.
Art. 19. Os accionistas abaixo mencionados e assignados reconhecem as responsabilidades que lhes são attribuidas por lei e por estes estatutos, que approvam taes como se acham.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1917. — William V. B. Findley. — Fr. Bredendick. — Francisco da Silva. — Arthur dos Reis. — Alfredo Riccuilli. — William T. McGovern. — E. May.

RELAÇÃO DOS SUBSCRIPTORES DA COMPANHIA

William V. B. Findley, negociante, rua N. S. de Copacabana n. 934, 745 accções; Fr. Bredendick, negociante, rua Senador Dantas n. 93, uma accção; Francisco da Silva, negociante, rua Machado Coelho n. 160, uma accção; Arthur dos Reis, negociante, rua D. Minervina n. 52, uma accção; Alfredo Riccuilli, negociante, rua Riachuelo n. 278, uma accção; William T. McGovern, negociante, avenida Rio Branco n. 257, 250 accções; E. May, guarda-livros, rua Conde de Irajá n. 62, uma accção.

Pagou pelo talão n. 971 o sello por verba sobre o capital de 50:000\$ a quantia de 55\$000.

Foi feito o deposito no Banco do Brazil da importancia da decima parte do capital social de 50:000\$000.

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 5 de fevereiro vigente, se archivaram nesta repartição sob n. 4.566 os seguintes documentos referentes á Companhia dos Annuncios em Bonds, a saber: os seus estatutos; a acta da assembléa geral de installação realizada em 29 de janeiro deste anno; a lista nominativa dos subscriptores com o numero de accções de cada um; uma publica-forma do deposito da decima parte do seu capital em dinheiro, feito no Banco do Brazil e a guia do pagamento do sello devido, feito no Thesouro Nacional. E eu, Horacio Pestana de Aguiar, 3º official da secretaria desta junta, passei a presente. Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1917. — Isidoro Campos, director. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor total de 14\$000. Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.

Estas cópias foram conferidas com os respectivos originaes.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1917. — William V. B. Findley, presidente da Companhia dos Annuncios em Bonds.

Companhia Grande Manufatura de Fumos «Veado»

RELATORIO DE 1916

Srs. accionistas — Em cumprimento do § 6º do art. 7º dos estatutos, vim apresentar aos Srs. accionistas o relatório da nossa administração, para ser apreciado e discutido, e conjuntamente com o parecer dos Srs. fiscaes, submetido á vossa apreciação.

CONSTITUIÇÃO DA COMPANHIA

A companhia foi constituida em 19 de janeiro de 1916, succedendo á firma José Francisco Corrêa & Comp.

Todo o activo da extincta firma se encontra totalmente transferido á companhia, todas as contribuições por isso devidas estão pagas, e todas as disposições legaes devidamente cumpridas.

MOVIMENTO COMMERCIAL E INDUSTRIAL

Para apreciação do exercício de 1916, apresentamos a sua comparação com o de 1915, ultimo da firma de José Francisco Corrêa & Comp.

As vendas totaes elevam-se a mais	30,95 %
Os lucros brutos sommam mais	24,42 %
Os lucros líquidos foram de mais	28,40 %
As contas incobráveis levámos menos	42,85 %
Em propaganda gastámos mais	2,09 %
Por juros e descontos pagámos mais	21,42 %
Por comissões mais	19,35 %
Com brindes dispendemos mais	29,41 %
As despesas geraes augmentaram	25,35 %

tendo sido sensivelmente melhorados os honorarios dos empregados, e pagos por esta conta os encargos da constituição da companhia.

A produção industrial teve os seguintes accrescimos:

Cigarros	14,80 %
Fumos desfiados	36,45 %

FABRICAS

O desenvolvimento commercial obrigou-nos á montagem de uma nova fabrica na Capital, conforme autorização por vós concedida em assembléa geral. Ambas as fabricas estão em plena laboração, e satisfazem inteiramente os seus fins.

MATERIAS PRIMAS

Os grandes «stocks» de todas as materias primas que temos, permittem-nos encargar com absoluta confiança o nosso progressivo desenvolvimento commercial que cada dia mais se accentua.

MACHINAS

Estão em optimo estado de conservação todos os machinismos, e temos augmentado a sua instalação, á medida das nossas necessidades, adquirindo novosapparelhos e acompanhando sempre o seu aperfeiçoamento.

PROPRIEDADES

A conservação das propriedades da companhia tem merecido especial attenção.

CLIENTES

Tem sido caprichosamente executadas todas as suas encomendas e a preferencia dada aos nossos productos prova-o exuberantemente. Aqui lhes consignamos sinceros agradecimentos.

AGENTES

Todos os nossos agentes nos tem zelosamente, coadjuvado na nossa administração, e por isso nos confessamos muito gratos.

INTERMEDIARIOS

Todos os intermediarios, das nossas compras como das nossas vendas, são merecedores da nossa gratidão, pela maneira como serviram os interesses da companhia. Muito reconhecidos lhes ficamos.

EMPREGADOS

A boa vontade que sempre encontramos em todo o pessoal, quer no pessoal superior, quer no de categoria immedia-

diata, quer mesmo no pessoal operario, é motivo de verdadeira satisfação para nós, e gostosamente lhes apresentamos vivo reconhecimento pela sua inestimavel ajuda á nossa administração.

CONTENCIOSOS

Ao advogado da companhia, o Exmo. Sr. Dr. Levi Fernandes Carneiro, hypothecamos a nossa gratidão por todos os seus excellentes serviços e por todos os seus prestimosos conselhos.

IMPOSTOS

Durante o anno de 1916, a Companhia Veado, contribuiu para os cofres do Estado, por direitos de alfandega, impostos directos e impostos indirectos, incluindo imposto de sello e imposto de consumo, com a quantia de 1.188.480\$930, importância que é igual a 20,83 % do total de nossas vendas, e 89,70 % dos nossos lucros líquidos.

LEIS, REGULAMENTOS

Escrupulosamente por nós observadas todas as disposições legislativas e regulamentares, constatamos que, todas as infracções que nos foram imputadas, quando superiormente julgadas, foram dadas por improcedentes, esperando com fiadamente que, as que ainda o não foram tenham identica decisão.

ESTATUTOS

Os estatutos da companhia, foram fielmente seguidos, tendo a directoria effectuado regularmente as suas reuniões e observado com rigor todos os outros dispositivos.

CONSELHO FISCAL

Em todas as reuniões da directoria foi sempre presente um dos membros do conselho fiscal, e aqui lhes agradecemos toda a assistencia prestada na gestão dos negocios da companhia.

CONCLUSÕES

Exposta assim sucintamente, mas com clareza, a nossa gestão no anno de 1916, em cumprimento do § 5º do art. 7º dos estatutos, e em combinação com os artigos 29 e 30, propomos:

Que aos lucros líquidos apurados na importancia de 1.325.000\$, se dê a seguinte applicação:

Fundo de Reserva legal 5 %	66:250\$000
Fundo de Reserva	33:750\$000
Porcentagem pessoal gratificado 8 1/2 %	112:625\$000
Porcentagem directoria 43 %	569:750\$000
Encargos das c/correntes, art. 31	52:500\$000
Juros de obrigações, 2º semestre	52:500\$000
Dividendo 16 %	400:000\$000
Dotação para impostos sobre juros e dividendo	22:625\$000
Saldo para conta nova...	15:000\$000
	1.325:000\$000

Ficando os nossos fundos de Reserva elevados a 700:000\$000

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1917.
— José Paes Borges, presidente da companhia. — João de Souza Cruz, director-gerente. — Mano de Magalhães Corrêa,

director-thesoureiro. — Antonio Augusto da Silva, director-technico. — Domingos Barbosa da Silva Braga, director-technico.

Balanco geral da Companhia Grande Manufatura de Fumos «Veado», após o inventario de 30 de dezembro de 1916:

Activo

Caixa	37:535\$790
Banqueiros	704:559\$870
Propriedades	1.640:349\$240
Valor de marcas	1.600:000\$000
Trespasse	1.500:000\$000
Machinismos	574:236\$910
Moveis e utensilios	28:606\$640
Material de escriptorio	3:023\$200
Mercadorias geraes	2.815:319\$440
Devedores e credores	275:659\$330
Letras a receber	68:074\$480
Titulos de renda	6:951\$600
Brindes	161:677\$150
Propaganda	11:394\$000
Juros em suspensão	70:660\$055
Titulos em deposito	130:000\$000
Multas em deposito	4:100\$000

9.632:147\$505

Passivo

Capital:

Ações .. 2.500:000\$000	
Obrigações 1.750:000\$000	4.250:000\$000
Fundo de reserva	600:000\$000
Contas correntes	3.081:443\$950
Letras a pagar	225:703\$555
Caução da directoria	100:000\$000
Caução do conselho fiscal	30:000\$000
Lucros suspensos	20:000\$000
Lucros e perdas	1.325:000\$000

9.632:147\$505

Demonstração da conta de lucros e perdas do anno de 1916:

Debito

Contas incobráveis	43:969\$465
Commissões	110:719\$710
Juros e descontos	135:876\$235
Propaganda	87:800\$450
Brindes	175:728\$100
Bonificações s/moveis	3:000\$120
Despesas geraes	220:327\$470
Material de escriptorio	7:481\$110
Lucro liquido	1.325:000\$000
	2.100:992\$660

Credito

Lucro da conta de seguros da n/c	13:493\$080
Lucro da conta de arrendamentos	13:253\$380
Lucro por differença de cambios	25:020\$760
Lucro da c/ da fabrica	56:705\$230
Lucro da c/ de liquidações	2:494\$320
Lucro da c/ de fazendas geraes	1.998:935\$890

2.109:902\$660

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1916.
— José Paes Borges, presidente da companhia. — Joaquim Ramos, guarda-livros.

Parecer do conselho fiscal:

Srs. accionistas — Em conformidade com a lei em vigor, vimos dar o nosso parecer sobre o relatório que pela directoria vos é apresentado.

Discriminados como estão, pela directoria, todas as operações da companhia, nada mais precisamos acrescentar sobre o assumpto.

Assistindo a todas as reuniões da directoria, um dos membros do conselho fiscal, acompanhámos em seus detalhes todo o movimento.

Examinámos a escripta, assistimos á confecção do inventario, e encontrando tudo na devida ordem, resta-nos pedir a vós que approveis as contas apresentadas, bem como a proposta para distribuição de lucros, que a directoria subscrive.

Sendo verdadeiramente lisonjeiro o resultado do primeiro anno da nossa companhia, e tendo isso sido conseguido, pela dedicação, competência e inquebrantável vontade de todos os Srs. directores, pedimos para a directoria um voto de louvor e agradecimento.

Conde de Agrolongo, José Francisco Corrêa. — Luiz de Souza Gonçalves. — José Manoel Corrêa.

London and River Plate Bank, Limited

Estabelecido em 1862

Capital autorizado.....	4.000.000
Capital subscripto.....	3.000.000
Capital realzado.....	1.800.000
Fundo de reserva.....	2.000.000

BALANCETE DA CAIXA FILIAL NESTA PRAÇA

Em 31 de janeiro de 1917

Activo	
Letras descontadas.....	1.512:610\$260
Letras a receber.....	15.632:274\$290
Empréstimos, contas caucionadas, etc.....	5.581:276\$790
Caixa matriz, filiaes e agencias.....	11.069:885\$980
Diversas contas.....	510:287\$290
Penhores de empréstimos de contas caucionadas, etc.....	7.374:999\$850
Valores depositados.....	80.812:701\$250
Caixa em moeda corrente...	4.288:715\$270
	126.812:733\$980

Passivo	
Capital declarado da caixa filial.....	1.500:000\$000
Depósitos a praso fixo e com aviso.....	1.631:463\$320
Contas correntes com e sem juros.....	13.136:078\$580
Diversas contas.....	17.053:220\$330
Títulos em caução e depósito.....	88.187:701\$100
Letras a pagar.....	102:772\$530
Caixa matriz, filiaes e agencias.....	5.231:315\$100
	126.812:733\$980

S. E. & O. — Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1917. — Pelo London and River Plate Bank, Limited, C. D. Simmons, gerente. — Cyril Lynch, contador.

Deutsch Suedamerikanische Bank A. G.

Capital, 20.000.000 de marcos

BALANÇO EM 31 DE JANEIRO DE 1917 DA SUCCURSAL NO RIO DE JANEIRO

Banco Germanico da America do Sul

Activo	
Caixa.....	3.169:669\$510
Letras descontadas.....	2.936:478\$382
Contas correntes.....	7.119:694\$671
Letras em cobrança.....	9.108:814\$410
Valores depositados.....	8.320:731\$193
Casa matriz, filiaes e correspondentes.....	4.170:671\$520
Diversas contas.....	715:962\$896
	33.542:022\$884

Passivo	
Capital declarado da Caixa Filial (3.000.000 de marcos).....	2.205:000\$000
Depósitos e contas correntes com e sem juros.....	7.744:841\$106
Credores por letras em cobrança.....	9.108:814\$410
Credores por valores depositados.....	8.320:731\$193
Casa matriz, filiaes e correspondentes.....	6.740:308\$863
Diversas contas.....	1.422:326\$708
	33.542:022\$884

S. E. & O. — Os directores: Hechler. — Erb.

ANNUNCIOS

Lycée Français

CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convido os Srs. accionistas a se reunirem no dia 8 de março do corrente anno, ás 16 horas, em assembléa geral ordinaria, de conformidade com o art. 10 dos estatutos do Lycée Français e para os fins constantes do art. 14 e seus paragraphos.

Communico aos Srs. accionistas que se acham a disposição todos os papeis referentes ao ultimo anno financeiro, tudo de accordo com o art. 229 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, das sociedades em commandita por accções.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1917. — A. Brigole, director-gerente.

Companhia Mercantil Brasileira

SEGUNDO DIVIDENDO

A partir do dia 8 do corrente, de 13 ás 15 horas, se pagará no escriptorio da companhia, á rua do S. Bento ns. 14 e 16, o 2º dividendo relativo ao anno transacto, á razão de 20\$ por accção.

Na séda da companhia acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a quo se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1917. — José Teixeira de Carvalho Junior, presidente.

Fallencia de Maia & Comp. e A. Maia & Comp.

Os syndicos desta fallencia estão á disposição dos credores á rua 1º de Março n. 24. — Machado Mello & Comp.

Sociedade anonyma

The Rio Preto das Torres Land Company

São convidados os Srs. accionistas desta empresa a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 9 do corrente, ás 2 horas da tarde, no predio n. 170 da rua do Rosario, afim de elegerem dous directores em substituição dos cleitos que, por motivo de força maior, resignam os seus cargos. — A directoria.

Companhia de Tecidos de Linho de Sapopemba

Communico aos Srs. accionistas que se acham á sua disposição, no escriptorio desta companhia, á rua Visconde de Inhauma numero 36, sobrado, os documentos e titulos a quo se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1917. — Antonio Fernandes dos Santos, presidente.

Imposto de consumo

Acha-se á venda na thesouraria da Imprensa Nacional o decreto n. 12.351, do 6 de janeiro de 1917 (alterações feitas no regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de consumo)..... 1\$000

Clubs Patek-Philippe

CARTA PATENTE N. 1

Pela loteria da Capital Federal de hoje foram contempladas as seguintes inscripções

Inscrição n. 836, correspondente aos tres algarismos finais do primeiro premio — N. 24.836.

Inscrição n. 658, correspondente aos tres algarismos finais do segundo premio — N. 18.658.

Inscrição n. 982, correspondente aos tres algarismos finais do terceiro premio — N. 32.982.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1917.

O FISCAL DO GOVERNO,

Dr. A. Bessone Corrêa.

N. B. — Qualquer mercadoria, desde o valor de 79.000, pode ser adquirida, nos Clubs PATEK - PHILIPPE, em prestações semanaes desde 1\$ até 8\$000.

Gondolo & Labouriau

RELOJOEIROS

81, Rua da Quitanda, 81

IMPrensa NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

A

- Alistamento eleitoral** (Lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916) (Nova lei e regulamento, prescrevendo o modo por que deve ser feito o novo alistamento eleitoral) (M)..... \$500
- Alfandegas** (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda, sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Alencar \$1000
- Astronomie** (Traité d'), de E. Liais \$5000
- Alistamento de eleitores da Republica** (instruções para o). Decr. n. 6.391, de 10 de dezembro de 1904.. \$500
- Agricultura** (Crêa. o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906 \$500
- Ação Penal** (Amplia a). Lei n. 628, de 28 de outubro, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899..... \$300
- Automoveis** (Tabella para os preços dos) \$200
- Armazens geraes** (Regulamento para o estabelecimento do). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1913... \$500
- Agua** (Regulamento para arrecadação das taxas do consumo d'). Decr. numero 11.521, de 10 de março de 1915 \$500
- Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues** \$3000
- Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil**, por um magistrado mineiro \$3000
- Codigo das Relações Exteriores** (M)..... \$5000
- Codigo do Processo Criminal do Districto Federal**, cartonado \$4000
- Chrorographia da Provincia do Ceará** \$1000
- Contrabando e seu processo**, por A. P. de Araujo Corrêa \$2000
- Casamento Civil** (Lei do). Recapitulação em ordem alphabetica, por M. André da Rocha..... \$2000
- Cofres de Orphãos** (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1897 \$1000
- Carta Geral da Republica**, pelo Dr. Crockett de Sá (M)..... \$10000
- Codigo Criminal Brasileiro**, ante-projecto \$3000
- Consumo** (Regulamento para arrecadação e fiscalização dos impostos de). Decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916 \$2000
- Decreto n. 12.351, de 6 de janeiro de 1917 (Alterações feitas no regulamento aprovado pelo decreto numero 11.951)..... \$1000
- Cheques** (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912 \$500

B

- Bolsa dos Corretores** (Mercadorias e navios). Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910 (Crêa a). Decr. numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911 (Dá novo regulamento) e Regulamento interno \$1000

C

- Codigo Civil Brasileiro** (Lei n. 3.071, de 1 de janeiro de 1916), um vol. \$5000
- Trabalhos da Camara dos Deputados**:
Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados — 8 volumes (M)..... \$20000
- Projecto** (Comissão Especial do Senado). 1º volume (M) \$5000
- Réplica do Senador Ruy Barbosa** sobre as defesas da redacção do projecto da Camara dos Deputados (M)..... \$7000
- Projecto** (Comissão Especial do Senado) 3º volume (M)..... \$2000
- Constituição da Republica**..... \$1000
- Compilação das Leis federaes sobre Organização Municipal do Districto Federal**, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello \$2000
- Consolidação das Leis das Alfandegas** \$3000
- Caixa de Amortização** (Regulamento da). Decr. n. 6.711, de 7 de novembro de 1897 \$1000
- Corretores** (Regulamento de Fundos Públicos dos). Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1883)..... \$500

- Concessões de penas d'agua** (Regulamento para as). Decr. n. 3.066, de 24 de outubro de 1898 \$400

Consultas — Secção de Fazenda:

Anos de:

1856 — 1860	2000
1871 — 1873	2000
1874 — 1876	4500
1886 — 1888	2000

D

- Diccionario Bibliographico Brasileiro**, pelo Dr. Augusto V. A. S. Black — 7 volumes \$5000
- Diccionario Geographico das Minas do Brazil**, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira \$5000
- Docas, portos maritimos, etc.** (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M) \$2000

Decretos do Governo Provisorio:

de fevereiro de 1890	15000
de março de 1890	2000
de julho de 1890	25000
de outubro de 1890	75200
de novembro de 1890	45000
de dezembro de 1890	35000
de janeiro de 1891	25000
de fevereiro de 1891	25000

Decisões do Governo Provisorio:

1º e 2º fasciculos	35000
3º e ultimo	25000
Additamento	45500

Decisões do Governo (Collecções de):

de 1831	85000
de 1832	35000
de 1833	85000
de 1850	85000
de 1856	35000
de 1867	85000
de 1868	35000
de 1869	35000
de 1870	135000
de 1875	35000
de 1876	35000

de 1891.....	4\$500
de 1892.....	4\$000
de 1893.....	2\$500
de 1894.....	4\$000
de 1895.....	3\$000
de 1896.....	3\$000
de 1897.....	3\$000
de 1898.....	2\$000
de 1899.....	3\$500
de 1900.....	3\$000
de 1901.....	3\$000
de 1902.....	3\$000
de 1903.....	4\$000
de 1904.....	4\$500
de 1905.....	4\$500
de 1906.....	4\$500
de 1907.....	5\$600
de 1908.....	5\$000
de 1909.....	5\$000
de 1910.....	6\$000
de 1911.....	4\$000
Delegacias Fiscaes (Crêa o logar de con-	
tador nas). Decr. n. 1.178, de 16 de	
janeiro de 1904.....	
1\$000	
Desapropriações por necessidade ou	
utilidade publica da União e do Dis-	
tricto Federal (Lei e regulamento),	
Decretos ns. 1.021 e 4.956, de 26 de	
agosto e 9 de setembro de 1913	
5\$500	

E

Exames parcellados (Instrucções para	
os). Decr. n. 4.227, de 23 de novem-	
bro de 1901.....	1\$000
Eleições federaes. Lei n. 35, de 1 de	
agosto de 1892.....	5\$00
Expulsão de estrangeiros, Decr. nu-	
mero 2.741.....	2\$00
Exames de invalidez. Decreto numero	
11.437.	5\$00
Ensino Secundario e Superior da Repu-	
blica (Reorganiza o). Decr. n. 11.530,	
de 18 de março de 1915.....	1\$000

F

Febre amarella (instrucções para o ser-	
viço da prophylaxia especi-	
fica).	1\$000
Fallencias (Leis sobre). N. 2.024, de 17	
de dezembro de 1908.....	1\$000
Facturas consulares. Regulamento ap-	
provado pelo Decr. n. 1.103, de 21 de	
novembro de 1903.....	1\$000
Facturas ou contas assignadas (Regula-	
mento para a cobrança do sello sobre	
as). Decr. n. 11.527, de 17 de março	
de 1915.....	3\$00

H

Historia dos tres grandes capitães da	
antiguidade (Annibal, Cesar e Alexan-	
dra), pelo Dr. Cesar Zama.....	3\$000

Hydrographie du Haut Saint François;	
por Emm. Liais.....	15\$000
Heranças. Decr. n. 1.839.....	5\$00
Hygiene Administrativa da União (Reor-	
ganização dos serviços de). Decreto	
n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904, e re-	
gulamento dos serviços a cargo da	
União. Decr. n. 5.156, de 8 de março	
de 1904.....	1\$000
Historia Constitucional Brasileira, pelo	
Dr. Aurelino Leal.....	5\$000

I

Isenção de direitos aduaneiros (Regula-	
mento para as concessões de). De-	
creto n. 8.592, de 8 de março de	
1911.	5\$00
Industrias e profissões (Regulamento),	
réis	1\$000
Instrucções para o serviço das Collecto-	
rias Federaes. Decr. n. 9.285, de 30	
de dezembro de 1911.....	5\$000
Invalidez dos funcionarios publicos da	
União (Regulamento para os exames	
de). Decr. n. 11.447, de 20 de janeiro	
de 1915.....	5\$00
Institutos Militares de Ensino (Regula-	
mentos para os). Decr. n. 5.698, de	
2 de outubro de 1905.....	2\$000

J

Jocelyn ((Poema), de Aff. Lamar-	
tine.	3\$000
Justiça Federal (Completa a). Lei n. 221,	
de 20 de novembro de 1894....	5\$00
Jurisprudencia do Supremo Tribunal Fe-	
deral (Collecções dos accórdãos):	
do anno de 1895.....	2\$500
do anno de 1896.....	4\$000
do anno de 1897.....	6\$000
do anno de 1898.....	8\$000
do anno de 1899.....	9\$000
do anno de 1900.....	9\$000
Justiça do Districto Federal (Reorga-	
nização da). Decr. n. 9.263, de 28 de	
dezembro de 1911.....	1\$800

L

Legislação eleitoral. Lei n. 1.269, de 15	
de novembro de 1904.....	5\$00
Licções de Physica, por Francisco Xavier	
de Oliveira Menezes.....	1\$000
Lista de eleitores do Districto Federal:	
Da 1ª a 15ª Pretoria.....	5\$00
Leis (Collecções de):	
de 1808 a 1809.....	2\$500
de 1810 a 1811.....	2\$500
de 1812 a 1815.....	2\$000
de 1816 a 1817.....	2\$000
de 1818 a 1819.....	2\$000
de 1820.....	2\$000
de 1821.....	2\$000
de 1822.....	2\$000

de 1823.....	2\$000
de 1824.....	2\$000
de 1825.....	2\$000
de 1826.....	1\$500
de 1830.....	2\$200
de 1832.....	4\$000
de 1833.....	4\$600
de 1834.....	3\$200
de 1835 — 2 volumes.....	4\$000
de 1836.....	3\$600
de 1837.....	3\$000
de 1838.....	2\$300
de 1839.....	1\$400
de 1840.....	2\$000
de 1841.....	1\$900
de 1842.....	3\$500
de 1843.....	2\$500
de 1844.....	2\$800
de 1845.....	2\$300
de 1846.....	2\$600
de 1847.....	2\$600
de 1848.....	1\$800
de 1849.....	3\$400
de 1850.....	7\$000
de 1852 — 2 volumes.....	5\$200
de 1855.....	6\$600
de 1856.....	5\$300
de 1857 — 2 volumes.....	6\$600
de 1858 — 2 volumes.....	6\$600
de 1859 — 2 volumes.....	5\$500
de 1860 — 3 volumes.....	10\$000
de 1861 — 2 volumes.....	6\$500
de 1862 — 2 volumes.....	6\$500
de 1863 — 2 volumes.....	5\$600
de 1864 — 2 volumes.....	5\$500
de 1864 — Additamentos.....	5\$00
de 1865 — 2 volumes.....	7\$500
de 1866 — 2 volumes.....	7\$600
de 1867 — 2 volumes.....	6\$000
de 1868 — 2 volumes.....	6\$000
de 1874 — 3 volumes.....	9\$000
de 1875 — 3 volumes.....	9\$500
de 1876 — 3 volumes.....	10\$000
de 1877 — 3 volumes.....	7\$500
de 1878 — 2 volumes.....	8\$000
de 1879 — 2 volumes.....	6\$000
de 1880 — 2 volumes.....	7\$000
de 1881 — 3 volumes.....	10\$000
de 1882 — 3 volumes.....	12\$000
de 1883 — 3 volumes.....	10\$000
de 1884 — 2 volumes.....	6\$000
de 1886 — 2 volumes.....	6\$000
de 1887 — 2 volumes.....	6\$000
de 1889 — 3 volumes.....	8\$000
de 1891.....	11\$000
de 1892.....	12\$000
de 1893.....	8\$500